SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3838

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 097/2023, em 11.08.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana nas artérias da zona urbana do município, limpeza e conservação das praças públicas, limpeza e manutenção do açougue e cemitério público, limpeza nos imóveis integrantes da estrutura administrativa da secretaria de educação, secretaria de saúde e meio ambiente e secretaria de infraestrutura, no município de Aguiar-PB, com o fornecimento de materiais para a realização dos serviços pelo município e acordo com as especificações no termo de referência, os quais ficam fazendo parte imigrante deste edital.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, "d" da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 07 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D7CAFFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.596.736/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 24 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 181.320,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 24 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 200.420,00 (duzentos mil, quatrocentos e vinte reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 24 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 24 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FF150555

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.
CONTRATADA: A empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n° 00003/2025.
OBJETIVO: Aquisição de ares condicionados, para o município de Aguair-PB, atendendo ao convênio nº 0114/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Aguiar, destinados a Secretaria de Educação do Município.
FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Oitava – FONTE DE RECURSO e Cláusula Quarta – VALORDO CONTRATO** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 09/2025, a rubrica orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação** – 12.361.1015.1060 – Aqiuisição de veículos/equipamentos para Educação – Ensino Fundamental – 1.571.0000 Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – Convênio nº 0114/2024 firmado com a Secretaria de Estado da Educação – 4490.52.99 – Equipamentos e material permanente.
Na CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto a descrição, ao contrato nº 09/2025, o valor total do Contrato é de R$ 68.930,00 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais), sendo: **ITEM 01** – Ar condicionado split de parede com capacidade de 24.000 BTU's e tecnologia inverter, Quantidade 12 (doze) unidades, valor unitário R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais), valor total do item R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais); **ITEM 02** – Ar condicionado split de parede com capacidade de 18.000 BTU's e tecnologia inverter, Quantidade 05 (cinco) unidades, valor unitário R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqeunta reais), valor total do item R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); **CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Aguiar (PB), 28 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9D98234C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.
CONTRATADA: A empresa XAVIER AFREU DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.808.036/0001-94.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n° 00003/2025.
OBJETIVO: Aquisição de ares condicionados, para o município de Aguair-PB, atendendo ao convênio nº 0114/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Aguiar, destinados a Secretaria de Educação do Município.
FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Oitava – FONTE DE RECURSO e Cláusula Quarta – VALOR DO CONTRATO** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Na CLAUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSO, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 08/2025, a rubrica orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação** – 12.361.1015.1060 – Aqiuisição de veículos/equipamentos para Educação – Ensino Fundamental – 1.571.0000 Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – Convênio nº 0114/2024 firmado com a Secretaria de Estado da Educação – 4490.52.99 – Equipamentos e material permanente.
Na CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, o presente instrumento de apostalamento tem como objeto a descrição, ao contrato nº 08/2025, o valor total do Contrato é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo: **ITEM 03** – Ar condicionado split de parede com capacidade de 12.000 BTU's e tecnologia inverter, Quantidade 05 (cinco) unidades, valor unitário R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor total do item R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Aguiar (PB), 28 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B5FA1DE1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R$ 36.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 27 de Março de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6651F13B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 28/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00044/2025 - 28.03.25 - FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - CPF 051224804-43 - R$ 36.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 28 de Março de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DCF0D049

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE STE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: () ...E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 28 de Março de 2025

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:273405BD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AR–CONDICIONADO E VENTILADORES MECÂNICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE ANA VIRGÍNIA, CONFORME EMENDA N 478/2024. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 14 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 14 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 28 de Março de 2025

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:087EFA1A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa de consultoria especializada e com experiência comprovada para dar assessoria a Secretaria de Meio Ambiente do Município, para um melhor desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a pasta; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO DALIA – CONSULTORIA E PROJETOS - R$ 42.000,00.
Caaporã - PB, 27 de Março de 2025

ALFREDO MANOEL DO ESPIRITO SANTO NETO
- Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:093781AC

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa de consultoria especializada e com experiência comprovada para dar assessoria a Secretaria de Meio Ambiente do Município, para um melhor desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a pasta; DESIGNO os servidores Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário de Meio

Ambiente, como Gestor; e Paulo Rodrigues do Espírito Santo, Chefe de Divisão Registros Estatísticos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 27 de Março de 2025

ALFREDO MANOEL DO ESPIRITO SANTO NETO -
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:80BB4914

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa de consultoria especializada e com experiência comprovada para dar assessoria a Secretaria de Meio Ambiente do Município, para um melhor desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a pasta. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02.060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 001921 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 004623 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 15.452.1031.2068 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 004957 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00025/2025 - 28.03.25 - PAULO DALIA - CONSULTORIA E PROJETOS - R$ 42.000,00.
Caaporã - PB, 28 de Março de 2025

ALFREDO MANOEL DO ESPIRITO SANTO NETO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:90D95E6E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Aquisição de Kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede Municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 1.334.840,00.

Caaporã - PB, 27 de Março de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária De Educação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:9405A8CA

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede Municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB; DESIGNO os servidores Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria das Dores Santos Cabral, Coordenadora Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 27 de Março de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária De Educação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:64149D33

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede Municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2024, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 28/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00024/2025 - 28.03.25 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 1.334.840,00.

Caaporã - PB, 28 de Março de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária De Educação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:DBABE936

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.215, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA " AMIGA (O) DA NATUREZA, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DE PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 02 / 2025, de autoria do Poder Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no município de Cabaceiras, a Campanha " Amiga da

Natureza “, a ser realizada anualmente, no Município, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de árvores de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A Campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições públicas publicas e privadas, educacional, assistencial, associativa, religiosa e esportiva.

Art. 3° O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.
Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5° No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo 800 mudas de árvores nativas.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal providenciará à aquisição das mudas de árvores, podendo criar seu próprio Viveiro de Plantas, seguindo os requisitos legais.

Art. 7° O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implementação desta Campanha.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de março de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BB2D4224

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.216, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO DISTRITO RIBEIRA, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 03 / 2025, de autoria do Poder Legislativo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARIA SIMÕES NILO,** a Rua ao lado da Escola Estadual Clóvis Pedrosa, no Distrito Ribeira, deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de março de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1697704D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRACHEQUES MENSAIS E DAS FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE PROTOCOLO**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R$ 19.200,00.
Cabaceiras - PB, 27 de Março de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6C54D50C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRACHEQUES MENSAIS E DAS FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE PROTOCOLO**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS. VIGÊNCIA: até 28/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52301/2025 - 28.03.25 - LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R$ 19.200,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:490EC55A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 493, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Cabaceiras, Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, **PARAÍBA,** usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Cabaceiras a se realizar no dia 7 de maio de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Cabaceiras terá temática:"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Cabaceiras, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Desenvolvimento Social Nathália Castro da Rocha.
Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Cabaceiras, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.
Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Cabaceiras, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Cabaceiras, Paraíba, 28 de março de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal de Cabaceiras-PB

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:421D204E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Condado.
O Agente de Contratação comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 02 de abril de 2025 às 09:00.
Condado-PB, 28 de março de 2025.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EB5FD9E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025,** de aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora, que estava SUSPENSO, será realizado no dia 09/04/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 08/04/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 28 de março de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:F8E058FD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Livramento–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 28 de Março de 2025

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5C3DA785

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 852/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATO Nº 852/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: 28.857.335/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 392.609,80 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B2C2307C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO GINÁSIO NA ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES HAMAD TIMENE, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939495/2022 OPERAÇÃO 1084405-63.

VENCEDORA: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 23.429.439/0001-30.

VALOR TOTAL: **R$ 732.216,43 (setecentos e trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 361 1003 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 939495/2022, OPERAÇÃO 1084405-63.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 27 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:D2779EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.785.259,50
Cinco milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 31/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 10/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 10/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:3445A3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.836.635,63
Três milhões e oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data para cadastro de propostas: 31/03/2025 às 13:00 horas;
Data para abertura de propostas: 10/04/2025 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 10/04/2025 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:5DEC19FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 919/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 919/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.**
CNPJ: 37.551.250/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 109.958,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A9FCE6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 18.995.457/0001-49, vencendo no item 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Patos – PB, 28 de março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:23171FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ 18.474.659/0002-26, vencendo nos itens 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Patos – PB, 28 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:BCB51F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 922/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 922/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**
CNPJ: 93.577.427/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.481,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:28023980

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 60.000,00.

Salgadinho - PB, 30 de Janeiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FA736294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 31/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00009/2025 - 31.01.25 - JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 36.388.988/0001-55 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Salgadinho – PB, 31 de janeiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1E0C8E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DO TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA, DNOCS, SIMEC E SGIPACTO, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **TURMALINA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - R$ 34.200,00.**

Salgadinho - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A6567F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DO TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA, DNOCS, SIMEC E SGIPACTO, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 06/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00032/2025 - 06.03.25 - **TURMALINA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - R$ 34.200,00.**

Salgadinho – PB, em 06 de março de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EAA81136

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

VENCEDOR:

1 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

Valor Global: R$ 245.538,55 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

2- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ: 11.050.568/0001-33.

Valor Global: R$ 31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

3- JOSE SANTOS NETO, CNPJ: 26.862.173/0001-02.

Valor Global: R$ 3.425,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Santa Terezinha – PB, 17 de março de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B7EC5567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BENEFICIOS E PROGRAMAS FEDERAIS DO SUAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDIA LEITAO MARTINS - R$ 60.000,00.

Santa Terezinha - PB, 09 de Janeiro de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6D34804A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – PB.

VENCEDOR:

1 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Valor Global: R$ 45.990,97 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos).

2- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R$ 82.936,57 (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

3- ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 03.965.517/0001-03.

Valor Global: R$ 207.194,74 (Duzentos e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Santa Terezinha – PB, 17 de março de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1DD47316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BENEFICIOS E PROGRAMAS FEDERAIS DO SUAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025.
VIGÊNCIA: até 10/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00003/2025 - 10.01.2025 - CLAUDIA LEITAO MARTINS - R$ 60.000,00.

Santa Terezinha – PB, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0F845EA9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.

INEXIGIBILIDADE 0008/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditória de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITNATE: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, cadastrada no CNPJ n° 19.447.855/0001-93. com escritório na Rua Delzo Donato, N° 104, Bairro: Bela Vista, CEP 58.428-770, na Cidade de Campina Grande - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 17.414,00 (dezessete mil, quatrocentos e catorze reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 0008/2025.
Processo Administrativo nº 0044/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: ALLAN NOBRE DE ABRANTES, CNPJ n° 19.447.855/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão e emissão de últimos relatórios dos serviços técnicos especializados em auditória de engenharia de obra pública no município de São Mamede - PB.
VALOR GLOBAL: R$: 17.414,00 (dezessete mil, quatrocentos e catorze reais).
VIGÊNCIA: 26/03/2025 Á 31/12/2025

São Mamede - PB, 26 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:D96D13F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00027/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ Nº 32.175.108/0001-01
OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 191.306,98 (cento e noventa e um mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00028/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 59.039.793/0001-03,
OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 34.530,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00029/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24
OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00030/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: SEMPRE TEM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.976.228/0001-26
OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 54.967,63 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: de 27/03/2025 à 27/06/2026.

São Mamede - PB, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:C2799101

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFICIO A4 DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 28 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DE6D2CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 11 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 28 de Março de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:80002901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCONI NUNES DA SILVA 02642421490 - R$ 144.000,00.
Serra Redonda - PB, 28 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:68CE510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00028/2025 - 28.03.25 - MARCONI NUNES DA SILVA 02642421490 - R$ 144.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:3EB59CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLEYSSON ALYSSON DA SILVA - R$ 38.509,00; DAIANE DUARTE DE ALMEIDA - R$ 30.412,50; DIEGO CORREIA BRITO - R$ 18.000,00; DOMINGOS DA SILVA 16414614890 - R$ 36.000,00; ISAIAS DA SILVA BENTO - R$ 40.000,00; JOAO WELLINGTON DA SILVA ANDRADE - R$ 39.900,00; JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS - R$ 39.600,00; LUCAS DA SILVA RODRIGUES - R$ 29.945,00; RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO - R$ 19.300,00; YARA LAVÍNIA RODRIGUES DA SILVA - R$ 18.987,00.
Serra Redonda - PB, 04 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AFC951F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1005 2007 Manutenção da Merenda Escolar 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 150.000 0 (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00029/2025 - 04.03.25 - CLEYSSON ALYSSON DA SILVA - CPF 017512224-54 - R$ 38.509,00; CT Nº 00030/2025 - 04.03.25 - RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO - CPF 062322814-97 - R$ 19.300,00; CT Nº 00031/2025 - 04.03.25 - JOAO WELLINGTON DA SILVA ANDRADE - CPF 068177104-64 - R$ 39.900,00; CT Nº 00032/2025 - 04.03.25 - JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS - CPF 075372327-17 - R$ 39.600,00; CT Nº 00033/2025 - 04.03.25 - DAIANE DUARTE DE ALMEIDA - CPF 084184694-47 - R$ 30.412,50; CT Nº 00034/2025 - 04.03.25 - DIEGO CORREIA BRITO - CPF 119039134-11 - R$ 18.000,00; CT Nº 00035/2025 - 04.03.25 - YARA LAVÍNIA RODRIGUES DA SILVA - CPF 147409444-99 - R$ 18.987,00; CT Nº 00036/2025 - 04.03.25 - LUCAS DA SILVA RODRIGUES - CPF 700156254-86 - R$ 29.945,00; CT Nº 00037/2025 - 04.03.25 - ISAIAS DA SILVA BENTO - CPF 704737674-73 - R$ 40.000,00; CT Nº 00038/2025 - 04.03.25 - DOMINGOS DA SILVA 16414614890 - CNPJ 40.716.305/0001-19 - R$ 36.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:89180510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CLEYSSON ALYSSON DA SILVA; DAIANE DUARTE DE ALMEIDA; DIEGO CORREIA BRITO; DOMINGOS DA SILVA 16414614890; ISAIAS DA SILVA BENTO; JOAO WELLINGTON DA SILVA ANDRADE; JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS; LUCAS DA SILVA RODRIGUES; RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO e YARA LAVÍNIA RODRIGUES DA SILVA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB.Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.
Serra Redonda - PB, 26 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0E3FD7E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de preços 00007/2024, que tem como Objeto: Eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus municípios consorciados para atender as necessidades de São João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 27/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00225/2025 - 27.03.25 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 918.900,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8944AC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NO FORNECIMENTODE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ECOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00124/2023 - Rede Net Comercio, Servicos de Tecnologia Limitada-me - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1E2F88D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R$ 306.280,00; ESLLEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA - R$ 84.550,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 70.530,00; NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 34.400,00; PNEUMAX LTDA - R$ 58.680,00.
Alagoa Nova - PB, 26 de Março de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2E02E2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a

Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00104/2025 - 26.03.25 - CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R$ 306.280,00; CT Nº 00105/2025 - 26.03.25 - PNEUMAX LTDA - R$ 58.680,00; CT Nº 00106/2025 - 26.03.25 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 70.530,00; CT Nº 00107/2025 - 26.03.25 - ESLLEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA - R$ 84.550,00; CT Nº 00108/2025 - 26.03.25 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 34.400,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:82D5EA28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas esportivas para os eventos da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Abril de 2025, no horário abaixo indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.
Alhandra - PB, 28 de Março de 2025

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:52F35D65

SECRETARIA DE SAÚDE
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS DA 1ª CIR MATA ATLÂNTICA Nº. 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE E PITIMBU, PERTENCENTES À REGIÃO DO LITORAL SUL DA PARAÍBA, DA 1ª COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MATA ATLÂNTICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Os municípios de **ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE E PITIMBU,** que fazem parte da 1ª Comissão Intergestores Regional Mata Atlântica (1ª CIR Mata Atlântica), aqui representados pelo Secretário de Saúde de Alhandra o **Sr. Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira**, CNPJ nº. 11.490.408/0001-05, a Secretária de Saúde de Caaporã a **Sra. Jéssica Gomes de Lima Falcão** CNPJ nº. 10.975.044/0001-90, a Secretária de Saúde de Conde a **Sra. Emanuelee Carla de Macedo Silva** CNPJ nº. 11.570.107/0001-91 e a Secretária de Saúde de Pitimbu a **Sra. Michelle Batista dos Santos Barbosa** CNPJ nº. 10.557.425/0001-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta na Ata de Reunião Ordinária da 1ª CIR Mata Atlântica, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14 horas, no auditório do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, com a presença dos integrantes da 1ª CIR: Gestores da saúde dos municípios de Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Lucena, Pitimbu, Riachão do Poço, Sobrado, João Pessoa, Santa Rita e Sapé, além de dois representantes do Estado através da Gerência Regional de Saúde, como também apoio técnico do Cosems/PB e técnicos municipais representantes da Câmara Técnica da 1ª CIR, na qual foi aprovado que a **Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador**, provocada pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, dos municípios do Litoral Sul, quais sejam: **Alhandra, Caaporã, Conde e Pitimbu**, será realiza de forma agrupada entre estes quatro municípios, conforme aprovado em **Resolução CIR nº. 07/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução da **1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (1ª CRSTT)**, a ser realizada no dia 02 de abril de 2025, das 8h às 17h, no município de Conde-PB, conforme Programação estabelecida em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
Constituem obrigações comuns de todos os partícipes:
Definição do município que sediará a realização da 1ª CRSTT;
Participar da elaboração da Programação da 1ª CRSTT;
Participar da definição de quantitativo de participantes da 1ª CRSTT;

Participar do processo de identificação do local de realização do evento, bem como os palestrantes, materiais e insumos necessários à realização da 1ª CRSTT;
Realizar ampla divulgação desta Etapa Municipal com a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, limitando-se ao número de pessoas estabelecido do local contratado, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;
Participar da elaboração do Relatório Final da 1ª CRSTT, no qual devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;
Acompanhar o envio do Relatório Final da Etapa Municipal, que será de responsabilidade dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado individualmente por cada um dos municípios participes desse Acordo de Cooperação à Comissão Organizadora da 5ª CESTT, até 10 (dez) dias após a realização da 1ª CRSTT;
Garantir o transporte de todos os participantes da 1ª CRSTT, sendo de responsabilidade individual de cada município o deslocamento de seus represented ao local que será realizado o evento e o retorno ao município de origem;

Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar seus resultados;
Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es) envolvido(s) na realização deste evento, na qual o valor total de despesas da 1ª CRSTT deverá ser **rateado igualmente entre os quatro municípios** participantes desse Acordo de Cooperação;
Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências desse Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação, alimentação, materiais gráficos e insumos diversos necessários à realização da 1ª CRSTT, correrão por conta das **dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes**.
Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos ao serviço e/ou materiais a serem adquiridos, serão viabilizadas por meio de pagamento direto ao fornecedor, de forma que o valor total das despesa seja **rateada igualmente** entre os partícipes.
Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado da realização da 1ª CRSTT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura, para que sejam sanadas todos os pagamentos, envio de relatórios e prestações de contas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENCERRAMENTO
O presente acordo de cooperação será extinto ao final dos trâmites necessários ao envio do Relatório Final da 1ª CRSTT, por cada um dos partícipes à Comissão Organizadora da 5ª CESTT.
Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.
Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
A publicidade decorrente dos atos, programas, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS
Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos ao final da 1ª CRSTT, mediante a elaboração de Relatório conjunto de execução de atividades realizadas conjuntamente entre os quatro municípios partícipes deste Acordo, discriminando as ações empreendidas, visando alcançar os seguintes objetivos:
Analisar a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito municipal, estadual e nacional;
Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
Elaborar o Relatório Final, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal; e
Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Conde.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

De Conde, para Alhandra, Caaporã e Pitimbu, 20 de março de 2025.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Alhandra

EMANUELEE CARLA DE MACEDO SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Conde

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde de Caaporã

MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde de Pitimbu

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CAA92CD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço médico especializado em exames com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA - R$ 62.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: Contratação de serviço médico especializado em exames com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado em exames com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 000741 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 000743 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00035/2025 - 28.03.25 - CLINMED SERVICOS DE SAUDE APARECIDA LTDA - CNPJ 58.369.274/0001-32 - R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço médico especializado em exames com serviço prestado in–loco destinado a complementação de atendimento à saúde dos usuário do SUS à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; DESIGNO os servidores Valeria Rita de Sousa, Secrtária de Saúde, como Gestora; e Marcos Vinicius Estrela Sulpino da Nóbrega, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Aparecida - PB, 26 de Março de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Aparecida - PB, 26 de Março de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:A2307D46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revestimento asfáltico nas vias urbanas neste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 27/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00007/2025 - 29.01.25 - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ 05.052.764/0001-44 - R$ 972.501,53.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:DE6F6B81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

MENSAGEM N. º 002/2025
Areial - PB, 07 de janeiro de 2025.

Prezados Vereadores, Nobres Colegas,

Submeto à votação dos pares, o presente Projeto de Resolução Legislativa, que **REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**.

É demanda da maioria dos gabinetes de Vereadores desta Casa, a revogação da Resolução nº 001/2024, que estabeleceu o aumento do número de assessores parlamentares, a ser distribuídos igualmente entre todos os vereadores, bem como a obrigatoriedade da Mesa Diretora da Câmara em nomear os assessores indicados pelos vereadores, independente de análise meritória do indicado.

O presente projeto de resolução visa, em síntese, a revogação da referida Resolução, em razão do evidente aumento de despesas que a vigência da norma acarretará a esta Casa Legislativa, notadamente considerando que passou a vigorar tão somente no dia 01 de janeiro de 2025, sem que a atual legislatura tenha conhecimento da capacidade orçamentária da Câmara Municipal de Areial em suportar o aumento das referidas despesas.

Por essas razões, o presente Projeto de Resolução Legislativa é submetido para aprovação.

Renovamos, por fim, com vênia e honradez, os cumprimentos aos nobres colegas.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALDO DE SOUZA –
Presidente

CRISTINA ALVES DE SOUZA –
Vice-Presidente

ALAN KLEBER ELEUTERIO DA SILVA –
Primeiro Secretário

MARIA REJANE ALVES DA SILVA –
Segunda Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL – PARAÍBA** aprovou a proposta da MESA DIRETORA e eu, o Vereador Presidente JOSÉ RONALDO DE SOUZA, no uso de minhas atribuições legais contidas nos termos do artigo 16, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Areial, bem como nos termos do Regimento Interno desta Câmara, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 001/2024, de 29 de outubro de 2024, voltando a vigorar, para fins de quantitativo dos cargos existentes na estrutura legislativa da Câmara Municipal de Areial – Paraíba, o Anexo I, da Resolução nº 001/2023, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Areial - PB, em 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA –
Presidente

CRISTINA ALVES DE SOUZA –
Vice-Presidente

ALAN KLEBER ELEUTERIO DA SILVA –
Primeiro Secretário

MARIA REJANE ALVES DA SILVA –
Segunda Secretária

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:9588630A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011 , DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em Nível Regional, do Município de Areial/PB.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que terá como tema central **" Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"**, precedida pelas etapas estaduais e municipais em todo o país.

D E C R E T A :

Art 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em Nível Regional, a realizar-se no dia 04 de Abril de 2025, às 8:00 horas da manhã, no Ginásio O Arlindão, na Cidade de Esperança, que será sede do evento para todos os Municípios que compõem a Comissão Intergestores Regionais Renascer do Brejo (CIR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E0294861

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 KG de capacidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com ou no PNCP, O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de abril de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 28 de março de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:93863982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 10 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 10 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Março de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E8F9FCDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.306.2001.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR– PNAE 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.365.2001.2035 MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FNDE – CRECHES 12.366.2001.2036 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/BRASIL ALFABETIZADO 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2059 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00030/2025 - 26.03.25 - 21.667.968 FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA - R$ 305.732,00; CT Nº 00031/2025 - 26.03.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 35.550,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:24EAF34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00020/2025 - 13.03.25 - DIACIRDES DIAS DOS SANTOS 02259484433 - R$ 54.280,80; CT Nº 00021/2025 - 13.03.25 - JACOB DOS SANTOS SILVA 11485447470 - R$ 81.421,20; CT Nº 00022/2025 - 13.03.25 - LUIZ BATISTA GONCALVES 03142164480 - R$ 46.741,80; CT Nº 00023/2025 - 13.03.25 - 49.453.540 TEREZINHA DA COSTA FONSECA - R$ 41.748,00; CT Nº 00024/2025 - 13.03.25 - 49.544.420 ROSA SOARES LOPES DA SILVA - R$ 66.343,20; CT Nº 00025/2025 - 13.03.25 - 49.561.612 VICENTE ELISEU DE MARIA - R$ 76.897,80; CT Nº 00026/2025 - 13.03.25 - 49.571.051 GALDINO GUEDES DE SOUZA - R$ 93.223,20; CT Nº 00027/2025 - 13.03.25 - 49.709.638 MARIA ANGELICA PEREIRA DIAS - R$ 73.810,80.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0CC3CD85

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

P O R T A R I A 003/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria dos servidores efetivos, regra geral de transição com idade e pontos, com proventos integrais e paridade, à servidora **AVANI DE OLIVEIRA MENDES**, Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula nº 1000060-5, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 6º, §§ 1º, II a V, VII e VIII e 4º, I da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 31 de março de 2025.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:26860841

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00027/2025 – CONTRATO N° 00104/2024

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:SR JOSÉ JONIKLEYSON PAULO
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00104/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/03/2025 até 08/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Preço: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 31.109,75 (Trinta e um e mil, cento e nove reais setenta e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 00104/2024.
Bernardino Batista - PB, 05 de Março de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:34CDCA58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00028/2025 – CONTRATO N° 00180/2024

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração contratual com a devida reprogramação da planilha orçamentária, a qual inclui: 1.1 Supressão de Quantitativos; 1.2 Acréscimo de Quantitativos; 1.3 Serviços Não Previstos na Planilha.
Observação: Um dos itens não previstos em planilha e agora incluído se refere ao forro de gesso, que é essencial para garantir a funcionalidade da obra. O SPDA não foi executado e por isso foi suprimido.
Além disso, foram acrescentados os seguintes itens de louças e metais, bem como o revestimento cerâmico com dimensões de 30x60 (não previsto inicialmente), nos seguintes ambientes: Cantina, W.C. Professor, W.C. PDC e W.C. PDC
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Preço: O valor original do contrato era de **R$ 378.987,94 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Após a reprogramação da planilha orçamentária e

os ajustes realizados, o **novo valor do contrato** será de **R$ 420.192,79 (quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**, o que representa um **acréscimo de 10,87%** sobre o valor inicialmente contratado.

Bernardino Batista - PB, 06 de Março de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:46DB53FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00032/2025 – CONTRATO N° 00268/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:GDE CONSTRUCOES LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor e do prazo de execução do Contrato nº 00268/2024, em virtude de modificações técnicas realizadas no projeto da obra da Praça Cosmo de Brito, conforme Nota Técnica do Setor de Engenharia do Município.
As alterações decorrem de modificações no projeto original, que impactaram os quantitativos inicialmente previstos, além da inclusão de novos itens não contemplados no projeto original, conforme apurado no processo administrativo.
Registra-se a alteração da razão social da empresa contratada de Talyta Silvana Victor Ltda, CNPJ nº 43.733.234/0001-50, para GDE Construções Ltda, bem como a substituição do sócio administrador Talyta Silvana Victor, CPF nº 481.427.758-08, por Guilherme Duque de Equitane, CPF nº 108.809.724-32, com vigência a partir de 17/02/2025, conforme contrato social da contratada.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Valor Contratual: Com as modificações descritas, o valor do contrato passa de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais) para R$ 228.131,39 (duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos), representando um incremento de R$ 20.631,39 no valor total do contrato.
O aumento do valor contratual está em conformidade com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração de até 25% do valor inicialmente contratado, desde que fundamentada em justificativa técnica.
Bernardino Batista - PB, 24 de Março de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D4A298E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00033/2025 – CONTRATO N° 00201/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo alteração do valor do contrato nº 00201/2024 de R$ 390.256,00 para R$ 487.064,85, para inclusão de novos trechos de pavimentação e calçadas em ruas do município, conforme descrito na Nota Técnica do Setor de Engenharia.
O valor total referente aos trechos e calçadas adicionais será de R$ 96.808,85 (noventa e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), representando um aumento de 24,81% no valor inicialmente contratado.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Justificativa: A alteração no valor contratual e a prorrogação do prazo de execução se justificam pela necessidade de atender ao interesse público, mediante inclusão desses trechos que fundamental para a conclusão adequada da obra e para atender ao interesse público.
A execução dos novos trechos e calçadas é essencial para garantir a qualidade e a abrangência da obra, promovendo melhor infraestrutura e acesso à população.

Bernardino Batista - PB, 28 de Março de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CD14E842

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

Boa Vista - PB, 27 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
04.949.494/0001-06
Valor: R$ 59.073,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9412102A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

Boa Vista - PB, 27 de Março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
04.949.494/0001-06
Valor: R$ 59.073,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DC9DE4BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para "Prestação de Serviços de manutenção em pavimentações, redes de esgotos, roço de estrada e locações", para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA e MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço: R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Bom Sucesso - PB, 28 de Março de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5489E375

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de Restauração de prédios públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA e MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. Informações: das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço: R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Bom Sucesso - PB, 28 de Março de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:345D93DD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00047/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO AO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00047/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00027/2024 - 50.499.908 Francisco Aroldo Pereira Muniz - 1º Aditivo - acréscimo de 10% - equivalente a R$ 5.040,00. O valor consolidado passa para R$ 55.440,00. O valor de cada parcela corresponde a R$ 4.620,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.02.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E3A572A2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Bom Sucesso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO EDSON DA COSTA LINS - R$ 27.900,00.
Bom Sucesso - PB, 24 de Março de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D81CE7DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DP 00014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de lentes e armações de óculos de grau destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, no Município de Bom Sucesso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 04 ORGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0013.2095.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00071/2025 - 26.03.25 - FRANCISCO EDSON DA COSTA LINS - R$ 27.900,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:89F5008C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EDIÇÃO ATUALIZADA: 28/03/2025 ANO 31 Nº. 007

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 28/03/2025 Ano 31 Nº. 007

MESA DIRETORA:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeira-Secretária: Vereadora: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segunda-Secretária: Vereadora: MARINALVA RODRIGUES SOARES

COMISSÕES PERMANENTES:
Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR: Presidente – FRANCISCO BENIGNO BARROS (REPUBLICANOS); **Relator** – RAFAELA MIGUEL DE SOUSA (REPUBLICANOS); **Membro** - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB).

Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira - CPFOF: Presidente – GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS); **Relator** – MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS); **Membro** - JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB).

Serviços Públicos – CPSP: Presidente – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB); **Relator** – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (REPUBLICANOS); **Membro** - GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS).

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (REPUBLICANOS); Relator - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB); Membro - MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS).

LIDERANÇAS:
Bloco da Situação: **O PROGRESSO CONTINUA**
Líder do Bloco da Situação: **MARINALVA RODRIGUES SOARES**
Líder do Prefeito:
Bloco da Oposição: **OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**
Líder do Bloco da Oposição: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**

PLENÁRIO:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO POR ORDEM DE PRIORIDADE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão em todas as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBS do município de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo único. O prontuário eletrônico deverá conter o histórico médico do paciente, consultas realizadas, exames solicitados, medicações prescritas e demais informações relevantes para o acompanhamento da saúde do cidadão.

Art. 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar, através de plataforma digital acessível à população, uma Lista de Espera Online para a realização de exames, consultas com especialistas e demais procedimentos agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A lista deverá ser atualizada em tempo real e conter a data da solicitação, a posição do paciente na fila, e a previsão de atendimento.

§ 2º A ordem de atendimento respeitará os critérios de prioridade estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º Toda medicação prescrita por médicos das Unidades Básicas de Saúde do município deverá ser fornecida, sempre que estiver prevista no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e constar na lista de medicamentos básicos ou essenciais.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade orçamentária, a Secretaria deverá justificar formalmente a impossibilidade de fornecimento e buscar alternativas para o atendimento da prescrição.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade de número de protocolo individual para cada cidadão que realizar solicitação de atendimento com médicos especialistas ou agendamento de exames na rede municipal de saúde.

§ 1º O protocolo servirá para organizar a ordem de atendimento e evitar o favorecimento indevido ou o chamado "fura-fila"

§ 2º O sistema de protocolos deverá garantir a transparência e o acesso à informação pelo cidadão, podendo ser consultado online ou presencialmente.

Art. 5º As prioridades no atendimento deverão seguir os critérios legais já definidos, com base em aspectos como idade, doenças crônicas, gravidez, urgência médica e outras condições previstas em lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem como objetivo modernizar, humanizar e tornar mais eficiente o atendimento à saúde pública no município de Bonito de Santa Fé. A implantação do prontuário eletrônico e da lista de espera online contribui para maior transparência e organização, além de facilitar o acesso dos cidadãos às informações sobre seus atendimentos. O fornecimento das medicações prescritas e o controle de protocolos visam garantir a equidade no tratamento e evitar privilégios indevidos. Trata-se de um avanço importante para a saúde pública municipal.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2025.

DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Proponente

REQUERIMENTO Nº 006/2025
Em 26 de março de 2025.

Parlamentar: **DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, da Bancada da Oposição, com o mais amplo respaldo no Regimento Interno, Artigo 147, parágrafo terceiro, inciso X e fundamentado ainda na lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar o seguinte **REQUERIMENTO:**

A Senhora Secretária de Ação Social Gabriela Cavalcante de Lucena, as seguintes informações relativas às ações, programas, contratos e gastos da Secretaria municipal de Ação Social
1. Programas Sociais e Benefícios:
• Relação completa dos programas sociais executados pela Secretaria.
• Nome completo dos beneficiários de cada programa, com os respectivos valores recebidos e a periodicidade dos pagamentos.
• Critérios utilizados para a seleção dos beneficiários e os processos de triagem realizados.
• Relação de cadastros recusados com respectivas justificativas técnicas.

2. Distribuição de Alimentos e Cestas Básicas:
• Relação detalhada das compras de alimentos e cestas básicas realizadas nos últimos dois anos.
• Nome dos fornecedores, valores pagos e modalidade de contratação (licitação, dispensa, etc.).
• Listagem nominal dos beneficiários que receberam alimentos ou cestas básicas, com datas e quantidades entregues.
• Critérios de seleção e frequência de distribuição por família.

3. Auxílios Financeiros e Benefícios Eventuais:

• Relação nominal de todos os cidadãos que receberam qualquer tipo de auxílio financeiro (aluguel social, auxílio funeral, auxílio natalidade, etc.).
• Valor individual recebido, periodicidade e justificativa para a concessão do benefício.

4. Contratos e Convênios:
• Relação completa dos contratos, convênios e parcerias firmadas pela Secretaria de Ação Social desde janeiro de 2021.
• Empresas e entidades contratadas, valores, objeto dos contratos e cópias ou resumos executivos dos documentos.
• Justificativas para eventual dispensa ou inexigibilidade de licitação.

5. Recursos Recebidos e Destinados:
• Relatório detalhado da receita recebida pela Secretaria, discriminando fontes (municipal, estadual, federal).
• Forma de aplicação dos recursos, com especificação de valores e ações executadas.

6. Recursos Humanos:
• Relação de todos os servidores efetivos, contratados, comissionados ou cedidos à Secretaria.
• Funções, lotações, carga horária e remuneração atual de cada servidor.

7. Cursos, Capacitações e Eventos:
• Relação de cursos, capacitações, palestras e eventos promovidos ou custeados pela Secretaria.
• Valores investidos, número de participantes, cópia dos contratos firmados e fotografias ou registros dos eventos realizados.

Este requerimento visa cumprir o dever institucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, assegurando a transparência da gestão pública e o correto uso dos recursos destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Solicito, portanto, que as informações sejam prestadas no prazo legal de 20 dias, em formato físico ou digital, conforme disponibilidade da pasta.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 26 de março de 2025.

DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Requerente

REQUERIMENTO Nº 007/2025
Em 26 de março de 2025.

Parlamentar: **DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, da Bancada da Oposição, com o mais amplo respaldo no Regimento Interno, Artigo 147, parágrafo terceiro, inciso X e fundamentado ainda na lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar o seguinte **REQUERIMENTO:**

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, Aldara Cristina Alves Araruna, requerendo da mesma às informações que seguem, referentes aos períodos de 2021 até a presente data:

1. Prestação de Contas Geral da Saúde (2021 até hoje):
• Relatório detalhado da execução orçamentária e financeira anual da Secretaria de Saúde.
• Cópias de balancetes mensais, relatórios de gestão e demonstrações contábeis do período.
• Relatórios enviados ao SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde).

2. Emendas Parlamentares:
• Relação completa das emendas parlamentares (federais e estaduais) recebidas pela Saúde desde 2021.
• Nome do parlamentar autor da emenda, valor total, destinação indicada e forma de execução.
• Documentação comprobatória de como cada recurso foi utilizado (licitações, notas fiscais, contratos, etc.).

3. Uso de Recursos Públicos da Saúde:
• Detalhamento da origem e aplicação de todos os recursos recebidos pela pasta no período (fundo municipal, SUS, convênios, etc.).
• Especificação dos gastos com:
• Medicamentos
• Combustível
• Diárias
• Serviços médicos terceirizados
• Exames laboratoriais
• Aquisição de materiais e equipamentos
• Aluguéis de veículos e imóveis
• Gasto com advogados, consultorias e assessorias
• Publicidade e comunicação
• Recursos humanos (folha de pagamento, contratos temporários e comissionados)

4. Medicamentos e Insumos:
• Listagem completa de todos os medicamentos e insumos adquiridos desde 2021.
• Quantitativo, fornecedor, processo de compra e valor.
• Setor ou unidade de destino de cada tipo de medicamento.
• Quantidade distribuída e saldo atual em estoque.
• Critérios de entrega e nome das pessoas beneficiadas (preservando dados pessoais conforme a LGPD, mas informando quantitativos e datas).

5. Equipamentos, Móveis e Eletrônicos:
• Relação de todos os bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos comprados pela Secretaria.
• Número de tombamento patrimonial de cada item.
• Local onde estão atualmente alocados.
• Valor e fornecedor de cada bem adquirido.

6. Contratos e Licitações:
• Cópia de todos os contratos firmados pela Secretaria desde 2021.
• Empresas contratadas, valores, objeto e vigência.
• Processo licitatório correspondente ou justificativa para dispensa/inexigibilidade.
• Relação de dispensas emergenciais, se houver, com documentação de respaldo.

7. Capacitações e Eventos:
• Relação de cursos, treinamentos e capacitações realizados no período.
• Valores gastos, contratos firmados, número de profissionais participantes, justificativas.
• Fotografias e comprovação da realização dos eventos.
• Justificativas para não realização de licitação, quando aplicável.

8. Veículos da Secretaria:
• Relação de todos os veículos da Secretaria de Saúde, com especificação:
• Veículos próprios e locados
• Valor do aluguel mensal
• Empresa locadora e número do contrato
• Tombamento (se próprio)
• Uso específico de cada veículo
• Quilometragem média mensal
• Controle de abastecimento e manutenção

9. Unidades de Saúde:
• Relação de todas as unidades de saúde em funcionamento (PSFs, UBSs, etc.).
• Equipe de cada unidade, carga horária e funções.
• Escala de médicos, enfermeiros e agentes de saúde.

10. Gastos com Pessoal:

• Folha de pagamento detalhada dos servidores da saúde (efetivos, contratados e comissionados).
• Cargos, lotação, carga horária, salários, gratificações e adicionais.

11. Verba COVID-19:
• Aplicação detalhada da verba de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinada ao combate à COVID-19.
• Itens comprados, notas fiscais, medicamentos adquiridos, número de atendimentos realizados com esse recurso e relatórios de execução.

12. Atendimentos e Indicadores:
• Relatórios com números de atendimentos mensais por unidade de saúde.
• Taxa de cobertura da atenção básica.
• Números de exames, consultas, internações, cirurgias e procedimentos realizados com recursos do SUS.

JUSTIFICATIVA:

Este requerimento visa subsidiar uma auditoria detalhada sobre a aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a transparência e o uso responsável do dinheiro público, conforme determina a legislação.

Solicito que todas as informações sejam encaminhadas no prazo legal de até 20 dias, em meio físico ou digital (via e-mail institucional ou dispositivo de armazenamento), conforme for mais conveniente para a pasta.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 26 de março de 2025.

DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Requerente

MOÇÃO DE PESAR Nº016/2025
Em 27 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **MARIA LACERDA DE SOUSA (MARIA DE NEZINHO)**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LACERDA DE SOUSA pela perda irreparável do jovem **MARIA LACERDA DE SOUSA (MARIA DE NEZINHO).**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO LEI Nº 011/2025
Em 19 de março de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antônio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que foi enviado este projeto de lei para Câmara Municipal para a sua devida apreciação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2025, à Associação Bonitense de Mães de Atípicas em Prol da Inclusão Social, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 56.203.958/0001-34, no valor mensal um salário mínimo vigente, reajustado anualmente de acordo com a atualização pelo governo federal para o salário mínimo.

§1º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§2º O município de Bonito de Santa Fé - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo

Art. 2º. As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º, se darão em observância às exigências da prestação de contas anual, que se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam alteradas as metas físicas do programa orçamentário, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **de SINVAL TIMOTEO DE MORAIS a rua que se inicia no final da rua Venâncio Ferreira Ramalho e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem, que reconhecia o sofrimento de pessoas humildes. Social por convicção, político, um Republicano Nacionalista, poeta e

compositor, por sempre querer amar a vida. O Dr. Sinval Timóteo de Morais autêntico benfeitor, sempre procurou ajudar as pessoas mais carentes, nos momentos mais cruéis da seca que assolava nosso sertão.

Art.2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

DENOMINA DE CECY TIMOTEO DE ANDRADE A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **de CECY TIMOTEO DE ANDRADE a rua que se inicia no final da rua Maria Valdelice Alves Rocha e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a matriarca da família Timoteo, que foi Tabeliã Pública, uma mulher acolhedora de autoridades em sua própria residência, como também, foi a voz feminina para reivindicar junto ao governo do Estado a construção do açude Bartolomeu que hoje abastece à nossa cidade.

Art.2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

REQUERIMENTO Nº 005/2025
Em, 19 de março de 2025.

Parlamentar: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, LÍDER DA Bancada da Oposição, com o mais amplo respaldo no **Artigo 147, inciso XI do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Que seja formada uma **Comissão Especial** para visitar órgãos públicos, obras e comunidades do município com a finalidade de fiscalizar e ouvir as reivindicações pertinentes a comunidade**.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 19 de março de 2025.

JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Vereador Proponente

DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2025,
Em 19 de março de 2025.

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **NATANAEL ALVES CARDOSO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO: Ao jovem **NATANAEL ALVES CARDOSO** pelo seu desempenho nos estudos e conseguir vitória no curso de Medicina, tornando-se um filho de Bonito que passará, no futuro, a servir seus conterrâneos.

JUSTIFICATIVA:Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004/2025,
Em 19 de março de 2025.

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **DR. RAIMUNDO MACEDO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO: Ao **Dr. RAIMUNDO MACEDO**, proprietário e médico do Hospital Geral Ignez Andreazza, na cidade de Aurora – CE, que tem auxiliado diversos bonitenses em cirurgias gerais.

JUSTIFICATIVA:Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº014/2025,
Em 19 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSÉ FRUTUOSO**

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, vereadora em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família FRUTUOSO pela perda irreparável do Senhor JOSÉ FRUTUOSO (ZÉ DE BIBI).

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº015/2025,
Em 19 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **DANIEL DA SILVA SANTOS**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SILVA SANTOS pela perda irreparável do jovem **DANIEL DA SILVA SANTOS.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:B950AB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA A ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, REGIONAIS, FEDERAIS E SUPERIORES, em favor da empresa qual seja: MARCELO SANT´ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.494.027/0001-53, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1101, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-020, representada pelo Advogado MARCELO MARTINS DE SANTANA, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 16.373 e portador do CPF 072.809.764-84, pelo valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizado R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8CDC548F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA A ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, REGIONAIS, FEDERAIS E SUPERIORES, em favor da empresa qual seja: MARCELO SANT´ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.494.027/0001-53, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1101, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-020, representada pelo Advogado MARCELO MARTINS DE SANTANA, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 16.373 e portador do CPF 072.809.764-84, pelo valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizado R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2E06FC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E MARCELO SANT´ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.494.027/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA A ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, REGIONAIS, FEDERAIS E SUPERIORES.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2025 à 20/02/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 20 de fevereiro de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:08D2C6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.643.039/0001-20, com sede na Avenida Monteiro da Franca, n.º 1090, Sala 05, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-320, representada pelo Advogado EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, pelo valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizado R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:48F7EE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.643.039/0001-20, com sede na Avenida Monteiro da Franca, n.º 1090, Sala 05, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-320, representada pelo Advogado EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, pelo valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizado R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F04DE0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.643.039/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 11/03/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 11 de março de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:708D1808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor da empresa qual seja: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.643.039/0001-20, com sede na Avenida Monteiro da Franca, n.º 1090, Sala 05, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-320, representada pelo Advogado EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 meses, totalizado R$ 42.000,00 (quarenta e dois Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 18 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:23C3B137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor da empresa qual seja: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.643.039/0001-20, com sede na Avenida Monteiro da Franca, n.º 1090, Sala 05, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-320,

representada pelo Advogado EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo período de 12 meses, totalizado R$ 42.000,00 (quarenta e dois Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FB314669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 02.739.758/0001-71 E EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 52.643.039/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2025 à 19/02/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 19 de fevereiro de 2025, JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA, Diretor Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AA545AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor da empresa qual seja: ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, pelo valor de R$ 2.621,25 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 11 meses, totalizado R$ 28.833,75 (vinte e oito Mil oitocentos e trinta e três Reais e setenta e cinco centavos).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 19 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5653B35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor da empresa qual seja: ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, pelo valor de R$ 2.621,25 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 11 meses, totalizado R$ 28.833,75 (vinte e oito Mil oitocentos e trinta e três Reais e setenta e cinco centavos).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 19 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8A2E60C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 02.739.758/0001-71 E ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ: 05.905.065/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE.

VALOR MENSAL: R$ 2.621,25 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 28.833,75 (vinte e oito Mil oitocentos e trinta e três Reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20/02/2025 à 20/01/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 30 de janeiro de 2025, ANA PAULA DE LIMA SILVA, Diretor Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C6C7635C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - DIRETORES EFETIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Processo Administrativo nº 25/2025
Solicitante: Diretores Efetivos das Escolas Municipais

DECISÃO

Trata-se do requerimento provocados pelos professores das Escolas Municipais: **DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA, ANIELMA VIRGOLLINO DE FIGUEREDO E ELIZA MARIA DUNGA DE SOUSA** cujo objetivo é apurar a licitude da concessão do adicional referente ao cargo de diretor ocupados pelas servidoras públicas municipais.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditórias e amplas defesas, bem como após parecer jurídico da Advocacia geral do Município, que emitiu relatório final opinando pela legalidade da concessão do adicional de uma porcentagem sobre o salário base e de acordo com o número de alunos amparados pela legislação vigente e o Plano de Cargos e Carreira PCCR que regem funções educacionais no âmbito Municipal submeteu a esta secretaria a fins de MISTER.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO O Relatório Final para que surta legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé , 26 de Março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9D64A9A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICÍPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.412.868 ROSANGELA LINHARES ARAUJO - R$ 59.796,00.

Brejo dos Santos - PB, 27 de Março de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:B9110890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICÍPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 12 361 0008 2160 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICASE FOR PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00029/2025 - 28.03.25 - 50.412.868 ROSANGELA LINHARES ARAUJO - CNPJ 50.412.868/0001-77 - R$ 59.796,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:42EF9737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que
objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios) de forma
complementar, destinados as escolas municipais para o ano letivo de 2025 no
Município de Brejo dos Santos–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a
licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os
quais apontam como proponente vencedor: 51.026.634 RONIELE ALVES DE
FREITAS - R$ 187.360,00.

Brejo dos Santos - PB, 27 de março de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:60DF4158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios) de forma complementar, destinados as escolas municipais para o ano letivo de 2025 no

Município de Brejo dos Santos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão
Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 2024 0000 – PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL
DE CONSUMO; Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE
Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)(Exercício
Corrente).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº
00028/2025 - 28.03.25 - 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - CNPJ
51.026.634/0001-54 - R$ 187.360,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e
sessenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BC96CB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADOS, PARA OS ÓRGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGUIA DOURADA SEGURANÇA – LTDA - R$ 40.800,00.
Brejo dos Santos - PB, 28 de Março de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F825F1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADOS, PARA OS ÓRGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE DE RECURSO 500 E 501. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00030/2025 - 28.03.25 - AGUIA DOURADA SEGURANÇA - LTDA - CNPJ 17.308.129/0001-64 - R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:16547ED2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 01/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME, CNPJ: 12.908.745/0001-32, com sede na Rua João Suassuna, n.º 80, Bairro São Cristóvão, Desterro-PB, através do seu representante legal o Sr. WILSON DE ALMEIDA, CPF: 309.046.504-30, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), referente ao valor estimado do consumo dos meses de março, abril e maio de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 28 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME
CNPJ: 12.908.745/0001-32
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:749750EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 01/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME, CNPJ: 12.908.745/0001-32, com sede na Rua João Suassuna, n.º 80, Bairro São Cristóvão, Desterro-PB, através do seu representante legal o Sr. WILSON DE ALMEIDA, CPF: 309.046.504-30, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), referente ao valor estimado do consumo dos meses de março, abril e maio de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL-ME
CNPJ: 12.908.745/0001-32
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C40D12A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimentos parcelados e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S–10, Etanol e óleo diesel S–500), com fornecimentos em 24hrs, na sede do município, fornecimento entre as cidades de Santa Luzia a Junco do Seridó, e fornecimento de 24hrs na cidade de João Pessoa/PB, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:**Rede Lucena 2 Coremense de Combustiveis e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº 27.170.113/0001-91, Avenida: Raimundo Bernardo, Nº 87, Bairro: Lucrenato Ramalho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 3.215.381,60 (três milhões duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), referente ao lote 1; **Pessoa jurídica:**Comercial de Combustiveis e Lubrificantes Pedra de Quinquina Ltda, CNPJ nº 46.593.246/0001-15, Avenida: Locutor Valderedo Romao de Oliveira, Nº 269, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 727.816,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais), referente ao lote 2; **Pessoa jurídica:**Marinaldo Fernandes Machado-EPP, CNPJ nº 17.908.022/0001-57, Rua João Alves da Nobrega, Nº 680, Bairro: Santo Antônio, CEP: 58.770-000, Cidade: Junco do Seridó-PB, com o valor total de R$ 327.883,68 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao lote 3. Desta forma, o valor total adjudicado é de 4.271.081,28 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitenta e um reais, vinte e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 24 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E3E9578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00004/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimentos parcelados e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S–10, Etanol e óleo diesel S–500), com fornecimentos em 24hrs, na sede do município, fornecimento entre as cidades de Santa Luzia a Junco do Seridó, e fornecimento de 24hrs na cidade de João Pessoa/PB, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:**Rede Lucena 2 Coremense de Combustiveis e Lubrificantes Ltda, CNPJ nº 27.170.113/0001-91, Avenida: Raimundo Bernardo, Nº 87, Bairro: Lucrenato Ramalho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 3.215.381,60 (três milhões duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), referente ao lote 1; **Pessoa jurídica:**Comercial de Combustiveis e Lubrificantes Pedra de Quinquina Ltda, CNPJ nº 46.593.246/0001-15, Avenida: Locutor Valderedo Romao de Oliveira, Nº 269, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 727.816,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais), referente ao lote 2; **Pessoa jurídica:**Marinaldo Fernandes Machado-EPP, CNPJ nº 17.908.022/0001-57, Rua João Alves da Nobrega, Nº 680, Bairro: Santo Antônio, CEP: 58.770-000, Cidade: Junco do Seridó-PB, com o valor total de R$ 327.883,68 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao lote 3. Desta forma, o valor total homologado é de 4.271.081,28 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitenta e um reais, vinte e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 24 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:47B4E642

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10060/2025

Processo Administrativo Nº 250325IN00037.
Inexigibilidade Nº IN00037/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Daniel Pereira da Silva-ME, CNPJ nº 53.593.790/0001-22, Rua Antônio De Paula, nº 989, Bairro: Vicente Pinzon, CEP: 60.184-300, Cidade: Fortaleza-CE.
Objeto: Prestar serviços na realização de um do show artístico da "banda Sopragod" em via pública no dia 05 de abril de 2025, com duração mínima de 2 horas, em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Coremas-PB.
Valor total contratado: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo: Objeto: 13 392 3012 2027 Promoção das festas juninas, carnavalescas, emancipação política, padroeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Daniel Pereira da Silva (pela contratada).

Coremas - PB, 28 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D5FEDB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00012/2025

Processo Administrativo Nº 250214PE00004.
Pregão Eletrônico Nº 00004/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Marinaldo Fernandes Machado-EPP, CNPJ nº 17.908.022/0001-57, Rua João Alves da Nobrega, Nº 680, Bairro: Santo Antônio, CEP: 58.770-000, Cidade: Junco do Seridó-PB.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S-10, Etanol e óleo diesel S-500), com fornecimento na cidade de Junco do Seridó-PB, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 327.883,68 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Dotação: Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso 2: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; Fonte de recurso 3: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS; DOTAÇÃO: 02.01 Gabinete do Prefeito 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete: Ficha: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; DOTAÇÃO: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Ficha:151, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; DOTAÇÃO: 02.03 Secretaria de Finanças 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças: Ficha: 189, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 350, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%): Ficha: 498, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO:02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2018 Manutenção do Transporte Escolar – Convenio SEC–PB: Ficha: 423, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA: Ficha: 467, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE: Ficha: 532, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil: Ficha: 590, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%): Ficha: 621, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação – INFANTIL: Ficha: 710, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal: Ficha: 726, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04

Secretaria de Educação 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal: Ficha: 742, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual: Ficha: 758, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual: Ficha: 773, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde: Ficha: 838, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 305 3018 2114 Manutenção do Programa ECD– Epidemiologia/Controle de Doenças/Vigilância em Saúde Ficha: 875, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar: Ficha: 891, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3024 2116 Manutenção do PACSPrograma de Agentes Comunitários de Saúde: Ficha: 905, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal: Ficha: 917, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 304 3061 2118 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Ficha: 931, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 1154, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra–Estrutura: Ficha: 1453, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo: Ficha: 1493, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 26 122 3042 2052 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens – SMER: Ficha: 1560, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social: Ficha: 1598, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar: Ficha: 1647, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ficha: 1973, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: Ficha: 1992, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas: Ficha: 2037, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: Ficha: 2072, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 28/03/2025, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Marinaldo Fernandes Machado (pela contratada).

Coremas - PB, 28 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C945A3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00014/2025

Processo Administrativo Nº 250214PE00004.
Pregão Eletrônico Nº 00004/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Comercial de Combustiveis E Lubrificantes Pedra de Quinquina Ltda, CNPJ nº 46.593.246/0001-15, Avenida: Locutor Valderedo Romao de Oliveira, Nº 269, Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Prestar o fornecimentos parcelados e diário de combustíveis e derivados (gasolina comum, óleo diesel S–10, Etanol e óleo diesel S–500), na sede do município, fornecimento entre as cidades de Santa Luzia a Junco do Seridó, e fornecimento de 24hrs na cidade de João Pessoa/PB, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 727.816,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais).
Dotação: Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso 2: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; Fonte de recurso 3: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%); Fonte de recurso 4: 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS; DOTAÇÃO: 02.01 Gabinete do Prefeito 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete: Ficha: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; DOTAÇÃO: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Ficha:151, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo; DOTAÇÃO: 02.03 Secretaria de Finanças 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças: Ficha: 189, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 350, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%): Ficha: 498, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO:02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2018 Manutenção do Transporte Escolar – Convenio SEC–PB: Ficha: 423, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA: Ficha: 467, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE: Ficha: 532, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil: Ficha: 590, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%): Ficha: 621, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação – INFANTIL: Ficha: 710, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal: Ficha: 726, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal: Ficha: 742, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual: Ficha: 758, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio

Estadual: Ficha: 773, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde: Ficha: 838, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 305 3018 2114 Manutenção do Programa ECD– Epidemiologia/Controle de Doenças/Vigilância em Saúde Ficha: 875, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar: Ficha: 891, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3024 2116 Manutenção do PACSPrograma de Agentes Comunitários de Saúde: Ficha: 905, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal: Ficha: 917, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 304 3061 2118 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária, Ficha: 931, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 1154, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra– Estrutura: Ficha: 1453, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 452 3029 2043 Manutenção da Limpeza Pública na Terceirização do Lixo: Ficha: 1493, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 26 122 3042 2052 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens – SMER: Ficha: 1560, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social: Ficha: 1598, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar: Ficha: 1647, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ficha: 1973, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: Ficha: 1992, Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas: Ficha: 2037, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: Ficha: 2072, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até 28/03/2025, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Maria Helena Nogueira Batista (pela contratada).

Coremas - PB, 28 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3D0F8B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00034/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00034/2025, que objetiva: A contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de valores devidos ao município, por meio de ações judiciais e procedimentos administrativos, em razão de Defasagem na atualização da Tabela SUS, que tem imposto um ônus excessivo ao orçamento municipal destinado à saúde, impactando diretamente a capacidade de atendimento à população, Recuperação de valores do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), garantindo que os montantes devidos ao município sejam devidamente restituídos, fortalecendo as finanças municipais, Revisão da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), visando corrigir a omissão da União Federal na inclusão de valores referentes à compensação, transação, dação em pagamento e parcelamentos, assegurando o recebimento integral dos recursos municipais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Erick Macedo Advocacia S/C, CNPJ: 03.678.936/0001-64, Rua Rodrigues de Aquino, Nº 358, Bairro: Centro, CEP: Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, propomos a celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 12 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:53F7971B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00034/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, que objetiva: A contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de valores devidos ao município, por meio de ações judiciais e procedimentos administrativos, em razão de Defasagem na atualização da Tabela SUS, que tem imposto um ônus excessivo ao orçamento municipal destinado à saúde, impactando diretamente a capacidade de atendimento à população, Recuperação de valores do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), garantindo que os montantes devidos ao município sejam devidamente restituídos, fortalecendo as finanças municipais, Revisão da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), visando corrigir a omissão da União Federal na inclusão de valores referentes à compensação, transação, dação em pagamento e parcelamentos, assegurando o recebimento integral dos recursos municipais; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Erick Macedo Advocacia S/C, CNPJ: 03.678.936/0001-64, Rua Rodrigues de Aquino, Nº 358, Bairro: Centro, CEP: Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, propomos a celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 12 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:634D7B37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico 003/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. **Motivo da retificação:** alteração dos descritivos dos itens do termo de referência para melhor compreensão e formulação de propostas. **Data da nova sessão pública:** 14/04/2025 às 09:00. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 28 de março de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3E5314DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratados: **CONSTRUCASA MATERIAL PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA - CNPJ: 19.955.583/0001-32**, situada na Av. Vice Pref. Francisco De Assis Mangueira Diniz-Cep:58994000 - PB, com valor de **R$ 1.111.246,80 (um milhão e cento e onze mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) PARA OS LOTES 02 E 03 e MAURICELIO COSTA – CNPJ: 41.203.555/0001-1**8 – situada na Rua Edilma Leite Cavalcante Olímpio - CEP: 58780000 - Município: Itaporanga – PB, com valor de **R$ 112.499,00 (cento e doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais) para o LOTE 01**. **Objeto:** aquisição parcelada de madeira, ferragem e pré-moldados, até o final do exercício de 2025, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 27/03/2025.

Prefeitura Municipal de Diamante,
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7D3F1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **017/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição parcelada de madeira, ferragem e pré-moldados, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS**: **CONSTRUCASA MATERIAL PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA - CNPJ: 19.955.583/0001-32**, situada na Av Vice Pref Francisco De Assis Mangueira Diniz-Cep:58994000-UF:PB com valor de **R$ 1.111.246,80 (um milhão e cento e onze mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) PARA OS LOTES 02 E 03** e **MAURICELIO COSTA – CNPJ: 41.203.555/0001-18**, situada na Rua Edilma Leite Cavalcante Olimpio - CEP: 58780000 - Município: Itaporanga – PB, com valor de **R$ 112.499,00 (cento e doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais) para o LOTE 01, e** por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 28 de março de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D2021FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **008/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de plantões médicos, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA**: PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA,CNPJ: 21.071.313/0001-00, situada na Rua BOSSUET WANDERLEY, 411, 7º Andar, Brasília, Patos – PB, com valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa a comparecer na sede do município que fica sediada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. nos horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Diamante/PB, 28 de março de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:35EA37EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025, com o seu objeto; PRETENSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA O

MUNICÍPIO DE IGARACY–PB. Sendo HABILITADA; as empresas; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - CNPJ: 08.160.290/0001-42; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - CNPJ: 21.596.736/0001-44.classificadas as propostas das empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R$ 234.511,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais); FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - Valor: R$ 14.105,00 (quatorze mil e cento e cinco reais); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - Valor: R$ 33.287,50(trinta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 28 de MARÇO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:075B3E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 00013/2025, com o seu objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY–PB. Sendo HABILITADA; as empresas; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - CNPJ: 08.160.290/0001-42; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - CNPJ: 21.596.736/0001-44.classificadas as propostas das empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R$ 468.025,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e vinte cinco reais); FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - Valor: R$ 2.140,00(dois mil e cento quarenta reais); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - Valor: R$ 81.156,50(oitenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos; Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 28 de MARÇO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:06680123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO de HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 00018/2025, com o seu objeto; PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO; AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICO DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO–I) DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL. Sendo INABILITADA; a empresa **DIAMED SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES;** por deixar de atender o item do edital 12.3.12.1.Atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto e assinado pelo responsável do setor, autenticado em cartório competente), o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica Material Médico Hospitalar; Sendo HABILITADA; a empresa K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 42.890.879/0001-34; Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 28 de MARÇO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:FA1FEEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 0002/2023
Processo Licitatório nº230120TP00002. Contrato nº 00058/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NA COMUNIDADE RIACHO DOS COCHOS DE BAIXO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS NAS LOCALIDADES VÁRZEA DO SACO E LAGOA SECA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IGARACY PB . ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 911881/2021/MDR/CAIXA. OPERAÇÃO Nº 1076605-18/2021 TP 0002/2023, CONTRATO 0058/2023- CPL. Contratado: JOSE ROMERSON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n 36.158.514/0001-17. Data da assinatura: 06 de março de 2025. Prorrogação (UM) MÊS

Igaracy-PB, 06 de março de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:76A87C64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MÃE DE MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO CONCORRÊNCIA: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 31/03/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/04/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14/04/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/04/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:245847FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 31/03/2025, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/04/2025, ÀS 13H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/04/2025 ÀS 14H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15/04/2025 ÀS 14H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 28 DE MARÇO DE 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9EB2ABC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nos princípios da autotutela e da economicidade, o Excelentíssimo Senhor Prefeito **Azif Davi Lemos** decidiu **revogar parcialmente a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, a partir da fase externa**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de construção de canteiros no Município de Itaporanga/PB**, por motivo de conveniência administrativa, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Compras, pelo e-mail: **licitacao@itaporanga.pb.gov.br**.

Itaporanga/PB, 28 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Município de Itaporanga/PB

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:EDEC9297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA, CNPJ/MF nº 13.159.194/0001-14, no valor total de R$ 88.988,50 (Oitenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais centavos) cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 11 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F1C624CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FRANCISCA CINELÂNDIA LEMOS PAIVA, CNPJ/MF nº 13.159.194/0001-14.
VALOR TOTAL: R$ 88.988,50 (Oitenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B1B27BB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PARA FIM DE ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ - CISVAP À LEI Nº 11.107/2005 E AO DECRETO N° 6.017/2007.

CONSIDERANDO, que o CISVAP foi constituído em 28 de abril de 1998, com natureza jurídica de associação privada, pelos municípios de **Itaporanga, Boa Ventura, Conceição, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Nova Olinda, Pedra Branca, Santa Inês, Santana dos Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande**, que se reuniram com a intenção de cooperação mútua e constituição de pessoa jurídica sem fins lucrativo, para promover a compra de serviços na área da saúde, priorizando consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó às disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;
CONSIDERANDO que o novo modelo do Consórcio Público, além de cumprir a nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto n 6.017/07), também permitirá que o CISVAP esteja em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais

esferas, de Governo (Estado e União), usufruindo da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e 5 29, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federativos, além do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário Às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

Os Municípios de **01 - ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.940.694.0001-59, com sede à Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga-PB, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AZIF DAVI LEMOS**, portador do RG nº 30227141 SSP/PB e CPF 014.421.524-19; **02 - AGUIAR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.939.944/0001-30, com sede à Irineu Lacerda, s/n, Centro, Aguiar-PB, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**, portador do RG nº 2036735 SSP/PB e CPF nº 018.783.054-17; **03 - BOA VENTURA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.940.702/0001-67, com sede à Rua do Comércio, s/n, Centro, Boa Ventura-PB, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL VITAL NETO**, portador do RG nº 327225 SSDS/PB e CPF nº 132.663.814-91; **04 - CONCEIÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede à Rua Centro Administivo Governador Wilson Braga, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, portador do RG nº 3361004 SSP PB e CPF nº 063.290.794-04; **05 - DIAMANTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede à Rua Possidônio Jose Da Costa, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, portador do RG nº 1678878 SSP/PB e CPF nº 930.974.174-00; **06 - EMAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.944.084/0001-23, com sede à Rua do Comércio, s/n, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**, portador do RG nº 462504 SSDS/PB e CPF nº 072.082.604-78; **07 - IBIARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.943.268/0001-79, com sede à Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, Centro representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, portador do RG nº 2.492.382 SSP PB e CPF nº : 043.558.784-65; **08 - IGARACY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.885.139/0001-71, com sede à Rua Pedro Lopes Brasileiro, s/n, Centro representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **EDNAILTON SABINO DA SILVA**, portador do RG nº 2.922.304 SSPPB e CPF nº : 065.429.654-59; **09 - NOVA OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.940.448/0001-09, com sede à Rua Francisco Pinto Ramalho, s/n, Centro representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO DAVID DE ANDRADE**, portador do RG nº 29577407 SSP SP e CPF nº : 157.934.958-78; **10 - PEDRA BRANCA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.889.826/0001-65, com sede à Av. Princesa Isabel, s/n, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**, portador do RG/CPF nº 097.162.754-12;; **11 - SANTA INÊS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.693/0001-36, com sede à Rua 29 de Abril, 96, Centro, representado por seu Vice-Prefeito, Prefeito Municipal em exercício, Sr. **FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº : 544.009.024-04; **12 - SANTANA DOS GARROTES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.942.211/0001-55, com sede à Rua Renato Teotônio, s/n, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**, portador do RG nº 3.575.568 SSP/PB PB e CPF nº 089.371.274-40; **13 - SÃO JOSÉ DE CAIANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.891.541/0001-69, com sede à Rua dos Poderes, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 4920431 SSDS PB e CPF nº : 329102254 SSP SP; **14 - SERRA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.891.830/0001-68, com sede à Rua Vicente Leite de Araújo, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**, portador do RG nº 3358820 SSDS PB e CPF nº : 093.489.934-70.

Celebram o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó – CISVAP,** fundado em 20 de abril de 1998, passará a ser constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos, regido pelos termos da Lei n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto n° 6.017/07, Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.

CLÁSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Passam a ser finalidades do CONSÓRCIO INTERMUNIICPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ - CISVAP, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de urgência e de emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas, Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

São objetivos específicos do CISVAP na área da Saúde:

I - o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas públicas, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas públicas desenvolvidas nos entes consorciados;

II - Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Saúde em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 196 *usque* 200 da Constituição Federal;

III - Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde, com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade de atendimento;

IV - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde;

V - Organizar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informação que deem suporte a todas as suas atividades;

VI - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

São objetivos específicos do CISVAP na área da Assistência Social:

I - Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

II - Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Assistência Social, com vistas ao cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social;

III - Gerenciar Programas e Projetos no âmbito do SUAS de acordo com diretrizes, princípios, meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;

IV - Ofertar serviços de Assistência Social de Média e Alta Complexidade, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social SUAS;
V - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social;
VI - Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção de mulheres, idosos, crianças com deficiência em situação de violência e risco de vida;
VII - Desenvolver ações em favor da defesa dos Direitos Humanos, da Promoção da Igualdade Racial, de Grupos vulneráveis e contra quaisquer discriminações.
São objetivos específicos do CISVAP na área de Desenvolvimento Regional:
I - Captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;
II - Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional, na área de atuação do Consórcio;
III - Implantar políticas públicas de forma compartilhada na área do meio ambiente, saneamento, segurança, educação, gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento, agricultura familiar, proteção ao patrimônio cultural, turismo e esporte;
IV - Propor auxílio na área de recursos minerais, produtos de origem animal e vegetal e vigilância em saúde;
V - Elaborar projetos e executar ações e obras de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas;
VI - Desenvolver e manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia elétrica e iluminação pública;
VII - Demais objetivos definidos pela Assembleia Geral

CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNIICPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ - CISVAP terá prazo indeterminado, com quanto possua no mínimo dois municípios, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das reponsabilidades assumidas em relação aos compromissos financeiros assumidos durante a vigência do Consórcio.

CLÁSULA QUARTA – DA SEDE DO CONSÓRCIO
A sede do órgão executor do Consórcio será no Município de Itaporanga-PB.
§ 1º Caberá à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

CLÁSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO
A área de atuação do CISVAP será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁSULA SEXTA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembleia Geral:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Administrativa
c) Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;
d) Conselho Fiscal;
e) Diretoria Executiva;

CLÁSULA SÉTIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL
A Assembleia Geral será a instância máxima de deliberação do CISVAP, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados, com direito a 1 (um) voto cada, de forma pessoal e intransferível, sendo atribuído o Voto de Qualidade ao seu Presidente.
§ 1º Somente terá direito a voto, nas reuniões da Assembleia Geral, o Prefeito Municipal do ente consorciado.
§ 2º A Assembleia Geral elegerá a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal.
§ 3º A Assembleia Geral será soberana com a competência de:
I - Eleger a sua Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal;
II - Autorizar a criação de novos cargos para o Consórcio Público;
III - Destituir os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
IV - Aprovar o orçamento e a prestação de contas;
V - Elaborar, aprovar e modificar o Estatuto do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
VI - Estabelecer critérios para, em assuntos de interesse comum, autorizar a representação dos entes consorciados perante outras esferas de governo;
VII - Deliberar sobre a inclusão, exclusão e outras penalidades aos consorciados;
VIII - Aprovar os termos do contrato de rateio.
§ 4º O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação será de no mínimo 50% dos entes consorciados. Caso não se realize em primeira convocação considerar-se-á automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois com o mínimo de 1/3 dos consorciados, sendo deliberado pela maioria dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.
§ 5º A Assembleia Geral será convocada ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou, ao menos, 1/4 (um quarto) de seus membros consorciados, sempre que houver pauta para deliberação.
§ 6º Para as deliberações que se referirem a destituição dos administradores e conselheiros será exigido o voto concorde da maioria absoluta dos membros do CISVAP, especialmente convocados para esse fim.
§ 7º Para as deliberações que se referirem a alteração do Estatuto será exigido o voto concorde de 1/3 dos consorciados, especialmente convocados para esse fim.
§ 8º A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraíba - FAMUP, sem prejuízo de informação por meio de sua página oficial na internet, ofícios, correio eletrônico e/ou aplicativo eletrônico de comunicação.
§ 9º As assembleias, assim como as reuniões de diretoria, das câmaras ou das comissões poderão ocorrer de forma total ou parcialmente remota, por videoconferência, devendo a Secretaria adotar os meios necessários para a sua ocorrência e registro.

CLÁSULA OITAVA – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
A Diretoria Administrativa do Consórcio será eleita em escrutínio secreto ou por aclamação para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e terá seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
§ 1º O Presidente da Diretoria Administrativa será o Presidente do Consórcio e seu representante legal.
§ 2º Será de competência da Diretoria Administrativa:
I - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;
II - convocar o Conselho Fiscal, na medida em que considerar pertinente;
II - promover todos os atos necessários de apoio ao funcionamento dos trabalhos do Consórcio.

CLÁSULA NONA – DOS ACORDOS E PARCERIAS
O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no (último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação especifica, bem como licitar serviços e obras públicas visando á implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembleia Geral.
§ 1º o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CLÁSULA DÉCIMA – DA ADMINISSÃO NO CONSÓRCIO
Será facultado o ingresso de novos entes federativos no CISVAP, a qualquer momento, por meio de pedido de ingresso expressamente formulado por seu representante constitucional, apresentando lei

autorizadora, para que seja deliberado em Assembleia Geral e aprovado por maioria simples.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE CONSORCIADO

O Município consorciado poderá retirar-se do CISVAP, desde que denuncie sua intenção com prazo não inferior a 90 (noventa) dias, apresentando autorização legislativa para tanto, sendo que continuará obrigado a arcar com todas as responsabilidades financeiras, operacionais, bem como aquelas outras que assumiu mediante contratos de rateio ou de programa, ou convênios celebrados.

§ 1º O Contrato de Rateio, vigente à data do pedido de retirada, não se extingue automática e antecipadamente e deverá ser cumprido até seu prazo de término conforme fixado no ato de sua assinatura, período no qual o Município retirante poderá continuar usufruindo dos serviços prestados pela Entidade.

§ 2º A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cujas extinções dependerão de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 3º A Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva cuidarão de acertar os termos da redistribuição, para o próximo período, dos custos dos planos de trabalho, programas ou projetos de que participara o Município retirante.

§ 4º O consorciado que se retirar espontaneamente somente participará da reversão dos bens e recursos do Consórcio por ocasião de sua extinção, ou aumento de atividades de que participou, e nas condições aqui previstas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas.

§ 1º Constituirão recursos financeiros do Consórcio:

I - Quota de contribuição mensal dos consorciados, conforme contrato de rateios e contratos de programa aprovados pela Assembleia Geral;

II – A remuneração dos próprios serviços ofertados pelo CISVAP;

III - Os auxílios, contribuições, convênios e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;

IV - As rendas de seu patrimônio;

V - Os saldos de exercício;

VI - As doações e legados;

VII - O produto da alienação dos seus bens;

VIII - O produto de operações de crédito;

IX - Imposto de Renda Retido na Fonte;

X - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 2º A quota de contribuição mensal será o valor do contrato de rateio, aprovada em reunião da Assembleia Geral, mais contratos de programa solicitados pelos municípios consorciados, a serem pagos conforme as cláusulas contratuais fixadas entre consorciados e o CISVAP.

§ 3º Os Municípios que deixarem de efetuar os pagamentos previstos em contratos de rateio ou de programa estarão sujeitos a incidência de multa, juros e correção monetária, nos moldes contratualmente celebrados.

§ 4º Os Consorciados que atrasarem o pagamento da contribuição mensal pelo prazo superior a 10 (dez) dias, sofrerão a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação da multa acima.

§ 5º O Imposto de Renda e o ISS retido dos prestadores de serviços do Consórcio será de direito do CISVAP, eis se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecidamente integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade.

§ 6º Terão acesso ao uso dos bens e serviços todos os consorciados que contribuíram para a sua constituição, que estejam em dia com as obrigações consorciais e que tenham celebrado o devido ajuste, conforme o caso. O acesso dos demais dar-se- á em condições a serem deliberadas pela Assembleia Geral.

§ 7º Todos os serviços disponibilizados pelo Consórcio deverão ser formalizados mediante contratos de programa com os municípios consorciados.

§ 8º Respeitadas as legislações municipais, cada consorciado pode colocar os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, para uso comum.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar a estrutura e as atividades aqui previstas.

§ 1º Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

§ 2º Fica assegurado ao Gestor municipal, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

§ 3º Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

§ 4º Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

§ 5º Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial.

Itaporanga-PB, 25 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS Município de Itaporanga	***VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO*** Município de Serra Grande
EDNAILTON SABINO DA SILVA Município de Igaracy	***MANOEL PEREIRA DE SOUZA*** Município de São José de Caiana
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA Município de Pedra Branca	***PALOMA KENNED LEITE DA SILVA*** Município de Santana dos Garrotes
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Município de Conceição	***CÍCERO DAVID DE ANDRADE*** Município de Nova Olinda
MANOEL VITAL NETO Município de Boa Ventura	***MANOEL BATISTA GUEDES FILHO*** Município de Aguiar
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO Município de Emas	***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA*** Município de Ibiara
FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DO NASCIMENTO Vice-Município de Santa Inês	***HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO*** Município de Diamante

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador: A6F5432E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó - CISVAP, Sr. **Azif Davi Lemos**, nos termos do Estatuto e Regimento Interno vigentes, **CONVOCA** todos membros do **CONSELHO DE PREFEITOS**, formado pelos Prefeitos dos Municípios a seguir: AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEIÇÃO, DIAMANTE, EMAS, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA,, NOVA OLINDA, PEDRA BRANCA, SANTA INÊS, SANTANA DOS GARROTES, SÃO JOSÉ DE CAIANA, SERRA GRANDE para comparecer à **REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS**, que se realizará no dia **31/03/2025 (segunda-feira), às 14:00 h**, que se dará de forma online, por meio da plataforma *Google Meet*, através do

link https://meet.google.com/wry-dkzh-zfa , para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

– Análise e deliberação quanto à Prestação de Contas do Exercício 2024 (Gestor Divaldo Dantas) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó em atenção ao disposto na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RN TC Nº 011/2021;

O quórum de instalação, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos municípios consorciados. Caso não seja atingido tal quórum, após trinta minutos, será feita uma segunda convocação na qual a reunião se realizará com qualquer quórum.

Instalada a reunião, o quórum de deliberação será, em qualquer hipótese, composto pela maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados presentes.

Itaporanga – PB, 26 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Presidente

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FD16DB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 059/2025 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 59/2025 o Sr. Rivaldo Gabriel Alves, Assessor para assuntos extraordinário, Matricula nº 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 26 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:84705DB5

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 015/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 015/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou

documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OIK2E56 PA	V010092427	ART. 181, XVII do CTB	16/12/2024	30/03/2025
02	KHP4F33 PB	V010097392	ART. 181, XVII do CTB	07/01/2025	10/04/2025
03	DSP8C78 SP	V010096795	ART. 181, XIX do CTB	27/12/2024	30/03/2025
04	NQB8F41 PB	V010095985	ART. 186, II do CTB	24/12/2024	30/03/2025
05	RNP7D81 SP	V010095257	ART. 208 do CTB	26/12/2024	30/03/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***05 (cinco).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 28 de março de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:560A1A88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025.

LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025 - AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal n° 425, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa de Dentro/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1° O art. 35 da Lei Municipal n°425, de 26 de outubro de 2010,

passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 35. (...)

VIII— posse em outro cargo inacumulável "

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO.

Estado da Paraíba, 21 de março de 2025.

CAMAF DOUGLAS SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:65E65110

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI N° 07/2025 -AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI N° 07/2025 -AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Alteração do Vencimento dos Cargos de Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Coordenador de Controle Interno e Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa de Dentro/PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1° Fica alterado o vencimento do cargo de Procurador Jurídico - PMLD-CC-III, do quadro de provimento efetivo, da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2° Fica alterado o vencimento do cargo de Procurador Jurídico - PMLD-CC-Ill, do quadro de provimento em comissão, da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos que constam no Anexo II desta Lei.

Art. 3° Fica alterado o vencimento do cargo de Assessor Jurídico - PMLD-CC-IV, do quadro de provimento em comissão, da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos que constam no Anexo II desta Lei.

Art. 4° Fica alterado o vencimento do cargo de Coordenador de Controle Interno PMLD-CC-11, do quadro de provimento em comissão, do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos que constam no Anexo II desta Lei.

Art. 5° Fica alterado o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete - PMLD-CC-VII, do quadro de provimento em comissão, do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos que constam no Anexo 11 desta Lei.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de março de 2025.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 21 de março de 2025.

CAMAF DOUGLAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1B040C55

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI N° 05/2025 - AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI N° 05/2025 - AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Cuidador da Educação Inclusiva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária por excepcional interesse público de Cuidador da Educação Inclusiva, para dar continuidade à política pública de Educação Inclusiva e para promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos no Município de Lagoa de Dentro.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, configura-se excepcionalidade e o interesse público a contratação Cuidador(a) da Educação Inclusiva detentor(a) de formação específica profissional especializada para desempenhar a função, com a finalidade exclusiva de promover a inclusão e o desenvolvimento dos alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As contratações, as quais versam esta Lei, ocorrerão apenas durante o período de vigência do calendário escolar do corrente ano.

Art. 3° O recrutamento do pessoal a ser contratado será precedido de solicitação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e da prestação de informação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira pela Secretaria de Finanças, sendo o quantitativo de 35 (Trinta e Cinco) vagas.

Art. 4° O(A) contratado(a) se submeterá ao regime jurídico administrativo, vedada a contratação de natureza celetista, observando-se ainda ao que segue:

1 - Inexistência de vínculo de natureza celetista ou estatutária com o Município;

II - Inexistência de estabilidade de qualquer espécie;

III - Encerramento automático do contrato, em virtude da expiração do prazo de sua vigência, sendo desnecessária qualquer notificação prévia, por qualquer das partes;

IV - Encerramento antecipado do contrato, de forma unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sempre que a manutenção da contratação for considerada desnecessária pela

Administração Pública, ou ainda em razão do cometimento de faltas e atrasos injustificados pelo(a) contratado(a);

V - Havendo necessidade de rescisão do contrato tratado por esta Lei, por qualquer que seja o motivo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já autorizado a proceder com a substituição, se necessário, por outro(a) contratado(a) que preencher os requisitos legais para admissão/contratação no mesmo cargo, devendo ser observado o prazo indicado no inciso anterior.

Art. 5° O(A) contratado(a) deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, conforme estabelecidas no art. 4° da Lei Municipal n° 559, de 24 de março de 2020.

Art. 6° O(A) contratado(a) terá direito a: I - Percepção da retribuição contratualmente ajustada, no valor do salário mínimo nacional, mensal, para o desempenho da jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de contratação;

II - Filiação ao regime geral da previdência social, mediante o recolhimento mensal da contribuição previdenciária devida;

III - O tempo de serviço decorrente da contratação prevista nesta Lei, será contado para efeitos previdenciários.

Art. 7° É vedado ao(a) contratado(a):

I - Desenvolver atribuições distintas das que foi contratado;

II - Recusar-se a prestar os serviços contratados no local para o qual for designado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

Ill - Ser nomeado ou designado para o exercício cumulativo de cargo comissionado ou função de confiança;

IV - Faltar ao serviço injustificadamente;
V - Receber qualquer outra vantagem pecuniária além das previstas

no artigo anterior, inclusive de natureza indenizatória;

VI - Descumprir o conteúdo integral da matéria a ser lecionada;

VII - Deixar de realizar, tempestivamente, as atividades docentes que lhes foram recomendadas.

Parágrafo único. A inobservância aos incisos do presente artigo implicará na rescisão imediata do contrato.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos administrativos e financeiros a 03 de março de 2025.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Parai.-, 21 de março de 2025.

CAMAF DOUGLAS SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BFEF1F6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 921522 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 11 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado....E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 27 de Março de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:49CDBAE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA TIPO CAMINHÃO COM OPERACIONAL BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 965016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:40 horas do dia 11 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 28 de Março de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:FA828689

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA BANDA TEMPERO COMPLETO A SE APRESENTAR NO DIA 29 DE MARÇO EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74,

inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00206/2025 - 28.03.25 - OSENILDO GONCALVES DA ROCHA 67566006487 - R$ 8.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADA DA ESCOLA PEDACINHO DO CÉU NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0331 1005 15001000 Recursos Livres 000248 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0231 2066 15421030 000863 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00203/2025 - 28.03.25 - JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - R$ 46.832,64.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B755588A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO a contratação direta da empresaOSENILDO GONCALVES DA ROCHA 67566006487. CNPJ: 33.283.733/0001-30no valor global deR$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para o Item: 1para execução do seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO DA BANDA TEMPERO COMPLETO A SE APRESENTAR NO DIA 29 DE MARÇO EM PRAÇA PÚBLICA, com fundamento no art. 74, parágrafo II, da Lei 14.133/2021.

Massaranduba/PB, 28 de Março de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE DISPENSA Nº 00032 /2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**e**RATIFICO**a**DISPENSA Nº 00032/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADA DA ESCOLA PEDACINHO DO CÉU NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

FAVORECIDO:
JOÃO VITOR SILVA CELESTINO.
CNPJ: 47.007.832/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 46.832,64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 28 de Março de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:12048B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
OBJETO: : AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB., por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 14 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 28 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:48E5F2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA–PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 14 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 28 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D4A3B659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL., por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83)

33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 28 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E9E7BF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL., por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 10 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 26 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:DB4A1026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 134/2025 MATARACA, 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 134/2025 Mataraca, 28 de março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA, CPF N° ***.510.234-**** do cargo comissionado de **Assessor Geral**, lotado na Secretaria de Transportes, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A12008A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0135/2025 MATARACA, 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0135/2025 Mataraca, 28 de março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **LUCIANA MARTINS PINTO, CPF N° ***.341.284-**,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Planejamento e Orçamento,** lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:61D06C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0136/2025 MATARACA, 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0136/2025 Mataraca, 28 de março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SIMPLÍCIO, CPF N° ***508.214-**,** do cargo efetivo de **SERVENTE/MERENDEIRA,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7F3DAF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0137/2025 MATARACA, 28 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA GAPRE Nº. 0137/2025 Mataraca, 28 de março de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VIANA, CPF N° ***977.504-**,** do cargo efetivo de **SERVENTE/MERENDEIRA,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8DE9D56B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para aquisição de materiais diversos e acessórios para manutenção de computadores e rede de dados e internet das diversas secretarias municipais do município de Mato Grosso PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .1002.1.500.1002–300 000 02 08 00 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–400 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00104/2025 - 28.03.25 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - CNPJ 14.968.764/0001-80 - R$ 24.771,62 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9B2F7556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Empresa JM ALVES MUNIZ DE SOUSA de acordo com Credenciamento 00005/2024 que objetiva: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de restauração de prédios públicos e serviços de manutenção de pavimentação e de esgotos, conforme planilhas de preços anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.1002.1.500.1002–300 000 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.0000.1.600.0–300 001 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600.0000.1.600.0–300 001 10 301 0012 2033 0000 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO BASICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.3110.1.601.3110–300 001. VIGÊNCIA: até 27/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00103/2025 - 28.03.25 - J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - CNPJ 45.986.883/0001-99 - R$ 78.439,84 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:62D71500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio com motorista e combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mato Grosso e suas Secretarias, conforme especificado no Anexo I deste Edital. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: FRANCISCO CANUTO DE LIMA; FRANCISCO FELIPE DA SILVA e JOSEMAR RUFINO DA SILVA. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 28 de Março de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:6E3971DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio com motorista e combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mato Grosso e suas Secretarias, conforme especificado no Anexo I deste Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FRANCISCO CANUTO DE LIMA – CPF: 913.296.718-72; FRANCISCO FELIPE DA SILVA – CPF:151.416.594-53; JOSEMAR RUFINO DA SILVA – CPF:070.768.415-33.
Mato Grosso - PB, 28 de Março de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:908749B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 28 DE MARÇO DE 2025 A 27 DE MARÇO DE 2027

PORTARIA Nº 079, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 518, de 16 de dezembro de 2019 c/c artigos 2º, 5º, 53 e 54, do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, deste município, para o período de 28 de março de 2025 a 27 de março de 2027, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titulares:
Verônica Porto Santos;
Thomás Clementino Sales de Lima.

Suplentes:
Felipe Matheus Goçalves Costa;
José Romildo Gonçalves.

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Maria Daguia Lima de Oliveira;
Suplente: Fagner Júnior da Silva.

III – Representantes dos Servidores Ativos:

Titulares:
Sonally Costa Gonçalves;
Rosilda Costa Diniz.

Suplentes:
Jussara de Oliveira Moreno;
Lenilson Pereira Ventura.

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Gilmar Veríssimo da Silva;
Suplente: Luiz Carlos Carneiro Genuíno.

Art. 2º A Presente Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Montadas/PB, 28 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:5B92D7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAR OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

PORTARIA Nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 398 de 21 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 11, de 1º de dezembro de 2014 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

Considerando o Conselho Municipal de Saúde (CMS) como um órgão colegiado, de caráter permanente;

Considerando que a indicação dos membros anteriores do Conselho Municipal de Saúde se deu em desacordo com a Lei Municipal n° 398 de 21 de janeiro de 2013;

Considerando que a maioria dos membros constituintes do Conselho Municipal de Saúde deixaram os cargos após as eleições municipais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o estabelecido na Lei n° 398 de 21 de janeiro de 2013, solicitou indicações das instâncias de representação, para fins de nova composição do Conselho municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os representantes abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Montadas, estado da Paraíba:

I - DO SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
a) Titular: Cláudia Maria Ouriques;
b) Suplente: kele Regina da Silva Santos;
c) Titular: José Romildo Gonçalves;
d) Suplente: Ana Cláudia Silva Oliveira.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS:
a) Titular: Sonally Costa Gonçalves;
b) Suplente: Fátima Jussara de Oliveira Marcolino;
c) Titular: Jéssica Kaline de Souza;
d) Suplente: Viviane de Lima Vieira.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Titular: Maria José Vieira Nunes;
b) Suplente: Eliete Maria de Souza Santana;
c) Titular: Geane Francisca da Cruz;
d) Suplente: Cícero Liberato da Silva;
e) Titular: Fabiana da Silva;
f) Suplente: Suelia Erica Duarte da Silva;
g) Titular: Maria Marcela do Nascimento Bezerra;
h) Suplente: Angelica Maria do Nascimento.

Art. 2º A Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:
I - PRESIDENTE: Jéssica Kaline de Souza
II - VICE PRESIDENTE: José Romildo Gonçalves
III – SECRETÁRIA EXECUTIVA: Cláudia Maria Ouriques

Art. 3º A vigência da devida composição do conselho será de 02 (dois) anos e terá vigência no biênio 2025/2027.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Montadas/PB, 28 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:EC5BB976

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - ART. 1° - RETIFICAR A PORTARIA Nº 002/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 001/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTADAS – IPMM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal Nº 524 de 23 de março de 2020 e o Proc. TC Nº 18832/21:

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria Nº 002/2021, de 01 de setembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. JOSINEIDE GALDINO DE ARAÚJO, matrícula Nº 226, que ocupou o cargo de Professora de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c §5º do mesmo artigo, c/c Art. 1º da Lei 10.887/04;

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 27 de março de 2025.

VERÔNICA PORTO SANTOS
Diretora Presidente – IPMM

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:75AD1757

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 59.069,00.

Montadas - PB, 20 de Março de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:ABADFF5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE HOREBE – PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:
montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 27 de março de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:126F97C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90020/2025**. VIGÊNCIA: **até 25/03/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e: **CT Nº 34301/2025 - 25.03.25 - ROSILDA MARIA DE LIMA - R$ 4.950,00; CT Nº 34302/2025 - 25.03.25 - JOSEANE BATISTA DOS SANTOS - R$ 12.890,00; CT Nº 34303/2025 - 25.03.25 - FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - R$ 6.250,00; CT Nº 34304/2025 - 25.03.25 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 34.700,00**.

Monteiro - PB, 25 de março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:344C6B0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO PE 90021/2025

No extrato do **EXTRATO DE CONTRATO 37201/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. AO *PE* 90021/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 28 de março de 2025,pag 47, na descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

Leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
Monteiro - PB, 28 de março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0D475D1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90020/2025**. VIGÊNCIA: **até 25/03/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 34201/2025 - 25.03.25 - ROSILDA MARIA DE LIMA - R$ 9.900,00; CT Nº 34202/2025 - 25.03.25 - JOSEANE BATISTA DOS SANTOS - R$ 25.780,00; CT Nº 34203/2025 - 25.03.25 - FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - R$ 25.000,00; CT Nº 34204/2025 - 25.03.25 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 108.450,00**.

Monteiro - PB, 25 de março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:62F510AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 25002/2025/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV25002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 27/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 09201/2025 - 27.03.25 - FIT INFORMATICA LTDA - R$ 56.027,00.

Monteiro - PB, 27 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:76EBC5D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25002/2025/FME

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV25002/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIT INFORMATICA LTDA - R$ 56.027,00.
Monteiro - PB, 27 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9C53D59D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90020/2025**. VIGÊNCIA: **até 25/03/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 34101/2025 - 25.03.25 - ROSILDA MARIA DE LIMA - R$ 9.900,00; CT Nº 34102/2025 - 25.03.25 - JOSEANE BATISTA DOS SANTOS - R$ 25.780,00; CT Nº 34103/2025 - 25.03.25 - FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - R$ 25.000,00; CT Nº 34004/2025 - 25.03.25 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 108.450,00**.

Monteiro - PB, 25 de março de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C8997A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90020/2025/001/002/003/004

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90020/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 034/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: ROSILDA MARIA DE LIMA, CNPJ nº 06.881.075/0001-05**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); JOSEANE BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 17.020.961/0001-60**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 77.340,00 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS); FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA, CNPJ nº 33.455.133/0001-01**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 48.865.598/0001-08**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 286.300,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 24 de março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B34C11C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

- FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA.
33.455.133/0001-01
Valor: **R$ 62.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de **R$ 6.250,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 25.000,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 25.000,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de **R$ 6.250,00.**

- JOSEANE BATISTA DOS SANTOS.
17.020.961/0001-60
Valor: **R$ 77.340,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de **R$ 12.890,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 25.780,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 25.780,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de **R$ 12.890,00.**

- ROSILDA MARIA DE LIMA.
06.881.075/0001-05
Valor: **R$ 29.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de **R$ 4.950,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 9.900,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 9.900,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de **R$ 4.950,00.**

- SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA.
48.865.598/0001-08
Valor: **R$ 286.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de **R$ 34.700,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 108.450,00;**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 108.450,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de **R$ 34.700,00.**

Total: R$ 455.840,00

Monteiro - PB, 20 de março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:90F78F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90020/2025**. VIGÊNCIA: **até 25/03/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: **CT Nº 34001/2025 - 25.03.25 - ROSILDA MARIA DE LIMA - R$ 4.950,00; CT Nº 34002/2025 - 25.03.25 - JOSEANE BATISTA DOS SANTOS - R$ 12.890,00; CT Nº 34003/2025 - 25.03.25 - FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - R$ 6.250,00; CT Nº 34004/2025 - 25.03.25 - SABOREAR CAFE ALIMENTACAO LTDA - R$ 34.700,00**.

Monteiro - PB, 25 de março de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6EFBC21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MJC CONSTRUCOES LTDA - R$ 281.439,95.
Monteiro - PB, 12 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A63020CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO C.E. 9.2.005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 92005/2025. VIGÊNCIA: até 13/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 30001/2025 - 13.03.25 - MJC CONSTRUCOES LTDA - R$ 281.439,95.
Monteiro - PB, 13 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A01CC6C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 11 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 28 de Março de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 28 de Março de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:4CFE1008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
3.° EXTRATO DE PRAZO DE CONTRATO N.° 0006/2024

Origem: Concorrência Pública nº 00001/2024
Objeto REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, RUA SEBASTIÃO CORDEIRO, S/N , ZONA URBANA, OLIVEDOS/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.
Fica prorrogado até 21/12/2026 o prazo de vigência do contrato para OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, RUA SEBASTIÃO CORDEIRO, S/N, ZONA UBANA, OLIVEDOS/PB, conforme Concorrência n.° 00001/2024, conforme preceitua o Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, e este termo aditivo.
Contratada: E&M ADMINIST. DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Recursos Financeiros: Governo federal.

Data da Assinatura: 18 de Março de 2025 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F1DE6FA5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 123.302,60.
Olivedos - PB, 28 de Março de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7231050E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recursos do Exercício Corrente – 0060.3390–30.00 1.122.0000 – material de consumo.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00013/2025 - 28.03.25 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 123.302,60.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4C705555

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para Pronta Entrega Destinada a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Fornecimento Parcelado, Destinados a Diversas Secretarias do Município Olivedos/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 44.500,00; MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 326.643,00.
Olivedos - PB, 28 de Março de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FF2001E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Pronta Entrega Destinada a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Fornecimento Parcelado, Destinados a Diversas Secretarias do Município Olivedos/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390–30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – MATERIAL DE CONSUMO – 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS – 08 244 0002 2055 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – 001 Recursos Ordinários – 3390–32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390–30 – MATERIALDE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00014/2025 - 28.03.25 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R$ 326.643,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D9A5C5BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCISCA LÚCIA SAMPAIO**, matrícula nº 2018230, do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 28 de março de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:558C4C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **LUCIA DANTAS DE AZEVEDO SILVA** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 28 de março de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F59B3B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 28 de Março de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF67CD07

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO MECÂNICO, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 28 de Março de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3EC6F59D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 28 de Março de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE09831F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do

tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 28 de Março de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1081D65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 28 de Março de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C674DB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEUS COM GRADES ARADORAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 15 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 28 de Março de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1F353DA7

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 16 de abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 28 de março de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EA9C60EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de playgrounds para a creche mãe tete, escola agrimar peixoto, praça na sede e gabinete, do município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 28 de Março de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:FBB1118F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Contratação de pedreiro para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Planejamento e junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GERALDO SILVANO ALVES - R$ 31.250,00; JOÃO MARCOS LIMEIRA DA SILVA - R$ 31.250,00.

Poço Dantas - PB, 11 de Março de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pedreiro para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Planejamento e junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 11 de Março de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: Contratação de pedreiro para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Planejamento e junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Planejamentos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de pedreiro para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Planejamento e junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.36 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.36 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.39 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.39 15000000. VIGÊNCIA: até 11/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00043/2025 - 11.03.25 - JOÃO MARCOS LIMEIRA DA SILVA - R$ 31.250,00; CT Nº 00044/2025 - 11.03.25 - GERALDO SILVANO ALVES - R$ 31.250,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:105324CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0269/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários para o planejamento e execução de Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, ficando assim constituída:

MARCÍLIO ANDRADE ALVES, matrícula nº 0192, Presidente; ***RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA***, matrícula nº 1949 - Secretária; e ***HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA***, matrícula nº 2838, Membro.

Art. 2°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BDA618EB

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 053/2025

Pombal/PB, 28 de março de 2025.

À Ilma. Contratada

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, com sede na Av. Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 03 e 04, Morada do Sol, Três Corações-MG, CEP: 37.418-052; inscrita no CNPJ sob o n.° 25.369.684/0003-96;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 865/2024,** para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 20975), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO
25142	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

Aduzem as cláusulas 5.1.2 e 6.1.2 do referido contrato o seguinte:

[DA VIGÊNCIA, ENTREGA E EXECUÇÃO]
5.1.2 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 865/2024,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5F2CD368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0201/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **220/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 012/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HELDER VIEIRA LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: **2789**, lotado(a) na Sec. de Transportes e Trânsito, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025, data da publicação da Lei Complementar nº 012/2025, que implementou o benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC7BCF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0202/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **254/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 012/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **LINDOERCIO PEREIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: **2007**, lotado(a) na Sec. de Transportes e Trânsito, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FCD1F9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0203/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

256/2025, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 012/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: **2006**, lotado(a) na Sec. de Transportes e Trânsito, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8426B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0204/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **134/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANO FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito**, mat.: **676**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de janeiro de 2025, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:502EBC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0205/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 336/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA GORETTE MELO DOS SANTOS	0463	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6B95B106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0206/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 327/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	1558	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7B277606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0207/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 328/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO CALADO DOS SANTOS	0269	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0972F5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0208/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 333/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RUTILENE NUNES DA SILVA	0472	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:935B71F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0209/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 334/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA	0466	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BECF872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0210/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 329/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JERISMA PEREIRA DE ALMEIDA	2788	SERVENTE DE PEDREIRO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86B03AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0211/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 330/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDIVAN COSTA DE SOUSA	3756	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D2CC9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0212/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 331/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ESTEVAM SOARES	0518	OPERÁRIO

Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:411D49CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0213/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 332/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**	
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	2227	OPERÁRIO	
Período Aquisitivo	2025		
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:28C5D95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0214/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 197/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EVERALDO BRAGA GUIMARÃES	1932	SERVENTE DE PEDREIRO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C44AD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0215/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 318/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARTA DELANES DANTAS DE ARAÚJO	0663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2ED54E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0216/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 325/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA	2786	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	07/03/2025 a 05/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6DC8B2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0217/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 335/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSE GOMES DA SILVA FILHO	0894	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/02/2025 a 04/03/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64BFAF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0218/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 273/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	1107	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BC8C50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0219/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 270/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IRMAIL LACERDA DE MOURA	0367	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/02/2025 a 04/03/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5DE33DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0220/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 311/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA XAVIER DA COSTA	0113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	06/03/2025 a 04/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5772FD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0221/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 201/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO BEZERRA CANDIDO	0720	FISCAL SANITÁRIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6730A860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0222/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 202/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KENNEDY DANNILO CAMPELO DOS SANTOS	2669	AGENTE DE ZOONOSES
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA0819DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0223/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 294/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KELSON DA SILVA BATISTA	1514	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/03/2025 a 01/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D04692BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0224/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 244/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AMALIA MEDEIROS FORMIGA	0006	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB47338C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0225/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 292/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNE IZABELLY OLIVEIRA DE SOUSA	1975	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60F0844F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0226/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 255/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ONEIDE ALVES FEITOSA	0774	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:032393CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0227/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 308/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURRAN NUNES BRASILIANO	1956	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	06/03/2025 a 04/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5F13E036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0228/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 305/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FABIANA CARLA MENDES OLIVEIRA ALMEIDA	1086	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	06/03/2025 a 04/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:62448EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0229/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 258/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LINDOELSON MOURA DE QUEIROGA	0649	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/02/2025 a 04/03/2025	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C064319D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0230/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 298/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROSALIA SOARES DA SILVA	0121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	06/03/2025 a 04/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2B52B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0231/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 233/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA PAULA ARAÚJO SILVA	0999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0B74050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0232/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 284/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOVANIA DE ARAÚJO TRIGUEIRO	0032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	06/03/2025 a 04/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5BF231CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0233/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 287/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUISIO MARTINS DA CUNHA	0156	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20FC4321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0234/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 340/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CELIA NOBREGA DE SOUSA NUNES	4362	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/03/2025 a 03/04/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:550B2B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0235/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **20/2025**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA ANTÃO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **2777**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de janeiro de 2025, data da implementação das condições para concessão do benefício requerido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:13A67DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0236/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **103/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUANA DA SILVA SALDANHA CAVALCANTE,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1462**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5410A758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0237/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **190/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCO DE SOUSA BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0503, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de fevereiro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 193/2025, nos autos do PA nº 077/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A0899C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0238/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **208/2025**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA ARNAUD,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **276**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de fevereiro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:555DC50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0239/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **268/2025**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ALINE DE OLIVEIRA NOBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2782**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de fevereiro de 2025, data do requerimento do benefício requerido, ficando arquivado, por perda do objeto, o PA nº 018/2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C86C0761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0240/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **46/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **REGILANE VIEIRA CAETANO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico Farmácia**, mat.: **1942**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:99805987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0241/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **82/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **REGILANE VIEIRA CAETANO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico Farmácia**, mat.: 1942, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FDB603F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0242/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **87/2025** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **EDMARA DE ARAUJO VIEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)** mat.: **1150**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3BC97FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0243/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **106/2025** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na

Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR MAG I** mat.: **2196**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0C3F5746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0244/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **112/2025** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **REGILANE VIEIRA CAETANO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico Farmácia** mat.: **1942**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AE17C154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0245/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **181/2024**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA CAMPOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2180**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD004365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0246/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1094/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer nº 123/2025, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 2º, 8º e 28, ambos da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO IDEB**, formulado pelo(a) servidor(a) **PAULO WAMBERTO NOBREGA DE SOUZA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo,** matrícula 1178, lotado no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, , face ao não atendimento a exigência legal para a concessão do benefício pleiteado.

Art. 2º - Registre-se a o indeferimento do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:288A81E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0247/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1546/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 833/2024, os atestados médicos que o guarnecem, ambos atestando a irreversibilidade do mal a que está acometida e tendo em vista ainda a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória por longo período, sem evolução satisfatória do mal que está acometida, tendo a última concessão ocorrido por meio da Portaria SEAD nº 585/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL à(ao) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DO CARMO MATEUS GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 995, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a,) na função de **Monitor de Saúde Mental**, com lotação na Secretaria de Saúde e o desenvolvimento de sua atividade laboral no CAPS AD III – Pe. Solon Dantas de França.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), mediante arquivamento de uma via desta portaria, com ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3E27C3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0248/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **210/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 40 horas**, mat.: **0058**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4AA8063E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0249/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **213/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e demais normativos atinentes à matéria

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ILIANE DA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo público em comissão/OFG de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social, mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2342A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0250/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **249/2025** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, os documentos que guarnecem os autos e as informações prestadas pela secretaria de lotação, a indicação de aptidão ao retorno às atividades funcionais, indicada por profissional responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR À ATIVIDADE FUNCIONAL, o(a) servidor(a) público(a) municipal, o(a) Sr(a). **FRANCELINO MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista**,** mat.: **0501**, em gozo de Readaptação Funcional, para o exercício da função de **Guarda Municipal**, lotado(a) na **Sec. de Educação** em decorrência do encerramento de Licença para Tratamento de Saúde e declaração de aptidão ao trabalho, conforme consta dos autos administrativos mencionados, para prestar serviços no(a) na EMEF Decisão, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela unidade de trabalho.

Art. 2º - Registre-se o retorno na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, dando-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6685E4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0251/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **144/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROMELIA MARIA WANDERLEY CALADO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: **2038**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:201B8EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0252/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **224/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ALDICELIA OLIVEIRA CALADO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: 1404, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:327A55AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0253/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **267/2025**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 30 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO**, formulado pelo(a) senhor(a) **GIDELMA ABREU DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **2913**, no percentual de 15% sobre o seu vencimento, ante o enquadramento como localidade tipo "C" – acima de 31Km, previsto no anexo III da lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, cuja vigência está atrelada a manutenção das condições de sua concessão, que deverá ser observada pela secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0C685F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0254/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **246/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JUCILIA ROBERTO PESSOA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: 1336, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AC551035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0255/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **172/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JUCILIA ROBERTO PESSOA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: **1336**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA8104DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0256/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **271/2025**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 30 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO**, formulado pelo(a) senhor(a) **JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: **0223**, no percentual de 15% sobre o seu vencimento, ante o enquadramento como localidade tipo "C" – acima de 31Km, previsto no anexo III da lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, cuja vigência está atrelada a manutenção das condições de sua concessão, que deverá ser observada pela secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8E6BB288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0257/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **285/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ELAINE JULIANE DA COSTA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: **1351**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FAAB71E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0258/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1183/2023, os documentos que a guarnecem, o parecer emitido pela PGM e, essencialmente, a informação prestada pela Secretaria de Saúde, nos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 104, da LM nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO,** formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **RAULISON VIEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 40 horas**, mat.: 910, por não atendimento a exigência legal (ausência de relação do curso com a atividade funcional prestada no município).

Art. 2º -
Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com implementação dos dias de falta, se assim já não tiver sido feito, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:05F9418D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0259/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1656/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município (Parecer nº 049/2025) e parecer da Secretaria de Educação nº 011/2025, emitido nos referidos autos administrativos, bem como os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores e o art. 7º da lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **FRANCINETE SOARES DA NOBREGA**, ocupante do cargo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **1167**, por **não atendimento a exigência legal**.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:73D009F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0260/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **264/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ROMELIA MARIA WANDERLEY CALADO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **2038**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:67D6A1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0261/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **304/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO JUSTINIANO PITAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: **272**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DFA8662E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0262/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **315/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 185/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 121/2025, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA VILMA LUNGUINHO LACERDA FENANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **2779**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 04 de março de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20157175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0263/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **316/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 184/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 120/2025, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA VILMA LUNGUINHO LACERDA FENANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **861**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 04 de março de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:594D7557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0264/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **326/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GERANILMA FERNANDES DA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **216**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48E7727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0265/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **064/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **KAYOANNA MAYARA WANDERLEY BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche,** mat.: **2790**, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025, data da implementação das condições para concessão do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EAD855D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0266/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **229/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **POLIANA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTE ASSIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **437**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:76DD9E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0267/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **237/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TOMÁZ FERREIRA DA SILVA NETO,** ocupante do cargo público de **Agente Administrativo,** mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 336/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Margarida P da Silva, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de fevereiro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B604B5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0268/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **247/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARTA LÚCIA COSTA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: **348**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:91363D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0269/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **250/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I)**, mat.: **280**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:585B0C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0270/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **251/2025**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I),** mat.: **280**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de março de 2025, data da implementação das condições para concessão do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02DF0C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **10 de abril de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de março de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E9468130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, através de sua pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**, publicado no dia 14 de março de 2025 na Famup e Jornal do municipio, **devido à necessidade de reformulação do edital, com a adequação da exigências editalícias à realidade dos serviços a serem contratados.** Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos diários oficiais do município Quixaba – PB. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação do municipio, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 28 de março de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:17AF5EB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANDERSON GONCALVES DA COSTA LTDA - R$ 2.089.363,50.

Rio Tinto - PB, 27 de Março de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:27EAC2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município; DESIGNO os servidores Lenildo Izidro da Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Rural, como Gestor; e Whendell Romário Pessoa da Silva, Coordenador Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº

00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Rio Tinto - PB, 27 de Março de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:4DD766ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 20.100 – Gabinete do Prefeito; 04 122 0007 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0016–3390.30 – Material de Consumo 20.300 Sec. Administração e Planejamento; 04 122 0007 2008 – Manut. das Ativ. da Sec.de Adm. e Planejamento 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0050–3390.30– Material de Consumo 20.400 – Sec de Finanças: 04 123 0007 2013 – Manut. das Ativ. Da Sec. de Finanças 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0083–3390.30 – Material de Consumo 20.500 – Sec de Educação 12 361 1004 2017– Manter Ativ.do Salário Educação – QSE; 15500000 – Transferência do Salário – Educação 0157–3390.30 – Material de Consumo 12 361 1004 2019 – Manter Ativ. Do FUNDEB – OUTROS 30% 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 0177–3390.30 – Material de Consumo 20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto; 10 302 1001 2024 – Manut. ASPS– BLC Custeio: Outros Programas 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manut. Das ações e serviços Públicos de Saúde. 0283–3390.30 – Material de Consumo 10 301 1001 2028 – Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde – FUS; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 0310–3390.30 – Material de Consumo 10 302 1001 2029 – Manut. ASPS – BLC Custeio: Média e alta complexidade – Ambulatorial 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manut. Das ações e serviços Públicos de Saúde 0319–3390.30 – Material de Consumo 20.700 – Sec do Trabalho e Assistência Social; 08 244 1002 2071 – Manut. Da Sec. do Trabalho e da Assistência Social 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0698–3390.30 – Material de Consumo 08 244 1002 2040 – Manut. Programa Criança Feliz; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0383–3390.30 – Material de Consumo 08 244 1002 2044 – Manter Ativ. da Cozinha Comunitária 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0416–3390.30 – Material de Consumo 08 244 1002 2041 – Manutenção MDS – BLC PROT SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0390–3390.30 – Material de Consumo 20.900 – Sec de Assuntos Indígenas 04 423 0007 2055 – Manut. Das Ativ. Da Sec. de Assuntos Indígenas 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0465–3390.30– Material de Consumo 21.000 – Sec de Agricultura e Pesca 20 608 1008 2057 – Manut. das Ativ. Agric e Pesca 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0482–3390.30 – Material de Consumo 21.100 – Sec de Desenvolvimento Urbano e Rural 15 122 0007 2059 – Manut. Das Ativ.da Sec.de Des. Urbano e Rural 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 0557–3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00054/2025 - 27.03.25 - ANDERSON GONCALVES DA COSTA LTDA - R$ 835.745,40.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:A5FFB229

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 22 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67, sediada na Rua Terezina, 380, Loja 01, Térreo – Edifício Evidence Office, Bro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0577EA0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: 45.632.975 MARIA LUCENA DE MORAIS – CNPJ Nº 45.632.975/0001-70, com sede na Rua Antônio Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 13, 14 e 15; 48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dando um valor mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 01 e 02; 53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67, com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 24, 25 e 26; 53.628.945 JOSELMA BARTOLOMEU DE SOUZA – CNPJ Nº 53.628.945/0001-19, com sede na Rua Clementino de Oliveira, 26, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dando um valor mensal de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 06, 07 e 08; 45.574.536 EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO – CNPJ Nº 45.574.536/0001-59, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando um valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), vencedor do item 19; EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dando um valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedor dos itens 16, 17 e 18; GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 – CNPJ Nº 32.981.303/0001-29, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor do item 12; JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 09, 10 e 11; JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP:

58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 03, 04 e 05; MANOEL FERREIRA DA SILVA 21568200404 – CNPJ Nº 45.576.041/0001-69, com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dando um valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 21, 22 e 23;. **Objeto:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais).** Ratificação em: 25/03/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3294F699

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0013/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **45.632.975 MARIA LUCENA DE MORAIS – CNPJ Nº 45.632.975/0001-70,** com sede na Rua Antônio Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 13, 14 e 15;

48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dando um valor mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 01 e 02; **53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67,** com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 24, 25 e 26; **53.628.945 JOSELMA BARTOLOMEU DE SOUZA – CNPJ Nº 53.628.945/0001-19,** com sede na Rua Clementino de Oliveira, 26, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dando um valor mensal de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 06, 07 e 08; **45.574.536 EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO – CNPJ Nº 45.574.536/0001-59**, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando um valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), vencedor do item 19; **EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18**, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dando um valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedor dos itens 16, 17 e 18; **GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 – CNPJ Nº 32.981.303/0001-29,** com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor do item 12; **JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07**, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 09, 10 e 11; **JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81**, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 03, 04 e 05; **MANOEL FERREIRA DA SILVA 21568200404 – CNPJ Nº 45.576.041/0001-69,** com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dando um valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 21, 22 e 23; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.
Santana dos Garrotes - PB, 28 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5C89F94F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0014/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **45.574.536 EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO – CNPJ Nº 45.574.536/0001-59**, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dando um valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), vencedor do item 04; **GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 – CNPJ Nº 32.981.303/0001-29,** com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), dando um valor mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), vencedor do item 01; **OSVALDO LUIZ DA SILVA 02229039458 - CNPJ: 33.031.712/0001-27,** com sede no Sítio Maracujá de Cima, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 07, 08 e 09; **CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55**, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dando um valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor dos itens 05 e 06; **53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00,** com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dando

um valor mensal de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), vencedor dos itens 02 e 03; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.
Santana dos Garrotes - PB, 28 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FD697716

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços prestados na confecção de próteses dentárias removíveis convencionais – superiores e inferiores destinados a atender as necessidades da comunidade, junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - LABORATORIO ODONTOLAB ME - CNPJ: 24.883.552/0001-53, com sede na Rua Vereador Antônio Gonçalves, SN, centro, Nova Olinda/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F853187C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, de 24 de março de 2025.

Dispõe sobre alteração do Art. 101 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (as) de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 20, I, "j" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 101 do Regimento Interno, que foi alterado pela Resolução nº 01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo o primeiro período de 01 de fevereiro a 31 de maio e o segundo período de 01 de agosto a 30 de novembro, quinzenalmente, às sextas –feira, às dezoito horas e trinta minutos. "

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2024.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
Presidente

ADRIANA LIMA DA SILVA
Vice Presidente

WAGNER SANTANA DA SILVA
1º Secretário

IRISMAR RODRIGUES XAVIER COSME
2ª Secretária

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:D77028C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Concede Título de Cidadão Honorário São Dominguense ao Deputado Federal Gilberto Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-PB.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Domingos-PB concede o título de Cidadão São Dominguense ao Deputado Federal Gilberto Gomes da Silva.

Art. 2º - A homenagem tem o objetivo de reconhecer publicamente a pessoa do homenageado, natural de Santa Rita, Paraíba, como Cidadão São Dominguense.

Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de São Domingos-PB, em 24 de março de 2025.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
Presidente

ADRIANA LIMA DA SILVA
Vice Presidente

WAGNER SANTANA DA SILVA
1º Secretário

IRISMAR RODRIGUES XAVIER COSME
2ª Secretária

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:3D59D9F9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, com atuação junto a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRE ABRANTES GERMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.
São Domingos - PB, 21 de Fevereiro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2AEC47F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, com atuação junto a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: R20.400–SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa nº 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00023/2025 - 21.02.25 - ANDRE ABRANTES GERMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:0B9203F7

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Convoca-se os licitantes vencedores GENTIL DE ASSIS FILHO, AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, MAGNUBIA SILVA SALES e MARCOS DE GALIZA SATURNINO, para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir dessa publicação, nos termos do item 16.1 do Edital da Licitação, sob pena de decair o direito da contratação conforme prescrição estabelecida no art. 89 e sem prejuízo de sanções previstas nos artigos 155, 156 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

São Domingos - PB, 28 de Março de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E2E20F1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 122/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **CRISMÊNIA FERNANDA DE MESQUITA GABRIEL,** mat. 0795, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 028/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio III.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9432E67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 123/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Claudia Maria Lopes de Araujo Diniz,** mat. 036, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Enfermeira PSF, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 029/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Superior Classe B – Referência X.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:2D93DC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 124/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **PALOMA GONÇALVES MONTEIRO,** mat. 0774, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 030/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Médio IV.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7335B260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 125/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Patricia Gabriella Nobrega Oliveira Medeiros,** mat. 0773, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Odontóloga PSF, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 032/2025, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Superior Classe C – Referência IV.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:D795782A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 126/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **RICARDO BATISTA DE SOUSA,** mat. 0564, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Motorista, lotado na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 033/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico VI.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:DF41607A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 127/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **JUNIOR ROQUE DA SILVA,** mat. 0558, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de n° 034/2025, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Básico VI.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CECC6B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 128/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ANA KAROLINY DE SOUSA SILVA**, mat. 1560, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I** – Símbolo AT 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes até 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7A10BB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 129/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KALINE BATISTA FREITAS**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA II** – Símbolo AT-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Chefia de Gabinete** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria corrige a Portaria PMSF/GP/N° 0111/2025, que contém erro material na nomenclatura da lotação do cargo comissionado ao qual a servidora deveria ser nomeada.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0CD2C3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 130/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA ÉRICA CAVALCANTE DE LIMA**, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Ensino e Educação** – Símbolo DAS-2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria corrige a Portaria PMSF/GP/N° 0112/2025, que contém erro material na nomenclatura do cargo comissionado e lotação ao qual a servidora deveria ser nomeada.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:2DC4611B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSS 006/2025

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2025
Processo Seletivo n.°. 006/2025
Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 21 de março do ano de 2025, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2025, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Marcos de Araújo Ferreira	Prof Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	CPF: 100.057.944 - 12
Wilton Carlos H. do Nascimento	Prof Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	CPF: 081.008.434 - 14
Marta Beatriz Marinho de Melo	Profe Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	CPF: 125.370.604 - 23

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Deivson Alves de Lima	Prof Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	CPF: 100.557.934 - 28
Joel Alex Balbino da Silva	Prof Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	CPF: 115.042.014 -69

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Gilvone Cordeiro de Melo	Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CPF: 090.323.674 - 55
Jany Kelly Souza da Silva	Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CPF: 106.106.754 -88
Leanna Batista Ventura de Freitas	Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CPF: 095.982.964 - 40
Claudeniz Maria C. da Silva	Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CPF: 639.095.454 - 91
Izabel Bezerra Avelino	Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	CPF: 086.989.474 - 48

São João do Tigre (PB), em 28 de março de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1E4696F5

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR PSS 006/2025

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 003/2025
Processo Seletivo Simplificado N.º. 006/2025
Resultado da Análise Curricular
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 21 de março do ano de 2025 e suas alterações posteriores:

Função: Prof Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 01)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Wilton Carlos H. do Nascimento	CPF: 060.845.444 - 36	73,04 (Classificado)
02ª	Marta Beatriz Marinho de Melo	CPF: 125.370.604 - 23	61,78 (Classificado)
03ª	Marcos de Araújo Ferreira	CPF: 100.057.944 - 12	25,80 (Não Classificado)

Função: Prof Ensino Fundamental Anos Finais Geografia (Código 03)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Joel Alex Balbino da Silva	CPF: 115.042.014 - 69	56,54 (Classificado)
02ª	Deivson Alves de Lima	CPF: 100.557.934 - 28	Desclassificado

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 004)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Izabel Bezerra Avelino	CPF: 086.898.474 - 48	77,40 (Classificado)
02ª	Jany Kelly Souza da Silva	CPF: 106.106.754 -88	65,06 (Classificado)
03ª	Leanna Batista Ventura de Freitas	CPF: 095.982.964 - 40	44,40 (Classificado)
04ª	Claudeniz Maria Cantilino da Silva	CPF: 639.095.454 - 91	30,00 (Desclassificado)
05ª	Gilvone Cordeiro de Melo	CPF: 090.323.674 - 55	(Desclassificado)

São João do Tigre (PB), em 28 de março de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F9437F6A

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSS 007/2025

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 003/2025

Processo Seletivo n.°. 007/2025
Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 21 de março do ano de 2025, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2025, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Mateus Leal Felix	Cirurgião Dentista - PSF	CPF: 123.918.604 - 55
Rafael Mendes da Silva	Cirurgião Dentista - PSF	CPF: 107.894.454 - 76
Vitória Larissa Oliveira Ferreira	Cirurgião Dentista - PSF	CPF: 129.026.384 - 18

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Mayara Vanessa do Nascimento	Nutricionista	CPF: 130.471.224 - 90

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Yasmim Vitoria Campos da Silva	Psicólogo - Clinico	CPF: 708.732.494 - 29

São João do Tigre (PB), em 28 de março de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:EFA04C14

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR PSS 007/2025

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 004/2025
Processo Seletivo Simplificado N.º. 007/2025
Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 007/2025, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 21 de março do ano de 2025 e suas alterações posteriores:

Função: Cirurgião Dentista – PSF (Código 001)		
NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Rafael Mendes da Silva	CPF: 107.894.454 - 76	43,00 (Classificado)
Vitória Larissa Oliveira Ferreira	CPF: 129.026.384 - 18	17,28 (Não Classificado)
Mateus Leal Felix	CPF: 123.918.604 - 55	Desclassificado

Função: Nutricionista (Código 002)		
NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Mayara Vanessa do Nascimento	CPF: 130.471.224 - 90	Desclassificado

Função: Psicólogo Clínico (Código 003)		
NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Yasmim Vitoria Campos da Silva	CPF: 708.732.494 - 29	21,36 (Não Classificado)

São João do Tigre 28 de março de 2025

JOSE WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:80C8E460

ADMINISTRAÇÃO
LEI 543/2025

LEI Nº 543/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 537/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre-PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 – Secretaria de Educação
12.361.2017 – Escola em tempo integral

Fonte de Recursos: FNDE

Código	Discriminação	Valor (R$)
3.3.90.30	**Material de Consumo**	120.000,00
3.3.90.39	**Outros ser. terc. – P. Jurídica**	20.000,00
4.4.90.52	**Equipamento e Mat. Permanente**	40.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Palácio da Renascença, São João do Tigre-PB, 28 de março de 2025.

AUCILENE DUARTE TUTU
Prefeita em Exercício

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:5BF2F422

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB. As

empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – VALOR: R$ 24.159,48; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 – VALOR: R$ 840,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CNPJ Nº 18.258.209/0001-15 – VALOR: R$ 5.050,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26 – VALOR: R$ 96.361,48; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 08.160.290/0001-42 – VALOR: R$ 751,80; FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.618.304/0001-31 – VALOR: R$ 4.658,00; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 23.829.339/0001-09 – VALOR: R$ 1.317,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.948.769/0002-01 – VALOR: R$ 490,00.

São José de Espinharas, 27 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:DBF97B3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB. As empresa: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – VALOR: R$ 24.159,48; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 – VALOR: R$ 840,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CNPJ Nº 18.258.209/0001-15 – VALOR: R$ 5.050,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26 – VALOR: R$ 96.361,48; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 08.160.290/0001-42 – VALOR: R$ 751,80; FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.618.304/0001-31 – VALOR: R$ 4.658,00; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 23.829.339/0001-09 – VALOR: R$ 1.317,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.948.769/0002-01 – VALOR: R$ 490,00.

São José de Espinharas, 28 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:DB8870F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS do município de São José de Espinharas -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 09.323.745/0001-66; CONTRATO Nº 91201; VALOR: R$ 206.725,00.
São José de Espinharas, 28 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:3D936DD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20801/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de São José de Espinharas- PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 55.587.506/0001-30.
VALOR: R$ 155.359,58 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
São José de Espinharas-PB, 28 de março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D36FA1CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Ref. Processo Administrativo nº 008/2025 – Dispensa nº 003/2025

A Agente de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, considerando o disposto na **Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, torna público que está aberta a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **03 a 23 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro.

A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no **dia 24 de abril de 2025, às 09:00 horas**.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.
São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de março de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C02A6A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: BFRAN SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 40.780.748/0001-79); OBJETO: apresentação artístico-musical destinada às comemorações alusivas à emancipação política do município; DATA DO EVENTO: 27 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Rusceline Anne Candido Barbosa - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:9CFBEC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025- DISPENSA N° 001/2025

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 26 de março de 2025. Edição 3835.

ONDE-SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 39.328,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)

DEVE-SE LER:
VALOR GLOBAL: R$ 39.228,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de março de 2025

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:6E1583DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da Prefeitura Municipal
Endereço: Av. Fundador Saraiva Leão, n°192- Centro São José do Brejo do Cruz-PB
Data: **09 de abril de 2025**
Horário: **9 horas**
PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
09h	Credenciamento dos Participantes
09h15min	Abertura- Composição dos Coordenadores da Audiência
09h30min	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
09h40min	Palavra da Prefeita Municipal
10h	Exposição dos objetivos da reunião
10h30min	Discussão das Propostas e ações
11h	Apresentação de propostas pela População em Geral
12h	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.
São José do Brejo do Cruz/PB, em 28 de março 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:8F3CE93D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 7.110,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 25.116,00; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTE????O LTDA - R$ 6.340,00; MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R$ 187.762,60.
São José do Sabugí - PB, 25 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6988EF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS –

20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA–ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3003.2030 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE – SUS – 10.301.3003.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF – 10.301.3003.2031 – 10.301.3003.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 10.301.3003.2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.3017.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 267.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO – 08.244.3003.2037 – MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS – 284.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3018.2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 296.3390.30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 326.3390–30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00076/2025 - 25.03.25 - MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R$ 187.762,60; CT Nº 00077/2025 - 25.03.25 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 25.116,00; CT Nº 00078/2025 - 25.03.25 - FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 7.110,00; CT Nº 00079/2025 - 25.03.25 - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTE????O LTDA - R$ 6.340,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F1D1E8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 1.048.849,80.
São José do Sabugí - PB, 25 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EC4B947E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00081/2025 - 25.03.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 1.048.849,80

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1B468CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 728.992,11.
São José do Sabugí - PB, 25 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:790D2FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00082/2025 - 25.03.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 728.992,11.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:71D4B55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERACAO DE UBS, BANHEIRO , RECUPERAÇÃO CASAS DE BOMBA, PINTURA DE MIO–FIO, CASA DO CIDADÃO E CASA DA MUSICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BENTO ENGENHARIA LTDA - R$ 81.861,19.
São José do Sabugí - PB, 25 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4C5F3B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERACAO DE UBS, BANHEIRO , RECUPERAÇÃO CASAS DE BOMBA, PINTURA DE MIO–FIO, CASA DO CIDADÃO E CASA DA MUSICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – 206 88.010 4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00080/2025 - 25.03.25 - BENTO ENGENHARIA LTDA - R$ 81.861,19.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A7BF6C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO VEICULO TIPO CAÇAMBA MODELO INTERNACIONAL PLACA OGD6F07, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G DE M SILVA - R$ 43.105,00.
São José do Sabugí - PB, 18 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DAC95C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO VEICULO TIPO CAÇAMBA MODELO INTERNACIONAL PLACA OGD6F07, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 215 415.024 3.3.90.30.19.1.500.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00074/2025 - 18.03.25 - G DE M SILVA - R$ 43.105,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:31E98ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços com Notória Especializado de Assessoria e Consultoria co software SIGEMEC – Sistema DE Gestão Municipal, Execução e Controle na Área da Educação a Secretária Municipal de Educação do Município de São José do Sabugí–PB, Conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 51.012,00.
São José do Sabugí - PB, 28 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:27493FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços com Notória Especializado de Assessoria e Consultoria co software SIGEMEC – Sistema DE Gestão Municipal, Execução e Controle na Área da Educação a Secretária Municipal de Educação do Município de São José do Sabugí–PB, Conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 116 53.599 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 361 3008 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS – 105 60.472 3.3.90.39 61 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00075/2025 - 28.03.25 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 51.012,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5FA44558

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 2013 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 306 1003 2018 Manutenção do Programa de Merenda Escolar 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 194.000 0 (PNAE) 12 361 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos 10 301 1004 2032 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1002 2048 Manutenção do PROCAD SUAS e/ou Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços 20.000 0 Socioassistenciais do FNAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00013/2025 - 28.03.25 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 30.597.577/0001-93 - R$ 589.069,70 (quinhentos e oitenta e nove mil sessenta e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1F54D68A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe, arroz, farinha), destinados à distribuição durante a ação social da semana santa, às famílias em condição de vulnerabilidade social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADEMIR LOURENCO DE AMORIM – ME - R$ 160.000,00; CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 51.650,00.
Sapé - PB, 26 de Março de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CC8F3FBE

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe, arroz, farinha), destinados à distribuição durante a ação social da semana santa, às famílias em condição de vulnerabilidade social; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Janiele Pessoa do Nascimento - Mat.: 232123156, Assessora de Suporte Operacional I, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 26 de Março de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:123669BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE 004/2025
CONTRATADO Nº. 076/2025
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestar serviço Assessoria em De acordo com a Lei 13.019/2014 e assessoramento para realização de processo de chamamento público, para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: LAYANY ANACLETO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 59.106.242/0001-07
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: As despesas conforme especificações no processo de **Inexigibilidade nº 004/2025** declaro haver a existência de disponibilidade financeira, proveniente dos Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 2002 2030 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.
02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
14 243 1007 2063: Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
DATA DO CONTRATO: 28/03/2025
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025
SERRA GRANDE-PB, 28 de março de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:B4E22AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° 257/2022 **TOMADA DE PREÇO** N° 006/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ n 15.233.791/0001-77
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.
VALOR: O Valor do contrato será acrescido em 4,74% diante do valor original do contrato. Será acrescido a quantia de R$ 49.150,10 (Quarenta e nove mil cento e cinquenta reais e dez centavos) ao valor do último aditivo realizado junto ao contrato de R$ 1.246.772,59 (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), passando ao valor total do contrato de R$ 1.295.992,69 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1o da Lei n.º. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:73C975A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025,

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCISCA SIMONE LOPES DA SILVA LEITE**, brasileira, casada, Enfermeira, matrícula nº.10560, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, A licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por o prazo de Três anos, a partir de 01 de Abril de 2025, conforme requerimento apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91º da Lei nº 8.112/90 e Artigo 34º da Lei Municipal 080/95.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cumpra-se e publique.

Serra Grande - PB, em 28 de Março de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FC2825A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 14 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 28 de Março de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:6635DB65

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

No dia 27 de fevereiro de 2025, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de janeiro de 2025 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de janeiro de 2025 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 169.873,02 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e dois centavos). Foi informado que a parcela 13/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 10 de janeiro de 2025, no valor de R$ 11.517,24 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Foi informado que no mês de janeiro de 2025 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 1.047.270,74 (um milhão e quarenta e sete mil e duzentos e setenta

reais e setenta e quatro centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em janeiro de 2025 foi de R$ 566.388,83 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de janeiro de 2025, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em janeiro de 2025 foi pago a Aposentados e Pensionistas, o valor de R$ 744.322,93 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de janeiro de 2025 no valor de R$ 45.904,39 (quarenta e cinco mil e novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de janeiro de 2025 foi no valor de R$ 36.365.141,52 (trinta e seis milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Foi informado, também, a sobra do valor da taxa de administração do ano de 2024 no valor de R$ 499.914,57 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos), o que deverá ser utilizada no ano de 2025. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de janeiro de 2025. Foi informado que no mês de janeiro de 2025 houveram as seguintes concessões de benefícios previdenciários: Maria Aparecida de Sena Alves, matrícula nº 901, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005; e Ana Maria Onofre dos Santos, RG nº 986.476 – 2ª via, Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Raimundo Barbosa da Silva, matrícula 053-0, nos termos do 40, §7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003), c/c o art. 37, § 1º, da Lei Municipal nº 481/2008. Participaram desta reunião:
Conselho Municipal de Previdência:

GUILHERME LUIZ SOUTO ARAÚJO GONZAGA BATISTA

VITAL AZEVEDO JUNIOR

SANDRO ROGÉRIO DE LIMA COUTO

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

FRANCISCO JOSÉ FIALHO AVELINO
(Conselheiro Previdenciário Suplente)

Conselho Fiscal

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

ALEXSANDRO TOMÉ RAMOS

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

LIBÉRIA DEILANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:93A80CC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDAGEM E TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, INCLUINDO CARTEIRAS ESCOLARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.
Uiraúna - PB, 28 de Março de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:81BAD9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SME/PMU DIVULGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO

A prefeitura municipal de Uiraúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, vem tornar público apresentar a divulgação do **resultado final** do edital 001/2025- Seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA do Edital

1º Resultado final

Nº inscrição Situação

03860	Classificado/Aprovado
07409	Classificado/Aprovado
09623	Classificado/Aprovado
05837	Classificado/Aprovado

Uiraúna-PB, 27 de março de 2025

Comissão de seleção

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:66E15636

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 621, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel, constante no patrimônio do Município, à

Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Município de Vieirópolis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem móvel, aparelho de Ar-Condicionado da Marca Electrolux, Modelo SI24F, Código nº 5924ICBB242, PNC nº 946372410, Tipo - A NBR5858, Capacidade de Refrigeração 24000 BTU/h, recebido da Câmara Municipal de Vieirópolis, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Vieírópolis/PB, CNPJ n° 04362336/0001-55, localizada na Rua José Ezequiel de Oliveira, Centro, Vieirópolis, Paraíba, para atender as necessidades pastorais daquela instituição religiosa.

Art. 2º. A doação autorizada por esta Lei será procedida mediante Termo de Doação de Bens Móveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:0985A7AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Cria cargo no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Vieirópolis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam criados no quadro funcional de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vieirópolis, conforme especificado na tabela I, parte integrante desta Lei, inclusive a remuneração, os cargos de:
I - 1 (um) cargo de Procurador Jurídico, com símbolo RJ, e,
II - 1 (um) cargo de Contador, com símbolo CCDS.

Parágrafo único - A investidura nos Cargo em Comissão criado pelos Incisos I e II, deste artigo, será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis.

Art. 2°. O Procurador Jurídico terá como atribuição promover a defesa da Câmara, de seus órgãos e membros quando atingidos em sua honra e imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das funções institucionais, além de, juntamente com o Presidente da Câmara, representar esta judicial e extrajudicialmente, assim como coordenar e supervisionar os trabalhos da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Contador da Câmara Municipal de Vieirópolis terá como atribuição efetuar a contabilidade da Câmara Municipal de Vieirópolis e representá-la junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis – PB, em 26 de março de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

T A B E L A - I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÇÃO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO EM R$
01	Procurador Jurídico	PJ	5.076,77
01	Contador	CCMV	5.076,77

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis – PB, em 26 de março de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:CAA36833

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73										
R ALMIZA ROSA											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**Demonstrativo Consolidado**		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.784.002,00	42.834.002,00	5.244.498,34	5.244.498,34	81,96	37.589.503,66	5.081.546,15	5.081.546,15	81,50	37.752.455,85	0,00
01 Legislativa	2.155.000,00	2.155.000,00	229.910,95	229.910,95	3,59	1.925.089,05	227.091,88	227.091,88	3,64	1.927.908,12	0,00
031 Ação Legislativa	2.155.000,00	2.155.000,00	229.910,95	229.910,95	3,59	1.925.089,05	227.091,88	227.091,88	3,64	1.927.908,12	0,00
04 Administração	5.527.000,00	5.854.718,00	1.095.250,56	1.095.250,56	17,12	4.759.467,44	1.078.552,56	1.078.552,56	17,30	4.776.165,44	0,00
123 Administração Financeira	319.000,00	333.747,00	109.608,10	109.608,10	1,71	224.138,90	109.608,10	109.608,10	1,76	224.138,90	0,00
122 Administração Geral	5.175.000,00	5.487.971,00	985.642,46	985.642,46	15,41	4.502.328,54	968.944,46	968.944,46	15,54	4.519.026,54	0,00
124 Controle Interno	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
08 Assistência Social	1.711.000,00	1.783.554,00	273.042,90	273.042,90	4,26	1.510.511,10	272.392,90	272.392,90	4,37	1.511.161,10	0,00

243 Assistência à Criança e ao Adolescente	247.000,00	247.000,00	18.025,00	18.025,00	0,28	228.975,00	18.025,00	18.025,00	0,29	228.975,00	0,00
241 Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	4.100,00	4.100,00	0,06	20.900,00	4.100,00	4.100,00	0,07	20.900,00	0,00
244 Assistência Comunitária	1.439.000,00	1.511.554,00	250.917,90	250.917,90	3,92	1.260.636,10	250.267,90	250.267,90	4,01	1.261.286,10	0,00
09 Previdência Social	6.995.000,00	6.995.000,00	1.167.064,29	1.167.064,29	18,24	5.827.935,71	1.154.607,69	1.154.607,69	18,52	5.840.392,31	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	6.995.000,00	6.995.000,00	1.167.064,29	1.167.064,29	18,24	5.827.935,71	1.154.607,69	1.154.607,69	18,52	5.840.392,31	0,00
10 Saúde	10.591.000,00	10.787.269,00	1.205.169,24	1.205.169,24	18,83	9.582.099,76	1.205.169,24	1.205.169,24	19,33	9.582.099,76	0,00
122 Administração Geral	12.000,00	12.000,00	150,00	150,00	0,00	11.850,00	150,00	150,00	0,00	11.850,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	130.021,00	39.862,92	39.862,92	0,62	90.158,08	39.862,92	39.862,92	0,64	90.158,08	0,00
301 Atenção Básica	10.197.000,00	10.375.266,00	1.145.375,16	1.145.375,16	17,90	9.229.890,84	1.145.375,16	1.145.375,16	18,37	9.229.890,84	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	97.000,00	97.000,00	1.800,00	1.800,00	0,03	95.200,00	1.800,00	1.800,00	0,03	95.200,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	165.000,00	172.982,00	17.981,16	17.981,16	0,28	155.000,84	17.981,16	17.981,16	0,29	155.000,84	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
12 Educação	10.277.002,00	10.277.002,00	976.185,91	976.185,91	15,26	9.300.816,09	976.185,91	976.185,91	15,66	9.300.816,09	0,00
122 Administração Geral	241.000,00	241.000,00	3.660,93	3.660,93	0,06	237.339,07	3.660,93	3.660,93	0,06	237.339,07	0,00
306 Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
366 Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
365 Educação Infantil	1.648.000,00	1.648.000,00	139.500,26	139.500,26	2,18	1.508.499,74	139.500,26	139.500,26	2,24	1.508.499,74	0,00
361 Ensino Fundamental	8.046.002,00	8.046.002,00	833.024,72	833.024,72	13,02	7.212.977,28	833.024,72	833.024,72	13,36	7.212.977,28	0,00
13 Cultura	1.043.000,00	1.043.000,00	213.468,82	213.468,82	3,34	829.531,18	83.140,30	83.140,30	1,33	959.859,70	0,00
392 Difusão Cultural	993.000,00	993.000,00	213.468,82	213.468,82	3,34	779.531,18	83.140,30	83.140,30	1,33	909.859,70	0,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
14 Direitos de Cidadania	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
15 Urbanismo	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
452 Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
16 Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
17 Saneamento	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
18 Gestão Ambiental	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
544 Recursos Hidrícos	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
20 Agricultura	1.642.000,00	1.295.459,00	44.514,64	44.514,64	0,70	1.250.944,36	44.514,64	44.514,64	0,71	1.250.944,36	0,00
606 Extensão Rural	1.642.000,00	1.295.459,00	44.514,64	44.514,64	0,70	1.250.944,36	44.514,64	44.514,64	0,71	1.250.944,36	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
23 Comércio e Serviços	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
695 Turismo	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
25 Energia	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
26 Transporte	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
27 Desporto e Lazer	183.000,00	183.000,00	6.354,79	6.354,79	0,10	176.645,21	6.354,79	6.354,79	0,10	176.645,21	0,00
812 Desporto Comunitário	183.000,00	183.000,00	6.354,79	6.354,79	0,10	176.645,21	6.354,79	6.354,79	0,10	176.645,21	0,00
28 Encargos Especias	880.000,00	680.000,00	33.536,24	33.536,24	0,52	646.463,76	33.536,24	33.536,24	0,54	646.463,76	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	880.000,00	680.000,00	33.536,24	33.536,24	0,52	646.463,76	33.536,24	33.536,24	0,54	646.463,76	0,00
99 Reserva de Contingência	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
999 Reserva de Contingência	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.333.000,00	5.283.000,00	1.153.478,98	1.153.478,98	18,03	4.129.521,02	1.153.478,98	1.153.478,98	18,50	4.129.521,02	0,00
01 Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.597,44	6.597,44	0,10	38.402,56	6.597,44	6.597,44	0,11	38.402,56	0,00
031 Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.597,44	6.597,44	0,10	38.402,56	6.597,44	6.597,44	0,11	38.402,56	0,00
04 Administração	970.000,00	920.000,00	157.308,28	157.308,28	2,46	762.691,72	157.308,28	157.308,28	2,52	762.691,72	0,00
122 Administração Geral	970.000,00	920.000,00	157.308,28	157.308,28	2,46	762.691,72	157.308,28	157.308,28	2,52	762.691,72	0,00
10 Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	305.201,60	305.201,60	4,77	794.798,40	305.201,60	305.201,60	4,89	794.798,40	0,00
301 Atenção Básica	1.100.000,00	1.100.000,00	305.201,60	305.201,60	4,77	794.798,40	305.201,60	305.201,60	4,89	794.798,40	0,00
12 Educação	3.048.000,00	3.048.000,00	684.371,66	684.371,66	10,70	2.363.628,34	684.371,66	684.371,66	10,98	2.363.628,34	0,00
122 Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
361 Ensino Fundamental	3.043.000,00	3.043.000,00	684.371,66	684.371,66	10,70	2.358.628,34	684.371,66	684.371,66	10,98	2.358.628,34	0,00
28 Encargos Especias	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
TOTAL	48.117.002,00	48.117.002,00	6.397.977,32	6.397.977,32	99,99	41.719.024,68	6.235.025,13	6.235.025,13	100,00	41.881.976,87	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Nota Explicativa:

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:718993C2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73

R ALMIZA ROSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I) | **Demonstrativo Consolidado**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	6.820.000,00	587.194,83
Receita de Contribuições dos Segurados	862.000,00	991,03
Ativo	862.000,00	991,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.078.000,00	563.898,60
Ativo	5.078.000,00	563.898,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	9.577,71
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	9.577,71
Receita Patrimonial	80.000,00	12.727,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	12.727,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	400.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	6.420.000,00	587.194,83

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	6.690.000,00	1.120.663,41	1.120.663,41	1.120.663,41	0,00
Aposentadorias	6.130.000,00	1.031.758,57	1.031.758,57	1.031.758,57	0,00
Pensões	560.000,00	88.904,84	88.904,84	88.904,84	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	6.690.000,00	1.120.663,41	1.120.663,41	1.120.663,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	(270.000,00)	(533.468,58)	(533.468,58)	(533.468,58)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2025	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	283.043,89	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas CompensacaoFinanceiraEntre OsRegimes FundoEm Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ	LIQUIDADAS ATÉ O	ATÉ O BIMESTRE /	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência				
	2025	2024			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	255.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	255.000,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	245.000,00	38.400,88	25.944,28	25.944,28	12.456,60
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	15.000,00	903,60	903,60	903,60	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	230.000,00	37.497,28	25.040,68	25.040,68	12.456,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	255.000,00	46.400,88	33.944,28	33.944,28	12.456,60
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(46.400,88)	(33.944,28)	(33.944,28)	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira						
Nota Explicativa:						

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:09EF7286

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73	
R ALMIZA ROSA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.549.224,84	8.117.668,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.633.400,00	2.642.781,94
IPTU	40.000,00	0,00
ISS	5.644.000,00	2.476.009,71
ITBI	14.400,00	0,00
IRRF	990.000,00	166.772,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	945.000,00	0,00
Contribuições	77.000,00	0,00
Receita Patrimonial	409.000,00	99.257,52
Aplicações Financeiras (II)	409.000,00	99.257,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.972.652,26	5.163.825,27
Cota-Parte do FPM	15.100.000,00	2.836.935,52
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	438.842,81
Cota-Parte do IPVA	76.000,00	31.072,60
Cota-Parte do ITR	800,00	28,12
Transferências da LC 61/1989	800,00	125,30

Transferências do FUNDEB	6.931.000,00	1.279.715,08
Outras Transferências Correntes	6.504.052,26	577.105,84
Demais Receitas Correntes	457.172,58	211.804,03
Outras Receitas Financeiras (III)	207.172,58	207.172,58
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	4.631,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	38.933.052,26	7.811.238,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.995.000,00	574.467,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	80.000,00	12.727,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.863.000,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.863.000,00	300.000,00
Convênios	1.045.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	818.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.863.000,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	47.791.052,26	8.685.706,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	40.796.052,26	8.111.238,66

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE/2025**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.780.901,00	5.196.532,65	5.046.037,06	4.330.541,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.548.773,00	3.894.996,08	3.894.996,08	3.246.144,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.232.128,00	1.301.536,57	1.151.040,98	1.084.396,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	36.780.901,00	5.196.532,65	5.046.037,06	4.330.541,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.005.000,00	1.159.064,29	1.146.607,69	1.146.607,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.166.101,00	34.380,38	34.380,38	34.380,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.766.101,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	22.000,38	22.000,38	22.000,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.766.101,00	12.380,00	12.380,00	12.380,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.717.002,00	6.375.976,94	6.213.024,75	5.497.528,82	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	40.702.002,00	5.208.912,65	5.058.417,06	4.342.921,13	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	3.188.177,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.768.317,53
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	99.257,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.867.575,05
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre /2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.023.693,73	6.001.693,35
DEDUÇÕES (XL)	3.173.381,89	7.378.197,46
Disponibilidade de Caixa	3.173.381,89	7.378.197,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.173.942,17	7.482.261,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	560,28	560,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.503,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.850.311,84	(1.376.504,11)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.226.815,95
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.226.815,95
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.127.558,43

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2025
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	
Nota Explicativa:	
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA	
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 31.000,48	
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:	
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR| Até o periodo de Referência	
uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.	

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:688C9A06

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R ALMIZA ROSA												
C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											**Demonstrativo Consolidado**	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**560,28**	**0,00**	**0,00**	**560,28**	**0,00**	**474.409,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**474.409,00**	**474.969,28**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**560,28**	**0,00**	**0,00**	**560,28**	**0,00**	**474.409,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**474.409,00**	**474.969,28**
Sec. de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.499,00	0,00	0,00	0,00	469.499,00	469.499,00
Fundo Municipal da Saúde-sec. de Saude	0,00	560,00	0,00	0,00	560,00	0,00	1.910,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	2.470,00
Sec. de Infraestrutura	0,00	0,28	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28
Instituto de Previdencia Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**560,28**	**0,00**	**0,00**	**560,28**	**0,00**	**474.409,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**474.409,00**	**474.969,28**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira												

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:2B63BD75

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73		
Poder Executivo	R ALMIZA ROSA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.688.400,00	2.642.781,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.400,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.644.000,00	2.476.009,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	990.000,00	166.772,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.547.000,00	4.125.955,83
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	3.546.169,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.546.169,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	548.553,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	125,30
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	35,14
2.5- Cota-Parte IPVA	95.000,00	31.072,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.235.400,00	6.768.737,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.009.400,00	825.191,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.049.450,00	866.993,28
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.982.000,00	1.288.689,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.151.000,00	1.048.405,73
6.1.1 - Principal	5.100.000,00	1.039.431,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	8.974,64
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	580.000,00	101.485,68
6.2.1 - Principal	580.000,00	101.485,68
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.171.000,00	103.524,40
6.3.1 - Principal	1.171.000,00	103.524,40
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	35.273,91
6.4.1 - Principal	80.000,00	35.273,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.090.600,00	214.239,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares	
	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.288.689,72	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.982.002,00	1.113.688,46	1.113.688,46	812.241,11	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.372.002,00	1.113.688,46	1.113.688,46	812.241,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.140.000,00	139.500,26	139.500,26	139.500,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.232.002,00	974.188,20	974.188,20	672.740,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.113.688,46	1.113.688,46	812.241,11	0,00	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	958.048,21	958.048,21	722.268,27	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	65.667,41	65.667,41	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	89.972,84	89.972,84	89.972,84	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.113.688,46	1.113.688,46	812.241,11	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	89.972,84	89.972,84	89.972,84	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	877.391,07	1.113.688,46	1.113.688,46	88,85
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	51.762,20	89.972,84	89.972,84	86,91
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	15.528,66	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares			
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	128.868,97	175.001,26	175.001,26	46.132,29	13,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.567.000,00	531.208,18	531.208,18	510.612,24	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.395.000,00	531.208,18	531.208,18	510.612,24	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB Despesas	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.226.002,00	686.848,43	686.848,43	600.585,08	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	606.000,00	89.972,84	89.972,84	89.972,84	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.620.002,00	596.875,59	596.875,59	510.612,24	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	531.208,18
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	825.191,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	46.132,29
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.310.267,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.692.184,44	1.310.267,06	19,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP L (ad)	iquidados RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.320.000,00	401.986,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	742.000,00	101.986,22
31.1.1 - Salário - Educação	310.000,00	83.737,47
31.1.2 - PDDE	22.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	130.000,00	18.248,75

31.1.4 - PNATE	87.000,00				0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	193.000,00				0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	578.000,00				300.000,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.776.000,00	15.660,93	15.660,93	12.000,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.007.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	374.000,00	3.660,93	3.660,93	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.325.002,00	1.660.557,57	1.660.557,57	1.334.853,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.187.002,00	1.660.557,57	1.660.557,57	1.334.853,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.996.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.191.000,00	1.660.557,57	1.660.557,57	1.334.853,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores				
	FUNDEB (ah)				Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	254.935,15				0,00
34.1 - Caixa	254.935,15				0,00
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00				0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00				0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.288.689,72				83.737,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	812.241,11				12.000,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	731.383,76				71.737,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.936.226,99				20.203,29
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.212.967,08				20.203,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.454.643,67				71.737,47
Nota Explicativa:					

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:DD76DDE2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73			
R ALMIZA ROSA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00 0,00		0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:FDEDBDBB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73	
R ALMIZA ROSA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.117.000,00
Previsão Atualizada	48.487.224,84
Receitas Realizadas	9.004.863,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.117.002,00
Dotação Atualizada	48.117.002,00
Despesas Empenhadas	6.397.977,32
Despesas Liquidadas	6.235.025,13
Despesas Pagas	5.519.529,20
Superávit Orçamentário	2.769.838,46
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.397.977,32
Despesas Liquidadas	6.235.025,13

Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.117.668,76
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	8.117.668,76
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	8.053.912,76
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	587.194,83
Despesas Previdenciárias Empenhada	1.120.663,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.120.663,41
Resultado Previdenciário	(533.468,58)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS		3.768.317,53	
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS		4.226.815,95	
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	560,28		560,28
Poder Executivo	560,28		560,28
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	474.409,00		474.409,00
Poder Executivo	474.409,00		474.409,00
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	474.969,28		474.969,28

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.310.267,06	25,00	19,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.113.688,46	70,00	88,85
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	89.972,84	50,00	86,91
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		

	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	42.380,38		4.133.720,62
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.062.786,51	15,00	15,70
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira, Prefeitura Municipal de Nova Palmeira			

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:A0DAA2F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001d/2025

Aos 28 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADOS, PARA OS ÓRGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: AGUIA DOURADA SEGURANÇA – LTDA					
CNPJ: 17.308.129/0001-64					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADOS, PARA OS ÓRGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB.	MENSAL	12	3.400,00	40.800,00
TOTAL					40.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGUIA DOURADA SEGURANÇA – LTDA.
17.308.129/0001-64
Valor: R$ 40.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 28 de Março de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6E2FEDB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº
005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 31/03/2025 a 03/04/2025 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2025.
Fonte de Recurso: Ordinário
Orçamento: sigiloso.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 28 de março de 2025

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF	**MÊS**	**12**

DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
2.1.2. A contratação se refere a serviço comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de ITAPORANGA, comprometida com o bem-estar da comunidade e o eficiente funcionamento das suas atividades, reconhece a importância e a necessidade em contratar profissional na área de gestão pública para assessoramento técnico ao setor de licitação e parlamentares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos
3.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços de licitação e contrato público, apresentando comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por clientes, devidamente registrados;

3.1.2. garantia dos serviços e qualificação técnica dos profissionais, demonstrando experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos trabalhos.

3.2. Requisitos de sustentabilidade
3.2.1. A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, apresentando políticas e práticas que evidenciem a sustentabilidade de suas atividades.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado e da contratada, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O contrato será gerido pela contratante, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através dispensa, com fundamento na Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: dispensa de licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
7.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
7.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação
7.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
7.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
7.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de serviços _____, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de:
ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL,
ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF,
ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS
ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF.

§ 1° Os serviços referidos neste artigo serão executados na sede da Câmara de Vereadores de ITAPORANGA/PB, como ainda ser realizado na sede da licitante e outros municípios, sem quaisquer ônus adicionais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;

Proceder à retirada e devolução de documentos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE uma cópia original de cada documento produzido;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2025 e finalizando em ___/_____/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2° Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____), mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1° Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2° Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3° O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1° Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente
Contratante

_____
Contratado

_____
Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Anexo 3

Modelo de proposta

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF, DCTF MIT – MODULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE DIRF.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7CFB14B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº
006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 31/03/2025 a 03/04/2025 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2025.
Fonte de Recurso: Ordinário
Orçamento: sigiloso.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 28 de março de 2025

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES.	**MÊS**	**12**

DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
2.1.2. A contratação se refere a serviço comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de ITAPORANGA, comprometida com o bem-estar da comunidade e o eficiente funcionamento das suas atividades, reconhece a importância e a necessidade em contratar profissional na área de gestão pública para assessoramento técnico ao setor de licitação e parlamentares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos
3.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços de licitação e contrato público, apresentando comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por clientes, devidamente registrados;
3.1.2. garantia dos serviços e qualificação técnica dos profissionais, demonstrando experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos trabalhos.

3.2. Requisitos de sustentabilidade
3.2.1. A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, apresentando políticas e práticas que evidenciem a sustentabilidade de suas atividades.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado e da contratada, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O contrato será gerido pela contratante, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através dispensa, com fundamento na Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: dispensa de licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
7.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
7.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação
7.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
7.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
7.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de serviços _____, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO;
CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES;
ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES.

§ 1° Os serviços referidos neste artigo serão executados na sede da Câmara de Vereadores de ITAPORANGA/PB, como ainda ser realizado na sede da licitante e outros municípios, sem quaisquer ônus adicionais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
Proceder à retirada e devolução de documentos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE uma cópia original de cada documento produzido;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2025 e finalizando em ___/_____/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2° Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____), mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1° Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2° Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3° O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1° Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente
Contratante

_____
Contratado

_____
Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Anexo 3

Modelo de proposta

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PARLAMENTARES E SERVIDORES, ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAL AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA DO SAGRES.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A75EC5A6

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 015/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 015/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	**PLACA/UF**	**Nº AUTO INFRAÇÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**ENQUADRAMENTO**	**CODIGO DESDOBRAMENTO**	**DATA LIMITE PARA RECURSO**
01	QSH5H03 PB	V010102884	21/02/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	09/04/2025
02	NKL9299 GO	V0100052879	03/02/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/03/2025
03	RQJ7J34 RN	V010100814	05/02/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/03/2025
04	JEO5396 PB	V010105677	07/03/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	16/04/2025
05	DMI6416 PB	V010101257	08/02/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	30/03/2025
06	NTE8F54 PB	V010104666	07/03/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	16/04/2025
07	QFF6457 PB	V010100024	08/02/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	30/03/2025
08	OFF6460 PB	V010101691	10/03/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/04/2025
09	SLA1J79 PB	V010104461	10/03/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/04/2025
10	OET1G80 PB	V010101713	18/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/03/2025
11	NQJ0573 PB	V010102043	18/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/03/2025
12	MOA2262 PB	V010103163	19/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	30/03/2025
13	QFB4I45 PB	V010104445	10/03/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/04/2025
14	OFC4387 PB	V010102067	10/03/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	16/04/2025
15	OGC9304 PB	V010102353	20/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
16	NPV2521 PB	V010101756	25/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 28 de março de 2025.

/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4EE347A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
RuaAnanias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI				
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência				
	2025	2024			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			

RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência				
	2025	2024			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Execução da Receita				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:912AA48D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)					**Demonstrativo Consolidado**		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária						
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025**					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.910.363,24	5.174.858,94					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506.000,00	213.204,96					
IPTU	38.200,00	4.404,95					
ISS	743.200,00	71.389,18					
ITBI	2.000,00	121,66					
IRRF	708.600,00	136.209,17					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.000,00	1.080,00					
Contribuições	35.000,00	0,00					
Receita Patrimonial	480.061,65	57.491,13					
Aplicações Financeiras (II)	421.161,65	57.491,13					
Outras Receitas Patrimoniais	58.900,00	0,00					
Transferências Correntes	30.884.001,59	4.904.162,85					
Cota-Parte do FPM	15.222.060,00	2.688.375,53					
Cota-Parte do ICMS	2.155.680,00	304.217,42					
Cota-Parte do IPVA	107.200,00	14.968,19					
Cota-Parte do ITR	960,00	66,63					
Transferências da LC 61/1989	7.440,00	86,61					
Transferências do FUNDEB	6.174.500,00	1.363.458,06					
Outras Transferências Correntes	7.216.161,59	532.990,41					
Demais Receitas Correntes	5.300,00	0,00					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	5.300,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	32.489.201,59	5.117.367,81					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.615.600,00	0,00					
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	3.615.600,00	0,00					
Convênios	1.501.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	2.114.600,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.615.600,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	36.104.801,59	5.117.367,81					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	36.104.801,59	5.117.367,81					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.061.909,00	3.872.274,97	3.752.840,34	3.585.128,89	60.493,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.679.666,00	2.414.789,77	2.414.789,77	2.293.701,50	60.493,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.382.243,00	1.457.485,20	1.338.050,57	1.291.427,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	30.061.909,00	3.872.274,97	3.752.840,34	3.585.128,89	60.493,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.115.931,00	135.609,62	135.609,62	135.609,62	5.900,00	173.633,16	173.633,16
Investimentos	4.690.531,00	61.430,00	61.430,00	61.430,00	5.900,00	173.633,16	173.633,16
Inversões Financeiras	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	412.900,00	74.179,62	74.179,62	74.179,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.703.031,00	61.430,00	61.430,00	61.430,00	5.900,00	173.633,16	173.633,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.919.840,00	3.933.704,97	3.814.270,34	3.646.558,89	66.393,84	173.633,16	173.633,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	34.919.840,00	3.933.704,97	3.814.270,34	3.646.558,89	66.393,84	173.633,16	173.633,16

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	1.230.781,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.230.781,92
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	281.742,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	57.491,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.288.273,05
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	266.030,61

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.997.935,72	1.923.756,10
DEDUÇÕES (XL)	2.591.548,93	3.843.235,56
Disponibilidade de Caixa	2.591.548,93	3.843.235,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.974.133,01	4.236.392,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	352.423,79	286.029,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.160,29	107.126,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(593.613,21)	(1.919.479,46)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.325.866,25
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	66.393,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	+ 1.392.260,09
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.334.768,96
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2025
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:137DDA1D

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.492.000,00	212.124,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.200,00	4.404,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	121,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	743.200,00	71.389,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	708.600,00	136.209,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.800.000,00	3.865.983,01
2.1- Cota-Parte FPM	18.960.900,00	3.471.990,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.694.200,00	3.471.990,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	266.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.694.600,00	378.858,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.300,00	86,61
2.4- Cota-Parte ITR	1.200,00	79,42
2.5- Cota-Parte IPVA	134.000,00	14.968,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.292.000,00	4.078.107,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.306.660,00	773.196,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.516.340,00	246.330,39
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.192.500,00	1.369.051,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.369.400,00	950.349,57
6.1.1 - Principal	5.351.400,00	944.756,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	5.593,35
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	419.800,00	149.451,63
6.2.1 - Principal	419.800,00	149.451,63
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	329.800,00	250.446,03
6.3.1 - Principal	329.800,00	250.446,03
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.500,00	18.804,18
6.4.1 - Principal	73.500,00	18.804,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.044.740,00	171.559,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.369.051,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.192.500,00	1.010.168,56	1.010.168,56	953.386,87	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.710.300,00	1.010.168,56	1.010.168,56	953.386,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	347.600,00	68.156,68	68.156,68	68.156,68	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.362.700,00	942.011,88	942.011,88	885.230,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	482.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	127.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	354.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.010.168,56	1.010.168,56	953.386,87	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	843.070,19	843.070,19	786.288,50	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	98.941,69	98.941,69	98.941,69	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	68.156,68	68.156,68	68.156,68	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.168,56	1.010.168,56	953.386,87	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	68.156,68	68.156,68	68.156,68	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	945.173,06	1.010.168,56	1.010.168,56	74,81
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	125.223,01	68.156,68	68.156,68	27,21
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37.566,90	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	136.905,14	358.882,85	358.882,85	221.977,71	26,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.164.036,00	352.271,85	339.494,35	325.819,73	0,00
20.1 - Educação Infantil	82.231,00	61.430,00	61.430,00	61.430,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.081.805,00	290.841,85	278.064,35	264.389,73	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.987.136,00	519.370,22	506.592,72	492.918,10	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	501.031,00	129.586,68	129.586,68	129.586,68	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.486.105,00	389.783,54	377.006,04	363.331,42	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	194.544,00	32.313,78	28.970,88	28.970,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	339.494,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	773.196,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	221.977,71
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	890.713,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.019.526,99	890.713,24	21,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.569,46	0,00	58.577,16	0,00	215.992,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	249.173,41	0,00	58.577,16	0,00	190.596,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.396,05	0,00	0,00	0,00	25.396,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.134.100,00	103.155,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	637.300,00	101.659,55
31.1.1 - Salário - Educação	233.100,00	83.891,34
31.1.2 - PDDE	12.300,00	0,61
31.1.3 - PNAE	116.700,00	17.521,81
31.1.4 - PNATE	57.500,00	12,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	217.700,00	233,73
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	496.800,00	1.495,67
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.943.600,00	106.982,53	103.639,63	100.181,63	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	392.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.548.700,00	106.982,53	103.639,63	100.181,63	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.185.140,00	1.469.422,94	1.453.302,54	1.379.388,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.035.540,00	1.407.992,94	1.391.872,54	1.317.958,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.685.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.350.440,00	1.407.992,94	1.391.872,54	1.317.958,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.149.600,00	61.430,00	61.430,00	61.430,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.149.600,00	61.430,00	61.430,00	61.430,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	501.233,58	746.106,54
34.1 - Caixa	501.233,58	746.106,54
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.369.051,41	83.891,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	953.386,87	71.210,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	916.898,12	758.787,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.225.090,78	69.966,23
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.074.498,46	69.966,23
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(932.509,56)	758.787,13
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		

_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2035BDD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FDE7F7B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjo	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.472.740,00
Previsão Atualizada	36.525.963,24
Receitas Realizadas	5.174.858,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.332.740,00
Dotação Atualizada	35.332.740,00
Despesas Empenhadas	4.007.884,59
Despesas Liquidadas	3.888.449,96
Despesas Pagas	3.720.738,51
Superávit Orçamentário	1.286.408,98
	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.007.884,59
Despesas Liquidadas	3.888.449,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
Demonstrativo Consolidado	
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.593.382,49
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	30.193.382,49
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	28.961.351,45
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	281.742,00	1.230.781,92	436,85
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	266.030,61	1.325.866,25	498,39
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder		
	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	352.423,79	66.393,84	286.029,95
Poder Executivo	352.423,79	66.393,84	286.029,95
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	673.995,86	173.633,16	500.362,70
Poder Executivo	673.995,86	173.633,16	500.362,70
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	1.026.419,65	240.027,00	786.392,65

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	890.713,24	25,00	21,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta 1.010.168,56		70,00	74,81
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	68.156,68	50,00	27,21
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	135.609,62		4.980.321,38
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	470.084,67	15,00	11,53
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos			

_____

_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:830D83F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Aos 27 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: ANDERSON GONCALVES DA COSTA LTDA						
CNPJ: 21.399.398/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADAPTADOR DE 40 M SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UND	100	4,20	420,00
2	ADAPTADOR DE 5OM SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UND	100	3,70	370,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 20X1/2	PLASTILIT	UND	100	1,50	150,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25X3/4	PLASTILIT	UND	150	2,00	300,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 32X1	PLASTILIT	UND	75	1,40	105,00
6	ADESIVO PVC 175G (COLA DE CANO)	PLASTILIT	UND	80	7,50	600,00
7	ADESIVO PVC 75G (COLA DE CANO)	PLASTILIT	UND	80	4,71	376,80
8	ADESIVO PVC 850G (COLA DE CANO)	PLASTILIT	UND	80	32,60	2.608,00
9	ALAVANCA DE FERRO DE BICO PONTUDO ACHATADO	S??O ROM??O	UND	80	80,00	6.400,00
10	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 100 MT EM AÇO REFORÇADO	BELGO	ROLO	30	84,00	2.520,00
11	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 250 MT EM AÇO REFORÇADO	BELGO	ROLO	30	208,00	6.240,00
12	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 500 MT EM AÇO REFORÇADO	BELGO	ROLO	30	235,00	7.050,00
13	ARAME RECUSIDO	BELGO	KG	100	13,99	1.399,00
14	ARGAMASSA ACI 15KG	SOLOMASSA	UND	200	9,80	1.960,00
15	ARGAMASSA ACII 15KG	SOLOMASSA	UND	200	10,99	2.198,00
16	ARGAMASSA ACIII 15KG	SOLOMASSA	UND	150	16,99	2.548,50
17	ASSENTO SANITARIO	GRANPLAST	UND	100	19,40	1.940,00
18	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS ACRÍLICA EXTERIOR	QUIMILUX	UND	250	114,99	28.747,50
19	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS INTERIOR	QUIMILUX	UND	250	70,00	17.500,00
20	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML ACRÍLICA EXTERIOR	QUIMILUX	UND	500	30,80	15.400,00
21	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML INTERIOR	QUIMILUX	UND	500	28,00	14.000,00
22	BALDE METAL ZINCADO 10L	THOMPSON	UND	500	15,00	7.500,00
23	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PRETO DE 12L	THOMPSON	UND	300	8,00	2.400,00
24	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ATLAS	UND	100	5,80	580,00
25	BARRA CANALETA 2M C/FITA	ILUMI	UND	100	4,40	440,00
26	BASE RELE FORTILETRICO	EXATRON	UND	100	5,80	580,00
27	BISNAGAS CORANTES	CHEMICOLOR	UND	200	2,70	540,00
28	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA COM PLUG EM COBRE	FOXLUX	UND	500	2,35	1.175,00
29	BOCAL PARA LÂMPADA DE RABICHO COM PLUG EM COBRE	FOXLUX	UND	400	2,25	900,00
30	BOIA PARA CAIXA DE AGUA COM CABO EM ALUMÍNIO	ASTRA	UND	100	5,99	599,00
31	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUA COM SOLA AMARELA	KALA	PAR	400	32,99	13.196,00
32	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 50 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE	PLASTILIT	UND	300	34,99	10.497,00
33	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 60 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE	PLASTILIT	UND	300	40,00	12.000,00
34	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE	PLASNETAL	UND	400	42,00	16.800,00
35	BRITA 1M N 19	VALE VERDE	MTS	200	160,00	32.000,00
36	BROCHA DE CABO DE PLÁSTICO E CERDAS	KALA	UND	300	6,00	1.800,00
37	BROXA PARA PINTURA CAL	KALA	UND	200	4,40	880,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO 50/20	PLASTILIT	UND	50	3,50	175,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25	PLASTILIT	UND	100	2,35	235,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32	PLASTILIT	UND	100	2,45	245,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40	PLASTILIT	UND	100	3,79	379,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO 60/50	PLASTILIT	UND	100	4,99	499,00
43	BUCHA PLASTICA 08MM	PLASTILIT	UND	150	0,14	21,00
44	BUCHA PLASTICA 10MM	PLASTILIT	UND	150	0,35	52,50
45	BUCHA PLASTICA 12MM	PLASTILIT	UND	100	0,67	67,00
46	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA ¾ COM PICO DE COBRE	PLASNETAL	UND	150	2,50	375,00
47	CADEADO DE N. 20 ? EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	50	10,90	545,00
48	CADEADO DE N. 30 ? EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	50	12,00	600,00
49	CADEADO DE N. 35 ? EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	50	14,99	749,50
50	CADEADO DE N. 40 ? EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	40	15,99	639,60
51	CADEADO DE N. 50 ? EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	40	23,99	959,60
52	CAIXA D?AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	DAQUA	UND	10	889,99	8.899,90
53	CAIXA D?AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	DAQUA	UND	10	5.800,00	58.000,00
54	CAIXA D?AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	DAQUA	UND	10	2.980,00	29.800,00
55	CAIXA DE AGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	DAQUA	UND	20	379,99	7.599,80
56	CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	DAQUA	UND	10	1.000,00	10.000,00
57	CAIXA DE ÁGUA DE 20 MIL LITROS	DAQUA	UND	3	11.889,00	35.667,00
58	CAIXA DE AGUA DE 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	DAQUA	UND	20	210,99	4.219,80
59	CAIXA DE DESCARGA NÃO ACLOPADA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	75	17,99	1.349,25
60	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	TRAMONTINA	UND	250	0,53	132,50
61	CAIXA DE ENTRADA DE LUZ EXTERNA MONOFASICA NOVO PADRÃO	TAF	UND	50	37,99	1.899,50
62	CAIXA PARA ATERRAMENTO EM PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE	TAF	UND	50	2,20	110,00
63	CAL COLORIDO EM PÓ 2 KG TINTA EM PÓ	CAL+	UND	300	4,99	1.497,00
64	CAL PARA PINTURA DE 02 KILOS	CAL+	UND	500	5,40	2.700,00
65	CAL PARA PINTURA DE 05 KILOS	CAL+	UND	500	8,99	4.495,00
66	CAL PARA PINTURA DE 10 KILOS	CAL+	UND	500	17,62	8.810,00
67	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	COLSON	UND	80	12,99	1.039,20
68	CASCALINHO	VALE VERDE	MTS	100	180,00	18.000,00
69	CAIBRO	PAI E FILHO	MTS	1500	12,70	19.050,00

70	CANO DE CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	PLASTUBOS	UND	40	7,99	319,60
71	CANO PARA AGUA DE 20 MM MEDINDO 6MT MARROM	DUTOFORT	UND	500	9,00	4.500,00
72	CANO PARA AGUA DE 25 MM MEDINDO 6MT MARROM	DUTOFORT	UND	400	10,99	4.396,00
73	CANO PARA AGUA DE 32 MM MEDINDO 6MT MARROM	DUTOFORT	UND	400	23,99	9.596,00
74	CANO PARA AGUA DE 40 MM MEDINDO 6MT MARROM	DUTOFORT	UND	150	29,00	4.350,00
75	CANO PARA AGUA DE 50 MM MEDINDO 6MT MARROM	DUTOFORT	UND	75	42,00	3.150,00
76	CANO PARA AGUA DE 60 MM MEDINDO 6MT MARROM	DUTOFORT	UND	200	76,00	15.200,00
77	CANO PARA ESGOTO DE 100 MM MEDINDO 6MT BRANCA	DUTOFORT	UND	300	46,00	13.800,00
78	CANO PARA ESGOTO DE 150 MM MEDINDO 6MT BRANCA	DUTOFORT	UND	300	109,00	32.700,00
79	CANO PARA ESGOTO DE 40 MM MEDINDO 6MT BRANCA	DUTOFORT	UND	50	22,80	1.140,00
80	CANO PARA ESGOTO DE 50 MM MEDINDO 6MT BRANCA	DUTOFORT	UND	100	29,99	2.999,00
81	CANO PARA ESGOTO DE 75 MM MEDINDO 6MT BRANCA	DUTOFORT	UND	100	39,99	3.999,00
82	CANO 85 MARROM	DUTOFORT	UND	50	115,00	5.750,00
83	CAP DE 20 M	PLASTILIT	UND	50	0,50	25,00
84	CAP DE 25 M	PLASTILIT	UND	100	0,84	84,00
85	CAP DE 32 M	PLASTILIT	UND	100	1,30	130,00
86	CAP DE 40 M SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UND	50	2,35	117,50
87	CAP DE 60 M	PLASTILIT	UND	50	6,90	345,00
88	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	MAESTRO	UND	75	119,99	8.999,25
89	CERAMICA EXTRA 55X55	CERBRAS	MTS	500	29,99	14.995,00
90	CERAMICA EXTRA 61X61	CERBRAS	MTS	500	29,99	14.995,00
91	CHAVE DE DISJUNTOR DE 20 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	WEG	UND	100	6,99	699,00
92	CHAVE DE DISJUNTOR DE 30 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	WEG	UND	50	6,99	349,50
93	CHAVE DE DISJUNTOR DE 15 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	WEG	UND	50	6,99	349,50
94	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4??	HERC	UND	100	4,50	450,00
95	CIMENTO CP III 50 KG	MONTES CLAROS	UND	2000	40,00	80.000,00
96	CIMENTO CP II 50 KG	MONTES CLAROS	UND	2000	40,00	80.000,00
97	CISCADOR DE FERRO SEM CABO	COLLINS	UND	50	14,00	700,00
98	COLA BRANCA 1 KG	KALA	UND	100	9,99	999,00
99	COLA BRANCA 500G	KALA	UND	150	5,99	898,50
100	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 10 POLEGADA	COLLINS	UND	20	11,99	239,80
101	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 6 POLEGADA	COLLINS	UND	20	6,99	139,80
102	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 7 POLEGADA	COLLINS	UND	20	8,99	179,80
103	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 8 POLEGADA	COLLINS	UND	20	8,99	179,80
104	COLUNA POP 10.00MM 7X17 ? 6MT	A??O BRAZIL	UND	50	139,99	6.999,50
105	COLUNA POP 6.30MM 7X17 ? 6MT	A??O BRAZIL	UND	50	78,90	3.945,00
106	COLUNA POP 8.00MM 7X17 ? 6MT	A??O BRAZIL	UND	100	100,00	10.000,00
107	CONDUITE DE ½ DE PLÁSTICO GROSSO	A??O BRAZIL	MT	500	2,60	1.300,00
108	CONDUITE DE ¾ DE PLÁSTICO GROSSO	A??O BRAZIL	MT	500	0,83	415,00
109	CORDÃO PARALELO 2X 1.00	CONDUNORT	UND	50	3,70	185,00
110	CORDÃO PARALELO 2X 1.5	CONDUNORT	UND	50	4,99	249,50
111	CORDÃO PARALELO 2X 2.5	CONDUNORT	UND	50	8,35	417,50
112	CORRENTE DE 18 X 33 MM EM METAL RESISTENTE	ACEROSID	KG	50	62,00	3.100,00
113	CORRENTE DE 24 X 42 MM EM METAL RESISTENTE	ACEROSID	KG	25	59,99	1.499,75
114	CURVA DE 50 M	PLASTILIT	UND	200	6,90	1.380,00
115	CURVA DE 100M ESGOTO	PLASTILIT	UND	400	12,99	5.196,00
116	CURVA DE 20 M MARRON	PLASTILIT	UND	200	1,30	260,00
117	CURVA DE 25 M MARRON	PLASTILIT	UND	200	2,10	420,00
118	CURVA DE 32 M MARRON	PLASTILIT	UND	300	5,60	1.680,00
119	CURVA DE 40 M ESGOTO	PLASTILIT	UND	300	2,99	897,00
120	CURVA DE 40 M SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UND	200	10,45	2.090,00
121	CURVA DE 50 M ESGOTO	PLASTILIT	UND	400	6,50	2.600,00
122	CURVA DE 60 M MARRON	PLASTILIT	UND	300	22,99	6.897,00
123	CURVA DE 75 M ESGOTO	PLASTILIT	UND	200	11,50	2.300,00
124	CURVA DE ELETROTUDO DE ENERGIA EM METAL PARA REQUE	PLASNETAL	UND	300	14,90	4.470,00
125	CURVA DE 50 MM MARRON	PLASTILIT	UND	400	10,00	4.000,00
126	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	KALA	UND	100	6,50	650,00
127	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 2" LEVE	SILVANA	UND	100	8,00	800,00
128	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3 1/2 LEVE	SILVANA	UND	100	10,90	1.090,00
129	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3" LEVE	SILVANA	UND	100	10,99	1.099,00
130	DOBRADIÇA DE CHUMBA EM FERRO GROSSO	SILVANA	UND	200	13,00	2.600,00
131	DUREPOX DE 100 GRAMAS MASSA DE MODELAR	DUREPOXI	UND	50	4,39	219,50
132	DUREPOX DE 50 GRAMAS MASSA DE MODELAR	DUREPOXI	UND	50	3,40	170,00
133	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES	KALA	UND	500	1,20	600,00
134	EMULSÃO ASFÁLTICA 18L	NEUTROL	UND	100	200,00	20.000,00
135	ENGATE FLEXIVEL 30CM	KALA	UND	200	6,60	1.320,00
136	ENGATE FLEXIVEL 40CM	KALA	UND	200	3,50	700,00
137	ENGATE FLEXIVEL 50CM	KALA	UND	200	4,40	880,00
138	ENGATE FLEXIVEL 60CM	KALA	UND	200	3,99	798,00
139	ENXADA LARGA 2.5	COLLINS	UND	150	31,90	4.785,00
140	ENXADECO EM FERRO 2 ½ EM FERRO SEM CABO	COLLINS	UND	100	34,00	3.400,00
141	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML	HARZ	UND	250	76,00	19.000,00
142	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	HARZ	UND	300	22,00	6.600,00
143	FECHADURA DE WC 2004/07	SOPRANO	UND	100	33,00	3.300,00
144	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	100	6,99	699,00
145	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	100	31,00	3.100,00
146	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO 2008	SOPRANO	UND	100	50,10	5.010,00
147	FERRO CA?60 1.4 MM DOBRADO	A??O BRAZIL	UND	200	19,99	3.998,00
148	FERRO CA?50 5/16 MM DOBRADO	A??O BRAZIL	UND	200	38,50	7.700,00
149	FERRO CA?60 3.8 MM DOBRADO	A??O BRAZIL	UND	200	54,99	10.998,00
150	FERRO CA?60 4.2 MM DOBRADO	A??O BRAZIL	UND	200	11,90	2.380,00
151	FERRO CA?60 5.00 MM DOBRADO	A??O BRAZIL	UND	200	16,99	3.398,00
152	FERRO CA?60 6.00MM DOBRADO	A??O BRAZIL	UND	200	27,00	5.400,00
153	FERROLHO 450X4 PORTA CADEADO	SILVANA	UND	100	13,80	1.380,00
154	FERROLHO 600X4 PORTA CADEADO	SILVANA	UND	100	14,80	1.480,00
155	FERROLHO 700X4 PORTA CADEADO	SILVANA	UND	100	15,50	1.550,00
156	FITA CREP DE PAPEL 48MMX50M	KALA	UND	150	8,70	1.305,00
157	FITA CREPE 18MMX50M	KALA	UND	150	3,70	555,00
158	FITA ISOLANTE 10M	WORKER	UND	100	2,20	220,00

159	FITA ISOLANTE 20M	WORKER	UND	100	1,90	190,00
160	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX2M	WORKER	UND	100	6,50	650,00
161	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	LIEGE	UND	100	1,60	160,00
162	FITA VEDA ROSCA 5 METROS	LIEGE	UND	100	0,70	70,00
163	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	LIEGE	UND	100	4,26	426,00
164	FITA ZEBRADA 30 M	WORKER	UND	100	8,50	850,00
165	FLANGE ANEL 20X1/2	PLASTILIT	UND	100	5,00	500,00
166	FLANGE ANEL 25X3/4	PLASTILIT	UND	100	4,99	499,00
167	FLANGE ANEL 40X1.1/4	PLASTILIT	UND	100	14,00	1.400,00
168	FLANGE ANEL 50X1.1/2	PLASTILIT	UND	100	12,99	1.299,00
169	FLANGE ANEL 60X2	PLASTILIT	UND	100	8,99	899,00
170	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 60X60	PAI E FILHO	UND	50	98,00	4.900,00
171	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 70X70	PAI E FILHO	UND	50	104,00	5.200,00
172	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 80X80	PAI E FILHO	UND	50	104,00	5.200,00
173	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 90X90	PAI E FILHO	UND	50	104,99	5.249,50
174	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ROMA	UND	50	5,87	293,50
175	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO 5/8 GTDU	PLASNETAL	UND	100	7,26	726,00
176	GRAMPO EM AÇO EM PACOTE DE 01 KG	BELGO	KG	100	32,20	3.220,00
177	GRAMPO FIXAR FIO DOIS PREGOS C/15 UND	BELGO	PCT	100	12,80	1.280,00
178	HASTE PROT. ELÉTRICA 1/2X1.00M	PLASNETAL	UND	50	10,00	500,00
179	INTERRUPITOR C/ 1 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	4,00	400,00
180	INTERRUPITOR C/ 2 SEÇÕES	MECTRONIC	UND	100	7,00	700,00
181	INTERRUPITOR C/ 3 SEÇÕES	MECTRONIC	UND	100	8,99	899,00
182	JANELÃO EM MADEIRA DE 0,80 X 0,80	PAI E FILHO	UND	50	270,00	13.500,00
183	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,00 X 0,80	PAI E FILHO	UND	50	324,00	16.200,00
184	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,20 X 0,80	PAI E FILHO	UND	50	394,00	19.700,00
185	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,50 X 0,80	PAI E FILHO	UND	50	504,00	25.200,00
186	JOELHO AZUL (LR)	PLASTILIT	UND	50	5,70	285,00
187	JOELHO AZUL DE 25 M 3/4	PLASTILIT	UND	50	5,87	293,50
188	JOELHO DE 100 M	PLASTILIT	UND	50	5,95	297,50
189	JOELHO DE 20 M LISA	PLASTILIT	UND	50	0,40	20,00
190	JOELHO DE 25 ½ COM ROSCA SOLD.	PLASTILIT	UND	50	5,00	250,00
191	JOELHO DE 25 ¾ COM ROSCA SOLD.	PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
192	JOELHO DE 25 M LISO	PLASTILIT	UND	50	0,70	35,00
193	JOELHO DE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	200	4,50	900,00
194	JOELHO DE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	100	3,80	380,00
195	JOELHO DE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UND	200	1,73	346,00
196	JOELHO DE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	100	4,70	470,00
197	JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UND	200	0,47	94,00
198	JOELHO SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	150	0,61	91,50
199	JOELHO SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	150	1,37	205,50
200	JOELHO SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
201	JOELHO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	50	3,89	194,50
202	JOELHO 85 LISO MARROM	PLASTILIT	UND	30	129,00	3.870,00
203	JOELHO SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	UND	100	12,99	1.299,00
204	LINHA MISTA 3X3	PAI E FILHO	MTS	400	17,99	7.196,00
205	LINHA MISTA 3X4	PAI E FILHO	MTS	300	25,00	7.500,00
206	LINHA MISTA 3X5	PAI E FILHO	MTS	300	38,00	11.400,00
207	LINHA MISTA 3X6	PAI E FILHO	MTS	300	29,00	8.700,00
208	LINHA ANGELIM 3X3	PAI E FILHO	MTS	200	29,99	5.998,00
209	LINHA ANGELIM 3X4	PAI E FILHO	MTS	200	39,00	7.800,00
210	LINHA ANGELIM 3X5	PAI E FILHO	MTS	200	47,00	9.400,00
211	LINHA ANGELIM 3X6	PAI E FILHO	MTS	200	59,99	11.998,00
212	LIXA D?ÁGUA	WORKER	UND	20	0,99	19,80
213	LIXA DE ÁGUA Nº 100	WORKER	UND	200	0,99	198,00
214	LIXA DE ÁGUA Nº 240	WORKER	UND	200	0,85	170,00
215	LIXA DE ÁGUA Nº 400	WORKER	UND	200	1,50	300,00
216	LIXA FERRO	WORKER	UND	200	2,00	400,00
217	LIXA MASSA MADEIRA	WORKER	UND	200	2,50	500,00
218	LIXA PARA PAREDE E MADEIRA	WORKER	UND	200	3,40	680,00
219	LUVA 20 1/2	PLASTILIT	UND	50	5,70	285,00
220	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 36 CM	KALIPSO	PAR	200	25,00	5.000,00
221	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 27 CM	KALIPSO	PAR	200	19,50	3.900,00
222	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 45 CM	KALIPSO	PAR	200	28,00	5.600,00
223	LUVA AZUL (LR)	PLASTILIT	UND	50	4,90	245,00
224	LUVA AZUL DE 25 M 3/4	PLASTILIT	UND	50	3,96	198,00
225	LUVA DE 20 M LISA	PLASTILIT	UND	50	0,40	20,00
226	LUVA DE 25 M	PLASTILIT	UND	50	3,10	155,00
227	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 20	PLASTILIT	UND	50	2,10	105,00
228	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 25	PLASTILIT	UND	50	3,30	165,00
229	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 32	PLASTILIT	UND	50	5,18	259,00
230	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 40	PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
231	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 50	PLASTILIT	UND	50	3,00	150,00
232	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 60	PLASTILIT	UND	50	13,99	699,50
233	LUVA 85 MARRON DE CORRER	PLASTILIT	UND	50	210,00	10.500,00
234	MADEIRA MISTA 2. 5X5	PAI E FILHO	MTS	100	25,99	2.599,00
235	MADERITO FOLHA 2,20X1,10 9MM	DEP	MTS	25	177,00	4.425,00
236	MANGUEIRA CRISTAL ¾ X 2	KALA	UND	100	5,20	520,00
237	MANGUEIRA CRISTAL 1,5 X 2	KALA	MTS	600	3,35	2.010,00
238	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5	KALA	MTS	600	2,45	1.470,00
239	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5	KALA	MTS	600	3,93	2.358,00
240	MANGUEIRA DE NÍVEL 5X16" X 1,5MM	KALA	MTS	600	1,80	1.080,00

241	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM ? 10 M COM NIVELADOR DE ÁGUA	KALA	UND	50	26,00	1.300,00
242	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM ? 20 M COM NIVELADOR DE ÁGUA	KALA	UND	50	44,00	2.200,00
243	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 M	KALA	UND	100	68,00	6.800,00
244	MAQUITA PARA CORTE DE PEDRA E MADEIRA	HAMMER	UND	10	340,00	3.400,00
245	MARRETA DE 1 KG COM CABO EM MADEIRA	BESTFER	UND	10	27,00	270,00
246	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO EM MADEIRA	BESTFER	UND	10	17,20	172,00
247	MARTELO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA	BESTFER	UND	20	19,00	380,00
248	MASCARA RESPIRADORA	KALA	UND	500	8,90	4.450,00
249	MASSA ACRÍLICA 25 KG BALDE	QUIMILUX	UND	150	99,99	14.998,50
250	MASSA ACRÍLICA 5,4 KG BALDE	QUIMILUX	UND	150	25,00	3.750,00
251	MASSA CORRIDA 18L ACRILICA EXTERIOR	QUIMILUX	UND	150	89,00	13.350,00
252	MASSA CORRIDA 18L INTERIOR	QUIMILUX	UND	150	39,00	5.850,00
253	MASSA CORRIDA 25 KG– BALDE	QUIMILUX	UND	400	49,50	19.800,00
254	MASSA CORRIDA 5,4 KG BALDE	QUIMILUX	UND	400	14,00	5.600,00
255	MASSA CORRIDA SACO 13KG	QUIMILUX	PCT	400	37,00	14.800,00
256	REVESTIMENTO 37X59 HD CADIZ TIPO A	CERBRAS	MTS	500	58,00	29.000,00
257	PA QUADRADA EM FERRO COM CABO EM MADEIRA	COLLINS	UND	100	25,00	2.500,00
258	PA REDONDA PARA OBRA COM CABO EM MADEIRA	COLLINS	UND	100	29,90	2.990,00
259	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4 X3	CISER	UND	400	2,50	1.000,00
260	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4X2	CISER	UND	400	2,70	1.080,00
261	PIA EM MÁMORE SENT. 150M	MARMOBELL	UND	50	175,00	8.750,00
262	PIA INOX DE 1,20 MT	DURANOX	UND	50	169,00	8.450,00
263	PICARETA AGRICOLA	BESTFER	UND	50	46,99	2.349,50
264	PICARETA CHIBANCA	BESTFER	UND	50	59,50	2.975,00
265	PINCEL TRINCHA 1	CONDOR	UND	100	3,00	300,00
266	PINCEL TRINCHA 1.1/2	CONDOR	UND	100	4,20	420,00
267	PINCEL TRINCHA 1/2	CONDOR	UND	100	1,36	136,00
268	PINCEL TRINCHA 2	CONDOR	UND	100	4,10	410,00
269	PINCEL TRINCHA 2.1/2	CONDOR	UND	100	6,00	600,00
270	PINCEL TRINCHA 3/4	CONDOR	UND	100	8,70	870,00
271	PLAFON C/BORNER	ILUMI	UND	300	2,20	660,00
272	PLUG DE ½ ROSCAVEL	PLASTILIT	UND	100	7,10	710,00
273	PNEU PARA CARRO DE MÃO	COLSON	UND	100	21,50	2.150,00
274	PORTA CADEADO EM FERRO	SILVANA	UND	50	14,99	749,50
275	PORTA MISTA 2,10X80	ALPHA	UND	100	350,00	35.000,00
276	PORTA SANFONADA 2.10X60	PERFILPLAST	UND	100	93,00	9.300,00
277	PORTA SANFONADA 2.10X70	PERFILPLAST	UND	100	99,00	9.900,00
278	PORTA SANFONADA 2.10X80	PERFILPLAST	UND	100	118,00	11.800,00
279	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X60	ALPHA	UND	100	99,99	9.999,00
280	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X80	ALPHA	UND	80	410,00	32.800,00
281	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X70	ALPHA	UND	80	399,99	31.999,20
282	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X60	ALPHA	UND	80	410,00	32.800,00
283	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X70	ALPHA	UND	100	99,99	9.999,00
284	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X80	ALPHA	UND	100	99,99	9.999,00
285	PREGO 1.1/2X13 1KG	BELGO	KG	100	17,80	1.780,00
286	PREGO 15X18 1KG	BELGO	KG	100	15,00	1.500,00
287	PREGO 2.1/2X10 ? 18X27 1KG	BELGO	KG	100	12,99	1.299,00
288	PREGO 2X12 1KG	BELGO	KG	100	12,99	1.299,00
289	PREGO 3.1/2X8 1KG	BELGO	KG	100	15,00	1.500,00
290	PREGO 3X8 1KG	BELGO	KG	100	13,99	1.399,00
291	PRUMO PARA PEDREIRO EM FERRO E MADEIRA	KALA	UND	25	17,97	449,25
292	RALO SIMPLES	HERC	UND	50	2,50	125,00
293	RALO SINFONADO 100/50	HERC	UND	50	14,00	700,00
294	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PHILLIPS	UND	100	30,99	3.099,00
295	REBITE RX AL 312 3,2X12	WORKER	UND	50	0,30	15,00
296	REBOCAL DE CAL EM SACO DE 10 KILOS	CAL+	UND	200	22,00	4.400,00
297	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	PLASTILIT	UND	50	1,50	75,00
298	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/50	PLASTILIT	UND	50	5,00	250,00
299	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/75	PLASTILIT	UND	50	5,90	295,00
300	REGISTRO ESFERA 20	PLASTILIT	UND	150	3,00	450,00
301	REGISTRO ESFERA 32	PLASTILIT	UND	150	8,50	1.275,00
302	REGISTRO ESFERA 40	PLASTILIT	UND	50	10,50	525,00
303	REGISTRO ESFERA 50	PLASTILIT	UND	50	14,99	749,50
304	REGISTRO ESFERA 60	PLASTILIT	UND	50	25,00	1.250,00
305	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2 METROS	BESTFER	UND	20	28,00	560,00
306	REGULADOR DE GÁS DE BOTIJÃO DE COZINHA	ALIAN??A	UND	100	25,00	2.500,00
307	REJUNTE 1 KG SILICONADO	SOLOMASSA	UND	250	6,50	1.625,00
308	REJUNTE EM CIMENTO DE SACO DE 01 KILO	SOLOMASSA	UND	250	3,49	872,50
309	RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	500	10,10	5.050,00
310	ROLO COM SUPORTE DE 23 CM	ROMA	UND	100	17,38	1.738,00
311	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM	ROMA	UND	100	12,00	1.200,00
312	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05CM	ROMA	UND	100	2,50	250,00
313	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM	ROMA	UND	100	4,10	410,00
314	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM	ROMA	UND	100	12,50	1.250,00
315	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23CM	ROMA	UND	100	8,99	899,00
316	SERRA 12X18	COLLINS	UND	100	4,99	499,00
317	SIFÃO FERE DUPLO PVC TLR	BLUKIT	UND	100	7,87	787,00
318	SIFÃO FERE SIMPLES PVC TLR	BLUKIT	UND	100	4,93	493,00
319	SIFÃO FERE TRIPLO PVC TLR	BLUKIT	UND	100	14,00	1.400,00
320	SUPER BONDER COLA 3G	TEK BOND	UND	200	13,60	2.720,00
321	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	ROMA	UND	100	4,50	450,00
322	TÊ AZUL DE 25 M 3/4	PLASTILIT	UND	50	7,50	375,00
323	TÊ 20 ½ AZUL (LR)	PLASTILIT	UND	50	6,50	325,00
324	TÊ DE 20 1/2	PLASTILIT	UND	50	3,70	185,00
325	TÊ DE 25 ¾ (LR)	PLASTILIT	UND	50	7,00	350,00
326	TÊ DE 25 ½ (LR)	PLASTILIT	UND	50	8,00	400,00
327	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	300	7,50	2.250,00
328	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	300	6,80	2.040,00
329	TÊ DE ESGOTO DE 50 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	300	3,36	1.008,00

330	TÊ DE ESGOTO DE 75 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	300	11,00	3.300,00
331	TÊ DE SOM SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UND	400	18,88	7.552,00
332	TÊ HIDRAULICO DE 20 MM MARROM	PLASTILIT	UND	400	0,69	276,00
333	TÊ HIDRAULICO DE 25 MM MARROM	PLASTILIT	UND	500	4,60	2.300,00
334	TÊ HIDRAULICO DE 32 MM MARROM	PLASTILIT	UND	400	2,99	1.196,00
335	TÊ HIDRAULICO DE 40 MM MARROM	PLASTILIT	UND	200	7,20	1.440,00
336	TÊ HIDRAULICO DE 50 MM MARROM	PLASTILIT	UND	200	6,50	1.300,00
337	TÊ HIDRAULICO DE 60 MM MARROM	PLASTILIT	UND	200	22,00	4.400,00
338	TABUA PINHO 3/4 3M	PAI E FILHO	MTS	150	39,99	5.998,50
339	TANQUE DE 1 M MARMÓRE SINTÉTICA	MARMOBELL	UND	20	178,00	3.560,00
340	TÊ DE 100/50M	PLASTILIT	UND	100	7,00	700,00
341	TÊ DE 100/75M	PLASTILIT	UND	100	21,00	2.100,00
342	TE 85 MARROM	PLASTILIT	UND	100	299,00	29.900,00
343	TELHA BRASILIT SEM AMIANTO DE 0,50X2,44	BLASILIT	UND	200	29,99	5.998,00
344	TELHA EM CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE 15X50	TELHAFORT	MILHEIRO	120	780,00	93.600,00
345	TELHA EM CERÂMICA DE SEGUNDA QUALIDADE 15X50	TELHAFORT	MILHEIRO	130	670,00	87.100,00
346	THINER 450 ML	SOLUT	UND	300	6,99	2.097,00
347	THINER 5 L	SOLUT	UND	100	55,99	5.599,00
348	THINER 900 ML	SOLUT	UND	300	11,00	3.300,00
349	THINNER TEMPO 2002 ? 900 ML	SOLUT	UND	100	23,88	2.388,00
350	TIJOLO DE 8 FUROS	CERAMICA LISBOA	MILHEIRO	100	720,00	72.000,00
351	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 L BALDE	QUIMILUX	UND	150	105,99	15.898,50
352	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 L	QUIMILUX	UND	50	39,00	1.950,00
353	TINTA INTERNA LAVAVÉL 15 L BALDE	QUIMILUX	UND	200	117,50	23.500,00
354	TORNEIRA BRANCA P/ MESA BECA MOVEL	HERC	UND	150	45,00	6.750,00
355	TORNEIRA BRANCA PLASTICO P/ TANQUE	HERC	UND	150	7,90	1.185,00
356	TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA PARA TANQUE	HERC	UND	150	6,00	900,00
357	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	HERC	UND	150	8,20	1.230,00
358	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA	HERC	UND	200	17,80	3.560,00
359	TORNEIRA PRETA JARDIM	HERC	UND	300	6,00	1.800,00
360	TRÉLIÇA 6MT	A??O BRAZIL	UND	200	38,90	7.780,00
361	TRENA DE 5 MT EM METAL	WORKER	UND	100	19,00	1.900,00
363	TRINCHA 4	KALA	UND	50	10,00	500,00
364	TUBO DE 200 M ESGOTO	DUTOFORT	UND	50	279,99	13.999,50
365	TUBO DE 150 M ESGOTO AZUL	DUTOFORT	UND	100	289,99	28.999,00
366	TUBO ELETROTUBO 25MM	PLASNETAL	UND	250	14,00	3.500,00
367	VASO SANITÁRIO NÃO ACOPLADO SIMPLES	JADE	UND	100	144,99	14.499,00
368	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	JADE	UND	50	358,00	17.900,00
369	VASSOURA PARA GARI 40CM	ROMA	UND	300	24,00	7.200,00
370	VASSOURA PIASSAVA	ROMA	UND	1000	16,99	16.990,00
371	VEDA ANEL PARA VASO SANITÁRIO	KALA	UND	250	8,99	2.247,50
372	VEDA ROSCA DE 5 MT PARA CONEXÃO	LIEGE	UND	500	4,99	2.495,00
373	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 900ML	HARZ	UND	100	34,00	3.400,00
374	ZINCO PARA CALHA DE 0,30 CM EM METAL	CIVITT	KG	200	32,00	6.400,00
375	ZINCO PARA CALHA DE 0,60 CM EM METAL	CIVITT	KG	200	13,75	2.750,00
376	ZINCO PARA CALHA DE 0,70 CM EM METAL	CIVITT	KG	200	13,75	2.750,00
377	ZINCO PARA CALHA DE 0,80 CM EM METAL	CIVITT	KG	200	13,75	2.750,00
TOTAL						2.089.363,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDERSON GONCALVES DA COSTA LTDA.
21.399.398/0001-50
Valor: R$ 2.089.363,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 27 de Março de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:002D1CCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 050/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (farmácia básica) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (farmácia básica) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UNID	COMPRIMIDO	7000			
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	UNID	COMPRIMIDO	4000			
03	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	COMPRIMIDO	8000			
04	AMOXICILINA 500MG	UNID	CÁPSULA	8000			
05	BUSCOPAM COMPOSTO	UNID	COMPRIMIDO	7000			
06	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	UNID	COMPRIMIDO	11000			

07	CETOCONAZOL 20MG/G	**UNID**	BISNAGA	1000			
08	DEXAMETASONA 4MG	**UNID**	COMPRIMIDO	2000			
09	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	**UNID**	COMPRIMIDO	7000			
10	DIPIRONA 500MG	**UNID**	COMPRIMIDO	12000			
11	DOMPERIDONA 10MG	**UNID**	COMPRIMIDO	4000			
12	ESPIRONOLACTONA 25MG	**UNID**	COMPRIMIDO	6000			
13	ESPIRONOLACTONA 100MG	**UNID**	COMPRIMIDO	6000			
14	IBUPROFENO 600MG	**UNID**	COMPRIMIDO	6000			
15	MEBENDAZOL 100MG	**UNID**	COMPRIMIDO	2000			
16	METILDOPA 250MG	**UNID**	COMPRIMIDO	6000			
17	OMEPRAZOL 20MG	**UNID**	CÁPSULA	3000			
18	PANTOPRAZOL 40MG	**UNID**	COMPRIMIDO	2000			
19	PARACETAMOL 500MG	**UNID**	COMPRIMIDO	4000			
20	PREDNISONA 20MG	**UNID**	COMPRIMIDO	6000			
21	SECNIDAZOL 1G	**UNID**	COMPRIMIDO	6000			
22	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	**UNID**	POTE (400G)	15			
23	SULFATO FERROSO 40MG	**UNID**	COMPRIMIDO	4000			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Felência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FF81B8F6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 051/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis (SAMU E FARMACIA) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis (SAMU E FARMACIA) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	ÁGUA DESTILADA 10ML	UNID	AMPOLA	1000			
02	BROMOPRIDA 5MG/ML	UNID	AMPOLA	700			
03	CETOPROFENO 100MG	UNID	AMPOLA	1000			
04	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	UNID	AMPOLA	200			
05	CLORETO DE SODIO 0,09% 10ML	UNID	AMPOLA	100			
06	COMPLEXO B 2ML	UNID	AMPOLA	300			
07	DEXAMETASONA 4MG	UNID	AMPOLA	1000			
08	DIAZEPAM 5MG/ML	UNID	AMPOLA	100			
09	DIPIRONA 1G	UNID	AMPOLA	1000			
10	DRAMIN B6 1ML	UNID	AMPOLA	300			
11	EPINEFRINA 1MG/ML	UNID	AMPOLA	300			
12	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNID	AMPOLA	50			
13	GLICONATO DE CALCIO 50% 10ML	UNID	AMPOLA	100			
14	HIDRALAZINA 20MG/ML (IV)	UNID	AMPOLA	100			
15	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (IV)	UNID	AMPOLA	300			
16	NALOXONA 0,4MG/ML	UNID	AMPOLA	50			
17	ONDANSETRONA 2MG	UNID	AMPOLA	1000			
18	PROMETAZINA 25MG/ML	UNID	AMPOLA	900			
19	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNID	CAIXA	20			
20	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNID	CAIXA	20			
21	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID	CAIXA	25			
22	SORO RINGUER 500ML	UNID	CAIXA	20			
23	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	UNID	AMPOLA	200			
24	TENOXICAM 20MG	UNID	AMPOLA	850			
25	TENOXICAM 40MG	UNID	AMPOLA	850			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Felência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8659B8AE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 052/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	FENITOÍNA 100MG	**UNID**	COMPRIMIDO	2000			
02	RISPERIDONA 1MG/ML	**UNID**	FRASCO (30ML)	3000			
03	RISPERIDONA 2MG	**UNID**	COMPRIMIDO	3000			
04	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	**UNID**	FRASCO (SOLUÇÃO 100ML)	300			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Felência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C4A51610

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 28 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.597.577/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas ou sacos de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	NUTRIWAY	UND	430	3,40	1.462,00
2	Açúcar refinado omorfo de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermetação, isento de sujidade parasitas, materiais terresos e destritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALEGRE	KG	7600	2,95	22.420,00
3	Alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente e sujidades.	REGIONAL	KG	60	23,87	1.432,20
4	Arroz parbolizado, tipo I, longo, constituído de grão inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materias estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos tranparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KIKA	KG	5300	3,10	16.430,00
5	Arroz branco, tipo 1; 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar–se empapado após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	KIKA	KG	220	4,20	924,00
6	Bebida láctea fermentada sabor de morango: à base de leite padronizado com 2% de gordura, soro de leite pasteurizado, açúcar e polpa de morango. Embalagem primária: pacotes plásticos com 900 a 1000 g. Validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	SANTO EXPEDITO	UND	3350	2,70	9.045,00
7	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal hidrogenada, água, baixo teor de sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedada com no mínimo	VITAMASSA	UND	860	3,20	2.752,00

	400g embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
8	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedada com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITAMASSA	UND	10800	2,20	23.760,00
9	Biscoito doce, tipo MAIZENA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedada com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITAMASSA	UND	10500	2,20	23.100,00
10	Biscoito doce, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedada com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITAMASSA	UND	780	2,70	2.106,00
11	Biscoito tipo rosquinha, sabores leite, côco e chocolate; embalagem contendo lote, data de validade e fabricação, informação nutricional. Pacote com mínimo de 300g.	MABEL	UND	4150	2,19	9.088,50
12	Café em pó, torrado, moído, de primeira qualidade, com selo ABIC de pureza, sem sujidades e corpos estranhos, sabor e cheiro característicos; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade (pacote 250g).	GRAO SUPREMO	UND	1180	6,45	7.611,00
13	CALDO DE CARNE, matéria prima de boa qualidade; constituido basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, as, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando – se livre de matérias terreso, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizadas, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acorodo a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	ARISCO	UND	7000	0,69	4.830,00
14	CALDO DE GALINHA, matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando – se livres de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica,, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	ARISCO	UND	6900	0,76	5.244,00
15	Charque ponta de agulha. Preparado de carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, sacos pláticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papel limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem com no mínimo 5kg.	GMA	KG	2750	24,30	66.825,00
16	Carne bovina moída, magra, congelada , sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro–organismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	CHULET??O	KG	360	12,50	4.500,00
17	Carne bovina moída, magra, congelada , sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro–organismos, em pacotes de 500g, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	CHULET??O	UND	1820	6,18	11.247,60
18	Carne Vermelha Bovina (Patinho, Acém, Paleta) acondicionada em plástico filme transparente, contendo especificações de lote, data de embalo e validade e certificação do MAPA. A carne deverá ser transportada em caminhão frigorífico, para manter a qualidade do produto.	MASTERBOI	KG	5000	23,50	117.500,00
19	Cereal infantil contendo pelo menos farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, adicionado de vitaminas, sais minerais e probiótico. Embalagem original com aproximadamente 200g.	VITALON	UND	750	4,30	3.225,00
20	Chocolate Sonho de Valsa (pacote 1kg)	LACTA	UND	320	23,00	7.360,00
21	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídas, e de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a suas espécie, acondicionado em sacos pláticos transparente e atóxico, hermerticamente vedado e resistente, embalagem caixa de papelão reforçado, contendo 100g.	REI DE OURO	UND	5100	0,52	2.652,00
22	Condimento Misto Pacote Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. (Unidade com 100g).	REI DE OURO	UND	5000	0,63	3.150,00
23	Dueto (milho verde e ervilha) lata 200g	ODERICH	UND	220	3,60	792,00
24	Extrato de tomate – Molho Alimentício, composição concentrado tomate/Sal/Açucar e condimento, aspecto físico, pastosa, extrato de tomate, contendo 200g.	JULIETA	UND	200	1,10	220,00
25	Extrato de tomate – Molho Alimentício, composição concentrado tomate/Sal/Açucar e condimento, aspecto físico, pastosa, extrato de tomate, contendo 340g.	JULIETA	UND	2850	1,35	3.847,50
26	Farinha mandioca – embalagem plástica transparente, íntegras e com solda reforçada, de 01kg e que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 10 meses de validade.	FEIRA NOVA	UND	1800	2,98	5.364,00
27	Farinha de Trigo Especial – tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico embalagens de 01Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade.	BOA SORTE	KG	150	4,50	675,00
28	Farinha láctea vitaminada, embalagem pacote de polietileno com 230g.	MARATA	UND	750	3,45	2.587,50
29	Feijão carioca, Tipo I, classe carioquinha, novo, constituido de grãos inteiros e sadios com teor de unidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies, embalagem de 1 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos , limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadosem fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidadedo produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PARARI	KG	2300	4,43	10.189,00
30	Feijão Preto novo, Tipo I, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PARARI	KG	450	5,50	2.475,00
31	Fígado bovino – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 01kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação	PANTANAL	KG	60	5,70	342,00

	vigente da secretaria de estado da saúde.					
32	Filé de Peito de frango – Congelado – de 1ª qualidade, carne limpa devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 01Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas.	FRIATO	KG	1800	13,85	24.930,00
33	Frango inteiro congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro–organismos. em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	SOMAVE	KG	7900	8,70	68.730,00
34	Flocos de milho pré–cozido, amarelo, com aspectos, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integração do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nurticional, número do lote, data de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	FORTEMILHO	UND	10800	1,10	11.880,00
35	Granulado colorido para bolo (pacote com 120g)	MAVALERIO	UND	300	4,50	1.350,00
36	Iogurte – Sabores variados. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral. Produto sem a adição de gordura de origem não láctea e sem adição de soro de leite. Embalagens de 1 LITRO, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria de Saúde.	SANTO EXPEDITO	UND	520	4,10	2.132,00
37	Leite de soja em pó: Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	SUPRA SOY	UND	75	19,00	1.425,00
38	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpo, isenta de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo o mínimo 200g. Acondiciondos em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TGUINHO	UND	7100	5,09	36.139,00
39	Macarrão espaguete, cor amarela, massa de sêmola, livre de sujidades e parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALIAN??A	UND	700	2,30	1.610,00
40	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial COM OVOS e demais substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	GALO	UND	9000	2,45	22.050,00
41	Manteiga – Produto de 1ª qualidade com cor, odor e sabor característico, em embalagens de 500g íntegras que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 15 dias de fabricação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	PIRACANJUBA	UND	560	16,80	9.408,00
42	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garatam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	CLAYBOM	UND	250	3,08	770,00
43	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garatam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	CLAYBOM	UND	1380	2,08	2.870,40
44	Milho para pipoca, grãos selecionados e de 1ª qualidade (500g)	SAFRA DE OURO	UND	115	3,10	356,50
45	Óleo de soja refinado. Embalado em embalagem de plástico, transparente, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade de produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	GENILZA	UND	1230	7,20	8.856,00
46	Ovos brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade.	SONOVO	UND	5100	0,50	2.550,00
47	Pirulitos sabores variados (pacote)	DORI	UND	175	8,10	1.417,50
48	Polpa de fruta congelada (1kg) sabores variados, com marca do produto, data de fabricação e validade constantes na embalagem. Deve ser transportada em carro refrigerado ou em caixas isotérmicas.	TROPICAL	UND	920	4,20	3.864,00
49	Proteína de soja texturizada– PST, de sabor de carne, embalagem transparentes de aproximadamente 400g, reforçadas que contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com o máximo de vinte dias de fabricação e com no mínimo seis meses de validade.	SUPRESOY	UND	3200	2,85	9.120,00
50	Refrigerante 2L (sabores variados)	INDAIA	UND	950	3,19	3.030,50
51	Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicos, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade de no mínimo seis meses a vencer.	PUREZA	KG	750	0,85	637,50
53	Sardinha (lata 125g)	88	UND	420	2,95	1.239,00
54	Tempero em pó para carne e frango (tipo Sazon) – pacote	KITANO	UND	50	3,90	195,00
55	Vinagre de vinho, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados e frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado e contendo 500 ml.	S??O MARCOS	UND	1200	1,10	1.320,00
56	Vinagre de álcool, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados e frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado e contendo 500 ml.	S??O MARCOS	UND	30	1,10	33,00
TOTAL						589.069,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
30.597.577/0001-93
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56.
Valor: R$ 589.069,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B6B84F0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE SERVIÇO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE SERVIÇOS

Ilustríssimo Senhor,
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 00048/2023
CONTRATATADO: SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO: RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 - BRASÍLIA – PATOS – PB. CNPJ: 43.043.945/0001-01
A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade do Gestor de Contrato, nomeado pela Portaria de nº 047/2025;
Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão, cujo objeto é registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;
Considerando o artigo 86 da Lei 8.666/1993, no qual trata sobre atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a – **Início: IMEDIATO**
b – Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 13/11/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 57, incisos II e IV da lei 8.666/93
Prazo Com Aditivos: 13/11/2025
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, **com observância aos prazos estipulados**;

RESUMO DOS PEDIDOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa técnica especializada para serviço de gestão em saúde e segurança no trabalho para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos s-2210; s-2220 e s-2240 do leiaute do é social, dos eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador a cargo da prefeitura municipal de uiraúna, quantidade estimada servidores 1.178. da especificação do serviço: contratação de empresa técnica especializada para serviço de gestão em saúde e segurança no trabalho para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos s-22Í0; s-2220 e s—2240 do leiaute do e social, dos eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador (SST). Na elaboração do Contrato de Prestação de Serviços incluir; a) indicação pela empresa de um representante para interlocução com o DR e responsável pela operacionalização das ações, pela coleta de dados sobre acidentes, doenças, absenteísmo, definindo o seu papel; b) inserção com responsabilidade do fornecimento de informações básicas em SST, sobretudo aquelas que serão utilizadas para os indicadores reativos e pró-ativos de acompanhamento e avaliação; c) Inserção de cláusula de confidencialidade dos dados, comprometendo-se ao sigilo das 01 Mês 12 R$ 0.000,00 R$ 72.000,00 SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA Inscrita no CNPJ sob o n' 43.043.945/0001- 01, doravante denominado: a Rua Bossuet Wanderiey, n° 411, andar? sala 01,Bairro, Brasília CEP: 58700410, cidade, Patos /PB. Impresso por convidado em 26/03/2025 14:47. Validação: E322.F24D.4009.5633.7870.B05A.6E9B.B023. Proposta e Anexos - Edilaine Alves dos Santos ... Doc. 109648/23. Data: 28/11/2023 15:37. Responsável: Maria S. D. Sarmento. 27 27 SECURITY CoNsUl.rnKiA informações, utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho. D) Emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Evento importante na elaboração do PCMSO- programa de controle médico e saúde ocupacional. O PRESENTE SERVIÇO COMTEMPLA: 1. Recebe ou capta solicitação da empresa para a implementação do Modelo E- SOCIAL/SST. 2. Realiza o cadastro do Órgão Público. 3. Realização atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por equipe formada médico especialista em saúde do trabalhador, engenheiro técnico em segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho. 4. Emissão de Laudo de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. As informações do LTCAT, atendendo desta maneira a Instrução Normativa IN 99/03 do INSS. 5. Eventos do é Social em Saúde e Segurança do Trabalhador e: 6. 7. Gestão do e Social 8. Envios de Informações 9. Documentos 10. Emissão de PPP 11. Treinamentos (realização de programas de capacitação de eventos de SST)	mês	12	5.500,00	66.000,00
Total:					66.000,00

A empresa tem reiteradamente descumprido as obrigações estabelecidas no contrato, comprometendo a execução dos serviços essenciais previstos. Essa conduta tem gerado prejuízos significativos para a administração, impactando diretamente a qualidade e a eficiência das atividades desempenhadas. Vale ressaltar que os serviços em questão possuem alta relevância para o funcionamento adequado das operações, tornando ainda mais grave o descumprimento contratual. Diante disso, é fundamental adotar medidas para corrigir as falhas, garantir a regularidade da prestação dos serviços e evitar danos ainda maiores ao interesse público.
RESOLVE **NOTIFICAR E ADVIRTIR** a empresa **SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** sob o contrato n° 00300/2023, mediante processo licitatório Pregão Eletrônico n° 0048/2023, para que

cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, rescisão contratual unilateral além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Na ocorrência da não resposta desta Notificação e a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, abre-se um prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar dessa notificação, para que a empresa manifeste interesse no direito da ampla defesa e do contraditório.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Uiraúna-PB, 26 de março de 2025.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES
Gestora De Contrato

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ANA CLÁUDIA NÓBREGA ALENCAR
Assessora Jurídica
OAB–PB 19.466

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CA9508C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00001/2025

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00001/2025
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA
Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB
- E-mail: camara.una@gmail.com

Observação:
Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nostermos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.721.858/0001-24, doravante**denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Precencial nº 00001/2025,na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementarnº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislaçãopertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critériose procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2025. HORÁRIO: 09:30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA. LOCAL: NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**.As
especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesteinstrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório,especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica –CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metasdefinidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas ashipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro – Uiraúna - PB;protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos; 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação; 3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas; 3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. www.uirauna.pb.gov.br; 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato; Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicadaapós aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e 6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
6.1.2.2 Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulodeste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – CALIXTO FERNANDES LOPES NETO
6.2. . Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante,portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1. Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.
6.3. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.
6.6. Não poderão participar os interessados:
6.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.6.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.6.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
6.10.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.10.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessáriosà participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e 7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;
7.5.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0. DA PROPOSTA
9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025 NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional; 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.12. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16. Será desclassificada a proposta que:
9.16.1. Contiver vícios insanáveis;
9.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preçoe as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC; 10.18.2.Empresas brasileiras;
10.18.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 10.18.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09. 10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.19.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.19.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.19.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipuladoe à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação. 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025 NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:
12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal. 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII: 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC; 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:
12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.10.1.
12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou 12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequadaao último lance ofertado:
12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro daEquipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro doprazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índicenão inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.16. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos,redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.9.1. DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE: Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13
13.10. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0. DOS RECURSOS
14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO
16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempreque este ocorrer.
17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1. Obrigações do Contratante:
19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2. Obrigações do Contratado:
19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação; 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0. DO PAGAMENTO
20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá sercompensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre

o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e
XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomiae do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N – Centro – Uiraúna – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Uiraúna - PB, 17 de Março de 2025.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Doretora Interna de Processos

ANEXO I - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA**
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metasdefinidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP CONFORME ART. 47, ART. 48, INCISO I, DA LC123/2006)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO 36 BTUS 220V , INSTALAÇÃO E MONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA O CONTRATO DA EMPRESA AUTORIZADA PELA ASSISTENCIA TECNICA E POSTO DE AUTORIZADA PELA INSTALAÇÃO	UNID	01
2	Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless sistema de Eco Tank, que imprime até 4.500 páginas em preto e	UNID	12

	7.500 páginas coloridas[1] com cada kit de garrafas de reposição original. A tecnologia Heat-Free não requer aquecimento da tinta no processo, e com isso garante mais rapidez, economia de energia e confiabilidade à impressora. Tanques frontais que permitem fácil acesso e a visualização dos níveis de tinta com isso a experiência de abastecimento simples, sem sujeira e sem desperdícios através da tecnologia. Possui conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct[3], e impressão a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Epson Smar Panel. Seu design compacto multifuncional nos menores espaços. Com a garantia estendida limitada de até 2 anos[2] (com registro fornece todo suporte necessário para que os usuários possam imprimir sem cartuchos.		

2.3 Em se tratando da estimativa de valor a ser contratado, os valores admitidos e estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, ou seja, pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores bem como banco de preços, pois, além de recomendações dos órgãos reguladores e fiscalizadores das contratações públicas orientando realizar a busca de preços em mais de uma fonte, também para compor uma estimativa de preços baseadas em contratações públicas em todos território nacional e no mercado local visando respaldar a estimativa de preço com outrosprocedimentos afastando fundamentalismo de superfaturamento, ou qualquer outra falha. O **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.307,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS).**

2.4 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.
2.5 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A pretendida aquisição justifica-se em virtude da necessidade de provisão dos materiais e equipamentos necessários ao pronto atendimento da Câmara Municipal de Uiraúna. Visando equipar os setores com os materiais necessários oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. Tal aquisição se faz necessário para o atendimento à população, além de propiciar condições de trabalho aos servidores deste órgão municipal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 'As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 No tocante aos prazos, a **entrega dos materiais ocorrerá de maneira fracionada,** no máximo em **05 (cinco) dias**, após a solicitação de compra pela câmara.

5.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com prazo de garantia indicado pelo fabricante e conferido pela CONTRATANTE de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos mesmos.

5.7 A vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores que permitam a atividade objeto desta licitação sob pena de decair o direito de contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à/ao: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Arcar com o ônus necessário ao completo fornecimento dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal fatura as cópias devidamente atualizadas;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da compra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
h) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
i) Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado, dentro do prazo de 24 horas;
j) A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser fornecido pela empresa em sua sede, mediante autorização e orientação do setor competente. **O prazo para entrega é 05 (cinco) dias**, após a solicitação de compra pela câmara.
k) O prazo para entrega dos materiais licitados será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação do setor competente;
l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculados;
m) Os materiais licitados deverão ser entregues na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
o) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

p) As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
10.3 O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.4 O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
10.5 O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
10.6 A designação, dos agentes púbicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.
11.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar ao órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementarnº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10.1 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

12. DO REAJUSTE.

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5.2 Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.
13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 28.307,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Doretora Interna de Processos

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

PROPOSTA
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTD
1	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO 36 BTUS 220V , INSTALAÇÃO E MONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA O CONTRATO DA EMPRESA AUTORIZADA PELA ASSISTENCIA TECNICA E POSTO DE AUTORIZADA PELA INSTALAÇÃO		UNID	02
2	Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless sistema de Eco Tank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹ com cada kit de garrafas de reposição original. A tecnologia Heat- Free não requer aquecimento da tinta no processo, e com isso garante mais rapidez, economia de energia e confiabilidade à impressora. Tanques frontais que permitem fácil acesso e a visualização dos níveis de tinta com isso a experiência de abastecimento simples, sem sujeira e sem desperdícios através da tecnologia. Possui conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct³, e impressão a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Epson Smar Panel. Seu design compacto multifuncional nos menores espaços. Com a garantia estendida limitada de até 2 anos² (com registro fornece todo suporte necessário para que os usuários possam imprimir sem cartuchos.		UNID	12

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

ANEXO II - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados naConstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V- PREGÃO

PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO Nº:..... /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNAE ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.722.930/0003-38, neste ato representado pelo seu Presidente, **FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA**, casado, residente a Rua Oscar Tavares Cavalcante, nº 96, Areias, Uiraúna-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo delicitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratadoa importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos Próprios, elemento de despesa nº. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicadose serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a
123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à/ao: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Arcar com o ônus necessário ao completo fornecimento dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
c) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
d) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal fatura as cópias devidamente atualizadas;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da compra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
h) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhumpretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
i) Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado, dentro do prazo de 24 horas;
j) A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser fornecido pela empresa em sua sede, mediante autorização e orientação do setor competente. **O prazo para entrega é 05 (cinco) dias**, após a solicitação de compra pela câmara.
k) O prazo para entrega dos materiais licitados será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação do setor competente;
l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculados;
m) Os materiais licitados deverão ser entregues na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
o) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
p) **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e
XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que oContratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX
= percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	.....
	Pelo Contratado
	.....

Anexo VII - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da CÂMARA Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada,exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B6ED3C4C



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73							
R ALMIZA ROSA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)					**Demonstrativo Consolidado**		
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.784.000,00	43.154.224,84	8.440.964,99	19,56 %	8.440.964,99	19,56 %	34.713.259,85
RECEITAS CORRENTES	41.084.000,00	41.291.224,84	8.140.964,99	19,72 %	8.140.964,99	19,72 %	33.150.259,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.633.400,00	7.633.400,00	2.642.781,94	34,62 %	2.642.781,94	34,62 %	4.990.618,06
Impostos	6.688.400,00	6.688.400,00	2.642.781,94	39,51 %	2.642.781,94	39,51 %	4.045.618,06
Taxas	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	945.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	991,03	0,11 %	991,03	0,11 %	938.008,97
Contribuições Sociais	862.000,00	862.000,00	991,03	0,11 %	991,03	0,12 %	861.008,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	77.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	489.000,00	489.000,00	111.985,01	22,90 %	111.985,01	22,90 %	377.014,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	489.000,00	489.000,00	111.985,01	22,90 %	111.985,01	22,90 %	377.014,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.972.600,00	30.972.652,26	5.163.825,27	16,67 %	5.163.825,27	16,67 %	25.808.826,99
Transferências da União e de suas Entidades	23.053.800,00	23.053.852,26	3.650.156,49	15,83 %	3.650.156,49	15,83 %	19.403.695,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.818.800,00	2.818.800,00	474.237,69	16,82 %	474.237,69	16,82 %	2.344.562,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.100.000,00	5.100.000,00	1.039.431,09	20,38 %	1.039.431,09	20,38 %	4.060.568,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.257.172,58	221.381,74	17,61 %	221.381,74	17,61 %	1.035.790,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.000,00	190.000,00	4.631,45	2,44 %	4.631,45	2,44 %	185.368,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas E Juros De MoraDas Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	860.000,00	1.067.172,58	216.750,29	20,31 %	216.750,29	20,31 %	850.422,29
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.863.000,00	300.000,00	16,10 %	300.000,00	16,10 %	1.563.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.863.000,00	300.000,00	16,10 %	300.000,00	16,10 %	1.563.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	217.000,00	380.000,00	300.000,00	78,95 %	300.000,00	78,95 %	80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.333.000,00	5.333.000,00	563.898,60	10,57 %	563.898,60	10,57 %	4.769.101,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.117.000,00	48.487.224,84	9.004.863,59	18,57 %	9.004.863,59	18,57 %	39.482.361,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.117.000,00	48.487.224,84	9.004.863,59	18,57 %	9.004.863,59	18,57 %	39.482.361,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.117.000,00	48.487.224,84	9.004.863,59	18,57 %	9.004.863,59	18,57 %	39.482.361,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.784.002,00	42.834.002,00	5.244.498,34	5.244.498,34	37.589.503,66	5.081.546,15	5.081.546,15	37.752.455,85	4.955.630,60	162.952,19
DESPESAS CORRENTES	38.607.002,00	38.672.901,00	5.202.117,96	5.202.117,96	33.470.783,04	5.039.165,77	5.039.165,77	33.633.735,23	4.913.250,22	162.952,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.733.002,00	24.140.773,00	3.863.084,11	3.863.084,11	20.277.688,89	3.863.084,11	3.863.084,11	20.277.688,89	3.803.812,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.874.000,00	14.532.128,00	1.339.033,85	1.339.033,85	13.193.094,15	1.176.081,66	1.176.081,66	13.356.046,34	1.109.437,42	162.952,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.022.000,00	4.006.101,00	42.380,38	42.380,38	3.963.720,62	42.380,38	42.380,38	3.963.720,62	42.380,38	0,00
INVESTIMENTOS	3.792.000,00	3.776.101,00	20.380,00	20.380,00	3.755.721,00	20.380,00	20.380,00	3.755.721,00	20.380,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	22.000,38	22.000,38	207.999,62	22.000,38	22.000,38	207.999,62	22.000,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.333.000,00	5.283.000,00	1.153.478,98	1.153.478,98	4.129.521,02	1.153.478,98	1.153.478,98	4.129.521,02	563.898,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	48.117.002,00	48.117.002,00	6.397.977,32	6.397.977,32	41.719.024,68	6.235.025,13	6.235.025,13	41.881.976,87	5.519.529,20	162.952,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.117.002,00	48.117.002,00	6.397.977,32	6.397.977,32	41.719.024,68	6.235.025,13	6.235.025,13	41.881.976,87	5.519.529,20	162.952,19

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.606.886,27	0,00	0,00	2.769.838,46	0,00	3.485.334,39	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.117.002,00	48.117.002,00	6.397.977,32	9.004.863,59	0,00	6.235.025,13	9.004.863,59	0,00	9.004.863,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.333.000,00	5.333.000,00	563.898,60	10,57 %	563.898,60	10,57 %	4.769.101,40
RECEITAS CORRENTES	5.333.000,00	5.333.000,00	563.898,60	10,57 %	563.898,60	10,57 %	4.769.101,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.333.000,00	5.333.000,00	563.898,60	10,57 %	563.898,60	10,57 %	4.769.101,40
Contribuições Sociais	5.333.000,00	5.333.000,00	563.898,60	10,57 %	563.898,60	10,57 %	4.769.101,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas EJurosDeMora Das Receitas De CapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.333.000,00	5.283.000,00	1.153.478,98	1.153.478,98	4.129.521,02	1.153.478,98	1.153.478,98	4.129.521,02	563.898,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.163.000,00	5.113.000,00	1.153.478,98	1.153.478,98	3.959.521,02	1.153.478,98	1.153.478,98	3.959.521,02	563.898,60	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.163.000,00	5.113.000,00	1.153.478,98	1.153.478,98	3.959.521,02	1.153.478,98	1.153.478,98	3.959.521,02	563.898,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira										
Nota Explicativa:										

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:FF85F9C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73													
R ALMIZA ROSA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025										**Demonstrativo Consolidado**				
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAR/2024	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.257.352,60**	**3.702.563,87**	**8.959.916,47**	**45.300.624,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.403,00	435.378,94	2.642.781,94	7.633.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113.421,28	362.588,43	2.476.009,71	5.644.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.981,72	72.790,51	166.772,23	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,03	991,03	939.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.848,94	62.136,07	111.985,01	489.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.848,94	62.136,07	111.985,01	489.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.788.493,34	3.194.283,41	5.982.776,75	34.982.052,26
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.237,47	2.031.931,84	3.546.169,31	18.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.428,41	256.125,07	548.553,48	2.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.862,46	13.210,14	31.072,60	95.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,91	6,23	35,14	1.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,01	67,29	125,30	1.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.162,97	605.552,11	1.279.715,08	6.931.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.715,11	287.390,73	577.105,84	6.504.052,26
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.607,32	9.774,42	221.381,74	1.257.172,58
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**368.000,38**	**474.247,33**	**842.247,71**	**5.351.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,03	991,03	862.000,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.577,71	9.577,71	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.661,47	6.066,02	12.727,49	80.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.338,91	457.612,57	818.951,48	4.009.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.889.352,22**	**3.228.316,54**	**8.117.668,76**	**39.949.224,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.889.352,22**	**3.228.316,54**	**8.117.668,76**	**39.949.224,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO 3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remuneracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.360,00**	**33.396,00**	**63.756,00**	**405.000,00**
RREO 3 Outras Deducoes Constitucionais Ou Legai s.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.858.992,22**	**3.194.920,54**	**8.053.912,76**	**39.544.224,84**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAR/2024	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**		

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:3510509B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.739.930/0001-73			
	R ALMIZA ROSA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	**Demonstrativo Consolidado**			
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.688.400,00	6.688.400,00	2.642.781,94	37,02%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%
IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00%
ITBI	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.644.000,00	5.644.000,00	2.476.009,71	43,87%
ISS	5.644.000,00	5.644.000,00	2.476.009,71	43,87%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	990.000,00	990.000,00	166.772,23	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.037.600,00	16.037.600,00	4.125.955,83	25,73%
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	3.546.169,31	0,00%
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	35,14	0,00%
Cota-Parte IPVA	76.000,00	76.000,00	31.072,60	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.360.000,00	2.360.000,00	548.553,48	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	800,00	800,00	125,30	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.726.000,00	22.726.000,00	6.768.737,77	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.296.000,00	7.296.000,00	1.062.786,51	14,57%	1.062.786,51	14,57%	877.762,81	12,03%	0,00
Despesas Correntes	7.246.000,00	7.246.000,00	1.061.986,51	0,00%	1.061.986,51	14,66%	876.962,81	12,10%	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60%	800,00	1,60%	800,00	1,60%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.296.000,00	7.296.000,00	1.062.786,51	0,00%	1.062.786,51	14,57%	877.762,81	12,03%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.062.786,51	1.062.786,51	877.762,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.062.786,51	1.062.786,51	877.762,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.015.310,67	1.015.310,67	1.015.310,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.015.310,67	1.015.310,67	1.015.310,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	47.475,84	47.475,84	(137.547,86)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	137.547,86
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,70	15,70	12,97

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas Liquidadas (j)	Despesas Custeadas- Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no considerado no Limite Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Apl icado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.257.000,00	4.257.052,26	377.677,76	8,87%
Proveniente da União	4.115.000,00	4.115.052,26	375.541,16	9,13%
Proveniente dos Estados	142.000,00	142.000,00	2.136,60	1,50%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.257.000,00	4.257.052,26	377.677,76	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.001.000,00	4.179.266,00	387.790,25	9,28%	387.790,25	9,28%	387.790,25	9,28%	0,00
Despesas Correntes	3.672.000,00	3.850.266,00	387.790,25	0,00%	387.790,25	10,07%	387.790,25	10,07%	0,00
Despesas de Capital	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	130.021,00	39.862,92	30,66%	39.862,92	30,66%	39.862,92	30,66%	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	125.021,00	39.862,92	0,00%	39.862,92	31,88%	39.862,92	31,88%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	97.000,00	97.000,00	1.800,00	0,00%	1.800,00	1,86%	1.800,00	1,86%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	1.800,00	0,00%	1.800,00	1,86%	1.800,00	1,86%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.000,00	172.982,00	17.981,16	10,39%	17.981,16	10,39%	17.981,16	10,39%	0,00
Despesas Correntes	164.000,00	171.982,00	17.981,16	0,00%	17.981,16	10,46%	17.981,16	10,46%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	150,00	1,25%	150,00	1,25%	150,00	1,25%	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	150,00	0,00%	150,00	1,25%	150,00	1,25%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	4.395.000,00	4.591.269,00	447.584,33	0,00%	447.584,33	9,75%	447.584,33	9,75%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.297.000,00	11.475.266,00	1.450.576,76	0,00%	1.450.576,76	12,64%	1.265.553,06	11,03%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.000,00	130.021,00	39.862,92	0,00%	39.862,92	30,66%	39.862,92	30,66%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	97.000,00	97.000,00	1.800,00	0,00%	1.800,00	1,86%	1.800,00	1,86%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.000,00	172.982,00	17.981,16	0,00%	17.981,16	10,39%	17.981,16	10,39%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	137.547,86	INF	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	150,00	0,00%	150,00	1,25%	150,00	1,25%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.691.000,00	11.887.269,00	1.510.370,84	0,00%	1.510.370,84	12,71%	1.325.347,14	11,15%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.691.000,00	11.887.269,00	1.510.370,84	0,00%	1.510.370,84	12,71%	1.325.347,14	11,15%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Nova Palmeira, Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Palmeira e Prefeitura Municipal de Nova Palmeira									
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:34741C42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Olivedos

Estado da Paraíba

Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.332.740,00	35.332.740,00	4.007.884,59	4.007.884,59	100,00	31.324.855,41	3.888.449,96	3.888.449,96	100,00	31.444.290,04	0,00
01 Legislativa	0,00	0,00	217.553,36	217.553,36	5,43	-217.553,36	202.053,36	202.053,36	5,20	-202.053,36	0,00
031 Ação Legislativa	0,00	0,00	217.553,36	217.553,36	5,43	-217.553,36	202.053,36	202.053,36	5,20	-202.053,36	0,00
04 Administração	7.518.100,00	7.385.159,00	915.259,05	915.259,05	22,84	6.469.899,95	867.089,40	867.089,40	22,30	6.518.069,60	0,00
123 Administração Financeira	946.700,00	947.316,00	243.902,18	243.902,18	6,09	703.413,82	243.902,18	243.902,18	6,27	703.413,82	0,00
122 Administração Geral	6.571.400,00	6.437.843,00	671.356,87	671.356,87	16,75	5.766.486,13	623.187,22	623.187,22	16,03	5.814.655,78	0,00
08 Assistêncial Social	2.593.000,00	2.593.000,00	194.632,01	194.632,01	4,85	2.398.367,99	191.066,15	191.066,15	4,92	2.401.933,85	0,00
122 Administração Geral	140.800,00	140.800,00	41.466,21	41.466,21	1,03	99.333,79	41.466,21	41.466,21	1,07	99.333,79	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.406.900,00	2.406.900,00	153.165,80	153.165,80	3,82	2.253.734,20	149.599,94	149.599,94	3,85	2.257.300,06	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
10 Saúde	9.192.200,00	9.192.200,00	815.925,12	815.925,12	20,36	8.376.274,88	783.189,28	783.189,28	20,14	8.409.010,72	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	377.800,00	377.800,00	0,00	0,00	0,00	377.800,00	0,00	0,00	0,00	377.800,00	0,00
301 Atenção Básica	8.814.400,00	8.814.400,00	815.925,12	815.925,12	20,36	7.998.474,88	783.189,28	783.189,28	20,14	8.031.210,72	0,00
12 Educação	11.185.140,00	11.305.780,00	1.469.422,94	1.469.422,94	36,66	9.836.357,06	1.453.302,54	1.453.302,54	37,37	9.852.477,46	0,00
365 Educação Infantil	874.000,00	950.231,00	129.586,68	129.586,68	3,23	820.644,32	129.586,68	129.586,68	3,33	820.644,32	0,00
361 Ensino Fundamental	10.308.740,00	10.353.149,00	1.339.836,26	1.339.836,26	33,43	9.013.312,74	1.323.715,86	1.323.715,86	34,04	9.029.433,14	0,00
364 Ensino Superior	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
13 Cultura	1.573.500,00	1.585.801,00	283.968,29	283.968,29	7,09	1.301.832,71	283.968,29	283.968,29	7,30	1.301.832,71	0,00
392 Difusão Cultural	1.573.500,00	1.585.801,00	283.968,29	283.968,29	7,09	1.301.832,71	283.968,29	283.968,29	7,30	1.301.832,71	0,00
15 Urbanismo	1.339.900,00	1.339.900,00	0,00	0,00	0,00	1.339.900,00	0,00	0,00	0,00	1.339.900,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	467.500,00	467.500,00	0,00	0,00	0,00	467.500,00	0,00	0,00	0,00	467.500,00	0,00
452 Serviços Urbanos	872.400,00	872.400,00	0,00	0,00	0,00	872.400,00	0,00	0,00	0,00	872.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Olivedos

Estado da Paraíba

Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Demonstrativo Consolidado

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
16 Habitação	184.200,00	184.200,00	0,00	0,00	0,00	184.200,00	0,00	0,00	0,00	184.200,00	0,00
482 Habitação Urbana	184.200,00	184.200,00	0,00	0,00	0,00	184.200,00	0,00	0,00	0,00	184.200,00	0,00
17 Saneamento	614.200,00	614.200,00	0,00	0,00	0,00	614.200,00	0,00	0,00	0,00	614.200,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	614.200,00	614.200,00	0,00	0,00	0,00	614.200,00	0,00	0,00	0,00	614.200,00	0,00
20 Agricultura	185.100,00	185.100,00	36.944,20	36.944,20	0,92	148.155,80	33.601,32	33.601,32	0,86	151.498,68	0,00
606 Extensão Rural	185.100,00	185.100,00	36.944,20	36.944,20	0,92	148.155,80	33.601,32	33.601,32	0,86	151.498,68	0,00
26 Transporte	155.700,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	155.700,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	155.700,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	155.700,00	0,00
27 Desporto e Lazer	223.900,00	223.900,00	0,00	0,00	0,00	223.900,00	0,00	0,00	0,00	223.900,00	0,00
812 Desporto Comunitário	223.900,00	223.900,00	0,00	0,00	0,00	223.900,00	0,00	0,00	0,00	223.900,00	0,00
28 Encargos Especias	567.800,00	567.800,00	74.179,62	74.179,62	1,85	493.620,38	74.179,62	74.179,62	1,91	493.620,38	0,00
846 Outros Encargos Especiais	567.800,00	567.800,00	74.179,62	74.179,62	1,85	493.620,38	74.179,62	74.179,62	1,91	493.620,38	0,00
TOTAL	35.332.740,00	35.332.740,00	4.007.884,59	4.007.884,59	100,00	31.324.855,41	3.888.449,96	3.888.449,96	100,00	31.444.290,04	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												
Nota Explicativa:												
Prefeitura Municipal de Olivedos												
Estado da Paraíba												
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55											
Rua Ananias dos Anjo												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
Demonstrativo Consolidado												
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
_____						_____						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D6DA4AFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55														
Rua Ananias dos Anjo														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025											**Demonstrativo Consolidado**			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAR/2024	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.152.948,74**	**2.427.154,51**	**3.130.334,83**	**2.874.553,50**	**2.973.545,95**	**2.523.413,48**	**2.504.411,52**	**2.258.507,62**	**2.624.652,89**	**5.087.389,26**	**2.876.653,10**	**3.156.474,47**	**34.590.039,87**	**37.217.023,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de	65.061,95	98.050,13	185.347,96	175.242,15	168.768,67	143.771,41	153.197,98	111.554,25	65.627,39	250.555,42	108.180,86	105.024,10	1.630.382,27	1.506.000,00
Melhoria														
IPTU	3.431,43	2.267,10	1.138,87	309,17	19,19	33,53	810,98	(1.800,03)	393,37	792,50	0,00	4.404,95	11.801,06	38.200,00
ISS	17.153,81	45.160,99	138.964,54	122.022,30	101.426,04	95.083,14	102.876,35	71.717,11	22.212,25	151.006,34	46.920,38	24.468,80	939.012,05	743.200,00
ITBI	400,00	0,00	532,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,66	0,00	1.054,46	2.000,00
IRRF	43.901,71	50.422,04	44.611,75	52.380,68	58.133,44	48.654,74	48.820,64	41.437,17	43.021,77	97.937,52	60.058,82	76.150,35	665.530,63	708.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de	175,00	200,00	100,00	530,00	9.190,00	0,00	690,01	200,00	0,00	819,06	1.080,00	0,00	12.984,07	14.000,00
Melhoria														
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Receita Patrimonial	24.607,59	23.962,87	24.973,75	21.895,87	28.001,99	28.614,44	24.760,49	22.359,56	18.650,33	28.955,79	25.002,87	32.488,26	304.273,81	480.061,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.607,59	23.962,87	24.973,75	21.895,87	28.001,99	28.614,44	24.760,49	22.359,56	18.650,33	28.955,79	25.002,87	32.488,26	304.273,81	421.161,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.063.050,75	2.305.141,51	2.919.375,60	2.677.415,48	2.776.775,29	2.351.027,63	2.326.453,05	2.124.593,81	2.540.308,95	4.807.878,05	2.743.469,37	3.018.962,11	32.654.451,60	35.190.661,59
Cota-Parte do FPM	1.202.662,82	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.265,72	1.667.431,00	1.344.612,77	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.349,42	2.418.529,38	1.514.437,47	1.957.552,96	18.509.290,12	18.960.900,00
Cota-Parte do ICMS	201.277,31	229.726,93	210.672,40	199.728,41	270.677,86	227.236,78	207.577,21	260.473,38	245.356,48	268.651,09	201.738,62	177.119,74	2.700.236,21	2.694.600,00
Cota-Parte do IPVA	7.668,18	12.744,30	13.965,59	12.357,58	12.052,73	9.713,80	8.112,33	9.081,04	9.040,26	8.112,10	5.927,77	9.040,42	117.816,10	134.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,88	15,54	79,42	1.200,00
Transferências da LC nº 61/1989	88,05	120,47	87,19	113,69	51.678,29	137,79	131,26	161,22	115,71	160,68	40,10	46,51	52.880,96	9.300,00
Transferências do FUNDEB	385.342,00	434.732,61	444.800,70	458.932,85	416.589,03	441.470,48	403.269,74	448.253,34	487.164,51	531.068,12	748.382,16	615.075,90	5.815.081,44	6.174.500,00

Outras Transferências Correntes	266.012,39	358.061,16	772.650,46	420.017,23	358.346,38	327.856,01	307.136,46	235.357,60	299.282,57	1.581.356,68	272.879,37	260.111,04	5.459.067,35	7.216.161,59
Outras Receitas Correntes	228,45	0,00	637,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,22	0,00	0,00	0,00	932,19	5.300,00
DEDUÇÕES (II)	**282.389,45**	**299.920,44**	**337.575,77**	**357.217,68**	**259.740,74**	**314.376,55**	**261.313,57**	**286.458,65**	**349.005,00**	**390.390,90**	**342.099,49**	**516.169,14**	**3.996.657,38**	**4.306.660,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Comp. Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do	282.389,45	299.920,44	337.575,77	357.217,68	259.740,74	314.376,55	261.313,57	286.458,65	349.005,00	390.390,90	342.099,49	516.169,14	3.996.657,38	4.306.660,00
FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**1.870.559,29**	**2.127.234,07**	**2.792.759,06**	**2.517.335,82**	**2.713.805,21**	**2.209.036,93**	**2.243.097,95**	**1.972.048,97**	**2.275.647,89**	**4.696.998,36**	**2.534.553,61**	**2.640.305,33**	**30.593.382,49**	**32.910.363,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**316.500,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**1.870.559,29**	**2.127.234,07**	**2.392.759,06**	**2.517.335,82**	**2.713.805,21**	**2.209.036,93**	**2.243.097,95**	**1.972.048,97**	**2.275.647,89**	**4.696.998,36**	**2.534.553,61**	**2.640.305,33**	**30.193.382,49**	**32.593.863,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**228.500,00**
RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**341.704,00**	**6.099,04**	**33.396,00**	**432.031,04**	**67.395,04**
RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**1.864.911,29**	**2.121.586,07**	**2.387.111,06**	**2.511.687,82**	**2.708.157,21**	**2.203.388,93**	**2.237.449,95**	**1.966.400,97**	**2.269.999,89**	**3.555.294,36**	**2.528.454,57**	**2.606.909,33**	**28.961.351,45**	**32.297.968,20**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	MAR/2024	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**	**DEZ/2024**	**JAN/2025**	**FEV/2025**		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:81035E66

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo												
Estado da Paraíba												
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									**Demonstrativo Consolidado**			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**352.423,79**	**66.393,84**	**0,00**	**286.029,95**	**322.725,25**	**351.270,61**	**173.633,16**	**173.633,16**	**0,00**	**500.362,70**	**786.392,65**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**352.423,79**	**66.393,84**	**0,00**	**286.029,95**	**322.725,25**	**351.270,61**	**173.633,16**	**173.633,16**	**0,00**	**500.362,70**	**786.392,65**
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Secretaria de Educação	0,00	255.073,41	64.477,16	0,00	190.596,25	161.077,95	26.001,05	0,00	0,00	0,00	187.079,00	377.675,25
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	4.577,10	0,00	0,00	4.577,10	161.647,30	110.245,20	101.013,87	101.013,87	0,00	170.878,63	175.455,73
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	3.336,00	0,00	0,00	3.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336,00
Secretaria de Finanças	0,00	38.766,67	0,00	0,00	38.766,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.766,67
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	0,00	49.920,61	1.916,68	0,00	48.003,93	0,00	202.460,56	72.619,29	72.619,29	0,00	129.841,27	177.845,20
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,80	0,00	0,00	0,00	12.563,80	12.563,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**352.423,79**	**66.393,84**	**0,00**	**286.029,95**	**322.725,25**	**351.270,61**	**173.633,16**	**173.633,16**	**0,00**	**500.362,70**	**786.392,65**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8D7BCCD8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.492.000,00	1.492.000,00	212.124,96	5,09%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.200,00	38.200,00	4.404,95	11,53%
IPTU	38.200,00	38.200,00	4.404,95	11,53%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	121,66	6,08%
ITBI	2.000,00	2.000,00	121,66	6,08%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	743.200,00	743.200,00	71.389,18	9,61%
ISS	743.200,00	743.200,00	71.389,18	9,61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	708.600,00	708.600,00	136.209,17	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.226.640,00	17.226.640,00	3.865.983,01	22,44%
Cota-Parte FPM	14.955.360,00	14.955.360,00	3.471.990,43	0,00%
Cota-Parte ITR	960,00	960,00	79,42	0,00%
Cota-Parte IPVA	107.200,00	107.200,00	14.968,19	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.155.680,00	2.155.680,00	378.858,36	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.440,00	7.440,00	86,61	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.718.640,00	18.718.640,00	4.078.107,97	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.887.800,00	3.887.800,00	477.794,99	12,29%	470.084,67	12,09%	461.686,43	11,88%	0,00
Despesas Correntes	3.878.700,00	3.878.700,00	477.794,99	0,00%	470.084,67	12,12%	461.686,43	11,90%	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.887.800,00	3.887.800,00	477.794,99	0,00%	470.084,67	12,09%	461.686,43	11,88%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	477.794,99	470.084,67	461.686,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	477.794,99	470.084,67	461.686,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	611.716,20	611.716,20	611.716,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	611.716,20	611.716,20	611.716,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(133.921,21)	(141.631,53)	(150.029,77)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	133.921,21	141.631,53	150.029,77
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,72	11,53	11,32

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas – Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Apl icado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.709.100,00	4.762.323,24	338.361,51	7,10%
Proveniente da União	4.477.400,00	4.530.623,24	336.553,06	7,43%
Proveniente dos Estados	231.700,00	231.700,00	1.808,45	0,01%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	357.500,00	357.500,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.066.600,00	5.119.823,24	338.361,51	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.926.600,00	4.926.600,00	338.130,13	6,86%	313.104,61	6,36%	297.871,96	6,05%	0,00
Despesas Correntes	4.165.100,00	4.165.100,00	338.130,13	0,00%	313.104,61	7,52%	297.871,96	7,15%	0,00
Despesas de Capital	761.500,00	761.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	377.800,00	377.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	375.400,00	375.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	5.304.400,00	5.304.400,00	338.130,13	0,00%	313.104,61	5,90%	297.871,96	5,62%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.814.400,00	8.814.400,00	815.925,12	0,00%	783.189,28	8,89%	759.558,39	8,62%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	377.800,00	377.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	133.921,21	0,00%	141.631,53	INF	150.029,77	INF	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.192.200,00	9.192.200,00	815.925,12	0,00%	783.189,28	8,52%	759.558,39	8,26%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.192.200,00	9.192.200,00	815.925,12	0,00%	783.189,28	8,52%	759.558,39	8,26%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:									
_____				_____					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:76FF1D67

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Poder Executivo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.472.740,00	36.525.963,24	5.174.858,94	14,17 %	5.174.858,94	14,17 %	31.351.104,30
RECEITAS CORRENTES	32.857.140,00	32.910.363,24	5.174.858,94	15,72 %	5.174.858,94	15,72 %	27.735.504,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.506.000,00	1.506.000,00	213.204,96	14,16 %	213.204,96	14,16 %	1.292.795,04
Impostos	1.492.000,00	1.492.000,00	212.124,96	14,22 %	212.124,96	14,22 %	1.279.875,04
Taxas	14.000,00	14.000,00	1.080,00	7,71 %	1.080,00	7,71 %	12.920,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	35.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	478.400,00	480.061,65	57.491,13	11,98 %	57.491,13	11,98 %	422.570,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	58.900,00
Valores Mobiliários	419.500,00	421.161,65	57.491,13	13,65 %	57.491,13	13,65 %	363.670,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.832.440,00	30.884.001,59	4.904.162,85	15,88 %	4.904.162,85	15,88 %	25.979.838,74
Transferências da União e de suas Entidades	22.146.520,00	22.198.081,59	3.636.372,05	16,38 %	3.636.372,05	16,38 %	18.561.709,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.014.620,00	3.014.620,00	323.034,58	10,72 %	323.034,58	10,72 %	2.691.585,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.351.400,00	5.351.400,00	944.756,22	17,65 %	944.756,22	17,65 %	4.406.643,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	319.900,00	319.900,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	319.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.615.600,00	3.615.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.615.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.615.600,00	3.615.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.615.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.181.400,00	3.181.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.181.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.200,00	434.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	434.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.472.740,00	36.525.963,24	5.174.858,94	14,17 %	5.174.858,94	14,17 %	31.351.104,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.472.740,00	36.525.963,24	5.174.858,94	14,17 %	5.174.858,94	14,17 %	31.351.104,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.472.740,00	36.525.963,24	5.174.858,94	14,17 %	5.174.858,94	14,17 %	31.351.104,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.332.740,00	35.332.740,00	4.007.884,59	4.007.884,59	31.324.855,41	3.888.449,96	3.888.449,96	31.444.290,04	3.720.738,51	119.434,63
DESPESAS CORRENTES	30.122.140,00	30.061.909,00	3.872.274,97	3.872.274,97	26.189.634,03	3.752.840,34	3.752.840,34	26.309.068,66	3.585.128,89	119.434,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.596.600,00	12.679.666,00	2.414.789,77	2.414.789,77	10.264.876,23	2.414.789,77	2.414.789,77	10.264.876,23	2.293.701,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.525.540,00	17.382.243,00	1.457.485,20	1.457.485,20	15.924.757,80	1.338.050,57	1.338.050,57	16.044.192,43	1.291.427,39	119.434,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.055.700,00	5.115.931,00	135.609,62	135.609,62	4.980.321,38	135.609,62	135.609,62	4.980.321,38	135.609,62	0,00
INVESTIMENTOS	4.630.300,00	4.690.531,00	61.430,00	61.430,00	4.629.101,00	61.430,00	61.430,00	4.629.101,00	61.430,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	412.900,00	412.900,00	74.179,62	74.179,62	338.720,38	74.179,62	74.179,62	338.720,38	74.179,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.900,00	154.900,00	0,00	0,00	154.900,00	0,00	0,00	154.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	35.332.740,00	35.332.740,00	4.007.884,59	4.007.884,59	31.324.855,41	3.888.449,96	3.888.449,96	31.444.290,04	3.720.738,51	119.434,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.332.740,00	35.332.740,00	4.007.884,59	4.007.884,59	31.324.855,41	3.888.449,96	3.888.449,96	31.444.290,04	3.720.738,51	119.434,63
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.166.974,35	0,00	0,00	1.286.408,98	0,00	1.454.120,43	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.332.740,00	35.332.740,00	4.007.884,59	5.174.858,94	0,00	3.888.449,96	5.174.858,94	0,00	5.174.858,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS No Bimestre (b)	REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00			

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:29791000